Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.251 - 08 de maio de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480425100012026

LEI Nº 6.357, DE 6 DE MAIO DE 2026

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ACOLHEDORAS DO PIAUÍ - AMAP, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ACOLHEDORAS DO PIAUÍ - AMAP , instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Lourival Mesquita, nº 2102, bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP: 64.012-430, e inscrita no CNPJ sob nº 62.473.984/0001-85.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 6 de maio de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Leôndidas Júnior, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480425100022026

LEI Nº 6.358, DE 6 DE MAIO DE 2026

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTOS MAIS AMOR DA GRANDE TERESINA - AMMATE, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTOS MAIS AMOR DA GRANDE TERESINA - AMMATE , instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Nossa Senhora da Humildade (Vila Irmã Dulce), nº 3146, bairro Angelim, Teresina-PI, CEP: 64.040-540, e inscrita no CNPJ sob nº 21.358.070/0001-96.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 6 de maio de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador João Pereira, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480425100032026

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.359, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Teresina - RefisTHE 2026, destinado a promover a adimplência de sujeitos passivos no Município de Teresina, e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, ABRANGÊNCIA, FORMA E CONDIÇÕES

Seção I Da instituição e abrangência

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Teresina – RefisTHE 2026, destinado a promover a adimplência de sujeitos passivos no Município de Teresina, possibilitando, nas condições estabelecidas nesta Lei Complementar, o pagamento de créditos tributários ou não tributários, da Fazenda Pública, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município.

Art. 2º Para fins do Programa ora instituído, somente serão objeto do RefisTHE os créditos que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

I - em se tratando de crédito não tributário ou de crédito tributário, oriundo do descumprimento de obrigação acessória, tenham data de vencimento até o dia imediatamente anterior ao início do programa;

II - no caso de ISS lançado de ofício, incluída a multa dele decorrente, tenha sido constituído até a data de encerramento do Programa, independente da data de ocorrência do fato gerador;

III - no caso de Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA, Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária - TRIFS e Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento - TLFF, os créditos com vencimento até 29/12/2025, para pagamento à vista ou parcelado;

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 15
Administração Indireta 22
Comissão de Licitação 52
Ineditorial 52

IV - no caso de Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA, Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária - TRIFS e Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento - TLFF, os créditos com vencimento entre 30/12/2025 e até a data de publicação desta Lei Complementar, exclusivamente para pagamento à vista;

V - no caso da COSISP lançada de ofício, incluída a multa dela decorrente, os créditos que tenham sido constituídos até a data de 30/12/2025, independente da data de ocorrência do fato gerador;

VI - nos demais casos, que o vencimento tenha ocorrido até o dia imediatamente anterior ao início do programa.

§ 1º Os créditos, tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, somente poderão ser regularizados, nas condições estabelecidas nesta Lei Complementar, após manifestação da Procuradoria-Geral do Município de Teresina - PGM.

§ 2º Os créditos sob discussão judicial poderão ser objeto de pagamento, na forma prevista nesta Lei Complementar, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da transação, incluindo os embargos à execução, exceções de pré-executividade e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, inclusive na hipótese do § 1º, deste artigo.

§ 3º Poderão ser incluídos no RefisTHE eventuais saldos de parcelamentos e reparcelamentos em andamento.

§ 4º Não serão objeto dos benefícios de que trata esta Lei Complementar os créditos relativos a:

I - custas judiciais e as demais pronunciações de direito relativas ao processo judicial;

II - multas de trânsito;

III - alienação de área, outorga onerosa e direito de construir;

IV - indenizações devidas ao Município por danos causados ao seu patrimônio;

V - multas de natureza contratual.

§ 5º Os créditos de ISS declarados por optantes pelo Simples Nacional no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), bem como os créditos de ISS oriundos de Auto de Infração gerados pelo Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso (SEFISC) relativos aos optantes do Simples Nacional, só poderão ser enquadrados no RefisTHE quando já transferidos pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ao Município, para cobrança e inscrição em Dívida Ativa.

§ 6º Para fins de enquadramento no Programa, ao ISS lançado por estimativa, aplicar-se-á a regra do inciso III, do caput deste artigo.

Seção II Da forma e condições do RefisTHE

Art. 3º Os créditos tributários ou não, objeto do pagamento de que trata esta Lei Complementar, serão consolidados na data da adesão do sujeito passivo a este Programa e expressos em reais, constituindo-se do valor principal, atualização monetária, penalidade pecuniária, juros e multa moratória.

Art. 4º Os sujeitos passivos, contribuintes do ISS, IPTU, Taxas e Contribuições, que desejem obter os benefícios deste Programa deverão, na data da adesão, realizar a atualização cadastral, respectivamente, junto à Divisão de Cadastro Mercantil e ao Cadastro Imobiliário Fiscal - CIF da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O sujeito passivo contribuinte do ISS deve também comprovar estar autorizado para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, na data da adesão ao RefisTHE, caso a legislação o obrigue ao uso desse documento fiscal.

Art. 5º A adesão ao RefisTHE dar-se-á, por opção do sujeito passivo, mediante pagamento à vista ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, por meio de DATM no período de vigência do Programa.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.251 - 08 de maio de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.08 22:04:06 -03'00'

§ 1º Os créditos tributários constituídos ou confessados poderão ser incluídos no RefisTHE dentro do prazo previsto para adesão ao Programa.

§ 2º Os créditos municipais já parcelados ou reparcelados, ajuizados ou não, serão negociados separadamente, por processo, e serão devidamente atualizados na data da adesão ao Programa.

§ 3º Os créditos tributários não constituídos, incluídos no RefisTHE por opção do contribuinte, serão declarados em termo de confissão de débito na data da adesão ao Programa.

§ 4º O pagamento do crédito tributário, no âmbito do RefisTHE, não produz efeitos sobre termos de exclusão do Simples Nacional lavrados por descumprimentos à legislação fiscal.

§ 5° O prazo de adesão ao RefisTHE se encerra no dia 30/06/2026, ressalvada a hipótese prevista no art. 19, desta Lei Complementar.

Art. 6° A adesão ao RefisTHE implica o reconhecimento dos créditos nele incluídos, ficando condicionada à desistência prévia de eventuais ações, embargos à execução fiscal ou exceções de pré-executividade, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e à desistência prévia de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DO RefisTHE

Seção I Do pagamento à vista

Art. 7° Sobre os créditos incluídos no RefisTHE incidirão atualização monetária, multa e juros de mora, até a data da formalização da adesão ao Programa, nos termos da legislação aplicável, além de honorários advocatícios e emolumentos.

§ 1º Ocorrendo o pagamento à vista de créditos não tributários, vencidos e consolidados na forma do caput deste artigo, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros de mora, 50% (cinquenta por cento) sobre a penalidade pecuniária e 50% (cinquenta por cento) sobre a atualização monetária.

§ 2° Ocorrendo o pagamento à vista de créditos tributários oriundos de obrigação principal, ajuizados ou não, vencidos e consolidados na forma do caput deste artigo, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre multa moratória, juros moratórios, multa por penalidade pecuniária e 50% (cinquenta por cento) sobre a atualização monetária.

§ 3° Tratando-se de crédito tributário decorrente de obrigação acessória, o crédito consolidado poderá ser pago à vista com redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora, 50% (cinquenta por cento) do valor da penalidade e 50% (cinquenta por cento) sobre a atualização monetária.

Art. 8° Tratando-se de créditos consolidados para pagamento à vista, na forma desta Lei Complementar, e que tenham execução fiscal ajuizada até 31/12/2015, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre a atualização monetária, incidindo sobre os demais acréscimos legais e valores relativos ao crédito os descontos mencionados no art. 7°, desta Lei Complementar.

§ 1º Para fins de comprovação do ajuizamento a que se refere o caput deste artigo, serão consideradas as informações do Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, ou certidão emitida pelo Poder Judiciário que possibilite a identificação do processo judicial que será extinto com o pagamento do crédito, devendo constar da certidão, no mínimo:

I - o nome completo do executado;

II - a vara de tramitação do processo judicial;

III - o número do processo judicial respectivo;

IV - data de protocolização do processo no setor de distribuição do Poder Judiciário; e

V - número da Certidão de Dívida Ativa - CDA.

§ 2° Os benefícios concedidos na forma do caput não se aplicam aos tributos devidos na condição de responsável ou substituto tributário.

Seção II Do parcelamento

Art. 9° Os créditos tributários oriundos de obrigação principal consolidados para adesão ao RefisTHE terão as seguintes reduções, em caso de parcelamento:

I - 80% (oitenta por cento) de juros e multas moratórias e punitivas, se contratados em até 12 (doze) parcelas;

II - 60% (sessenta por cento) de juros e multas moratórias e punitivas, se contratados de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas;

III - 40% (quarenta por cento) de juros e multas moratórias e punitivas, se contratados em período superior a 24 (vinte e quatro) parcelas.

Parágrafo único. O prazo máximo do parcelamento referente aos créditos de que trata este artigo obedece ao Anexo Único, desta Lei Complementar.

Art. 10. Tratando-se de crédito não tributário ou crédito tributário oriundo de multa por descumprimento de obrigação acessória, será obedecido o prazo do art. 9° e haverá redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros moratórios e de 20% (vinte por cento) no valor da penalidade, respeitado o limite previsto no art. 13, § 2°, desta Lei Complementar.

Art. 11. Para os fins do disposto nesta Seção , entende-se como saldo remanescente o valor total do crédito consolidado na data da adesão menos o valor do desconto a ser concedido e calculado na data do contrato.

Art. 12. Os valores parcelados sujeitar-se-ão, a partir da data da consolidação:

I - à atualização monetária anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo;

II - à incidência de juros financeiros mensais de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

III - à incidência de multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, no caso de atraso no pagamento da parcela.

Art. 13. O valor das parcelas será definido da seguinte forma:

I - a primeira parcela terá seu valor escolhido pelo sujeito passivo, respeitando-se os valores mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar;

II - a última parcela corresponderá ao valor do benefício a ser concedido; e

III - as demais parcelas serão calculadas subtraindo-se do montante do crédito consolidado o valor da primeira e da última parcelas.

§ 1º A primeira parcela terá vencimento no primeiro dia útil após a assinatura do contrato e as demais vencerão no dia correspondente à data do primeiro pagamento, nos meses subsequentes.

§ 2° O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e a R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

§ 3º O valor mínimo da primeira parcela do contrato será de 10% (dez por cento) do saldo remanescente, na forma do art. 11, desta Lei Complementar, não podendo ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

§ 4º Em se tratando de contribuinte contratante para o qual conste contrato de parcelamento firmado anteriormente no âmbito de programas de recuperação fiscal no município de Teresina com status de “cancelado por inadimplência” e cuja data de implantação seja posterior a 31/12/2021, o valor mínimo da primeira parcela de novo contrato será de:

I - 25% (vinte e cinco por cento) do saldo remanescente, na forma do art. 11, desta Lei Complementar, quando conste 1 (um) contrato de parcelamento com status de “cancelado por inadimplência”;

II - 35% (trinta e cinco por cento) do saldo remanescente, na forma do art. 11, desta Lei Complementar, quando constem 2 (dois) ou mais contratos de parcelamento com status de “cancelado por inadimplência”.

§ 5° O montante residual, representado pelos descontos concedidos e correspondente à última parcela, será exigido somente no caso de exclusão do sujeito passivo do RefisTHE.

Seção III Da permanência no RefisTHE

Art. 14. O sujeito passivo beneficiado com parcelamento, na forma desta Lei Complementar, fica obrigado a manter sua regularidade fiscal, inclusive com relação a tributos vincendos, sob pena de ser excluído do Programa, com a recomposição dos valores originários do crédito consolidado, como se benefício algum houvesse sido concedido.

Seção IV Da exclusão do RefisTHE

Art. 15. Relativamente a parcelamento concedido com base nesta Lei Complementar, consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando:

I - ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou a inadimplência de qualquer parcela do contratado por mais de 90 (noventa) dias;

II - ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores tenham ocorrido após a concessão do parcelamento de que trata esta Lei Complementar.

§ 1º O saldo devedor resultante do cancelamento do parcelamento será inscrito em Dívida Ativa e encaminhado à execução fiscal.

§ 2° O RefisTHE não configura novação ou moratória.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16. O ingresso no RefisTHE sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos créditos tributários e não tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, no art. 382, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil vigente.

§ 1º A homologação da adesão ao RefisTHE dar-se-á no momento:

I - do pagamento à vista de DATM;

II - do pagamento da primeira parcela do acordo, no caso de parcelamento.

§ 2° A homologação dos créditos que o contribuinte tenha contra o Município de Teresina apresentados à compensação dar-se-á na forma disposta no art. 376, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 17. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei Complementar, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 18. O sujeito passivo poderá compensar do montante principal do crédito tributário, calculado na conformidade do art. 3°, desta Lei Complementar, o valor de créditos líquidos, certos e não prescritos, vencidos até o dia imediatamente anterior ao início do programa, que tenha contra o Município de Teresina, excluídos os relativos a precatórios judiciais, permanecendo no RefisTHE o saldo do crédito que eventualmente remanescer.

§ 1º As entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta poderão apresentar à compensação de que trata o caput deste artigo créditos da União contra o Município de Teresina.

§ 2º O sujeito passivo que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo, apresentará na data da formalização do pedido de ingresso no RefisTHE, além do valor dos créditos a liquidar, o valor de seus créditos líquidos, indicando a origem respectiva.

§ 3º Os créditos tributários de que trata o caput deste artigo serão corrigidos nos termos do art. 400, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, até a data da efetiva compensação.

Art. 19. O prazo para adesão ao RefisTHE, previsto no art. 5º, § 5º, desta Lei Complementar, poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 20. O RefisTHE será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, ficando o seu titular autorizado a baixar os atos necessários à sua plena execução, se necessário for.

Art. 21. A adesão ao RefisTHE terá início 10 (dez) dias após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 6 de maio de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO
QUANTIDADE DE PARCELAS

SALDO REMANESCENTE (R$)	QUANTIDADE DE PARCELAS
ATÉ 300,00	04
DE 300,01 A 500,00	08
DE 500,01 A 1.000,00	12
DE 1.000,01 A 1.500,00	16
DE 1.500,01 A 2.000,00	20
DE 2.000,01 A 3.000,00	24
DE 3.000,01 A 5.000,00	36
DE 5.000,01 A 8.000,00	40
DE 8.000,01 A 12.000,00	48
DE 12.000,01 A 20.000,00	56
DE 20.000,01 A 30.000,00	60
DE 30.000,01 A 50.000,00	66
DE 50.000,01 A 70.000,00	70
DE 70.000,01 A 100.000,00	80
ACIMA DE 100.000,00	90

ID: 000480425100042026

DECRETO Nº 28.772, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Aprova o Cronograma Mensal de Desembolso e a Previsão Bimestral da Receita para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica

do Município; e com base no Ofício nº 545/2026-GAB-SEMF, constante do Processo Administrativo SEI nº 00043.000756/2026-73,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme Anexo I , o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2026, de acordo com os arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Municipal nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).

Art. 2º Ficam programadas as despesas originárias de operações de crédito e de convênios, para possibilitar a licitação e o empenho da despesa, vinculadas ao recebimento dos recursos, que servirão para o referido pagamento, conforme determinação dos contratos e convênios existentes.

Art. 3º As despesas custeadas com recursos próprios do Município se apresentam com restrição sobre o valor total orçado, sem comprometer os níveis mínimos de dispêndios definidos pela Constituição Federal, conforme demonstrado no Anexo II.

Art. 4º Ficam previstas as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2026, conforme determina o art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, constantes nos Anexos III e IV .

Art. 5º Ficam previstas as medidas de combate à evasão e à sonegação, conforme determina o art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, constante no Anexo V.

Art. 6º Os valores dos créditos adicionais suplementares, de que trata o art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, abertos com recursos não programados, ficam incorporados ao cronograma de desembolso.

Parágrafo único . Os pedidos de suplementações deverão ser solicitados em formulário padrão conforme modelos constantes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), identificando, obrigatoriamente, o objeto do gasto a ser suplementado e exposição de justificativa para abertura e para a anulação da dotação orçamentária proposta.

Art. 7º Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e os ordenadores de despesas ficam obrigados a cumprir os limites fixados na programação mensal de desembolso do corrente exercício, bem como as demais disposições legais, aplicáveis à execução da despesa pública municipal.

Art. 8º O cronograma de desembolso será desdobrado em cotas orçamentárias mensais ou bimestrais, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.

§ 1º Ressalvadas as situações previstas em lei, a realização de todas as despesas será precedida de empenho, em valor restrito ao limite do crédito orçamentário, sob pena de responsabilidade pessoal do gestor que a autorizar.

§ 2º Os gestores deverão solicitar cotas orçamentárias, à SEMPLAN, para o empenhamento de despesas não contempladas nas cotas mensais, conforme modelo constante no Anexo VI.

§ 3° As cotas orçamentárias serão disponibilizadas, de forma bimestral, do 1º ao 5º bimestre do exercício financeiro e, mensalmente, no 6º bimestre, observado o comportamento da arrecadação e a manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão empenhar por estimativa, no mês de janeiro e julho, no sistema financeiro e-governe (sistema orçamentário, contábil e financeiro da Prefeitura de Teresina), as despesas semestrais do exercício financeiro de 2026, com pagamento de água e esgoto, energia elétrica, dívida pública, telefonia, vale transporte, postagem, ticket alimentação, FGTS e PASEP, denominadas G1, limitando-se à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10 . As parcelas de despesas com obras e contratos previstas para as despesas de todo o exercício de 2026, deverão ser empenhadas no Sistema Financeiro e-governe , na modalidade empenho global, limitando-se à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Limitando-se à disponibilidade orçamentária e financeira, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão realizar os empenhos contratuais mensalmente, de acordo com a cota orçamentária disponibilizada pela SEMPLAN.

§ 2º Limitando-se à disponibilidade orçamentária e financeira, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão realizar pré-empenhos no sistema financeiro e-governe para reservar dotações orçamentárias nos seguintes momentos, para as seguintes despesas futuras que serão efetivamente pagas no exercício de 2026:

I - no momento da conclusão dos processos licitatórios, antes da formalização do contrato, para garantir a reserva orçamentária das despesas contratadas;
II - prorrogação e/ou aditamento de contratos com aumento de despesa;
III- concessão de reajuste ou realinhamento de preços à contratada.

§ 3º Somente as Secretarias Municipais de Planejamento e Coordenação e de Finanças poderão alterar ou cancelar os pré-empenhos gerados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 11. As Requisições de Pagamentos (RPs) deverão ser emitidas no Sistema de Gerenciamento de Disponibilidade Financeira (SGDF) após a devida liquidação da despesa, realizada por meio do Sistema Financeiro e-governe.

§ 1º As Requisições de Pagamento (RPs) somente deverão ser encaminhadas à Tesouraria Geral do Município (TGM), por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, após análise técnica e emissão de parecer de conformidade da Controladoria-Geral do Município (CGM), que deverá ser apensada ao respectivo processo de pagamento.

§ 2º Os pagamentos de despesas com data de vencimento certa deverão ser encaminhados à TGM, com antecedência mínima de cinco dias úteis, não ficando a SEMF responsável por eventuais atrasos de pagamentos decorrentes do descumprimento desse prazo, ou seja, o ordenador de despesa de cada órgão será o responsável pelo pagamento dos encargos decorrentes do atraso.

§ 3º Requisições de Pagamento (RPs) deverão ser encaminhadas à Tesouraria-Geral do Município (TGM) até as 13:00h, sendo que, após esse prazo, o recebimento será realizado no próximo dia útil.

§ 4º Excetuam-se das disposições do § 1º as entidades da Administração Indireta que possuam tesouraria própria (Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT e a Fundação Municipal de Saúde - FMS), cujas análises técnicas e emissões de pareceres de conformidade ficarão a cargo das respectivas Controladorias, sem prejuízo de posterior verificação pela Controladoria-Geral do Município (CGM).

§ 5º O gestor deverá solicitar cota financeira extra, à SEMF, no próprio processo de pagamento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para as despesas não contempladas nas cotas financeiras mensais, conforme modelo constante no Anexo VII, assinada pelo Ordenador de Despesa.

Art. 12. Os pagamentos serão centralizados em conta única no Banco do Brasil, sendo efetivados através de contas gráficas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, na forma da Lei Complementar Municipal nº 6.045, de 26 de dezembro de 2023, que instituiu o Sistema da Conta Única, no âmbito do Poder Executivo do Município de Teresina.

Parágrafo único. Os recursos vinculados deverão permanecer em contas bancárias específicas no Banco do Brasil, preferencialmente.

Art. 13. Os pagamentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas, serão realizados via Boletim Bancário, emitido através do Sistema Financeiro e-governe .

§ 1º Os pagamentos somente serão realizados fora do Sistema Financeiro e-governe e m casos específicos e excepcionais, com expressa autorização do Secretário Municipal de Finanças.

§ 2º Em cumprimento ao contrato firmado entre o Município de Teresina e a Instituição Financeira Oficial do Município, os pagamentos serão realizados, exclusivamente, via depósito bancário eletrônico à conta bancaria específica do credor, sendo esta, preferencialmente, vinculada à referida instituição financeira e, excepcionalmente, via CPF.

Art. 14. Os órgãos da Administração Direta prestarão contas de forma descentralizada, em obediência à Instrução Normativa nº 05/2023, de 18 de dezembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE), mantendo sua documentação arquivada para fiscalização in loco .

Parágrafo único. Os órgãos e fundos que compõem a Administração Direta remeterão à Contadoria-Geral do Município - CGM, até o 2º dia útil do mês subsequente, a documentação para a contabilização.

Art. 15. A Administração Indireta encerrará os lançamentos orçamentários, financeiros e patrimoniais no Sistema e-governe, até o dia 15 do mês subsequente, data na qual à Contadoria-Geral do Município - CGM fechará o período de registro.

Art. 16. A despesa inscrita em restos a pagar não processado terá a validade até 18 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Serão canceladas somente as despesas ainda não liquidadas.

Art. 17. Após o cancelamento da inscrição da despesa como restos a pagar (RAP), o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores (DEA).

Art. 18. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos restos a pagar (RAP).

Parágrafo único. As despesas inscritas em restos a pagar (RAP), referente ao exercício financeiro de 2020, deverão ser anuladas na data de sua prescrição.

Art. 19. Tendo em vista o princípio de segregação de funções e responsabilidade pública, acesso aos sistemas de gestão orçamentária, financeira, contábil e de planejamento é restrito, primordialmente, a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão. Excepciona-se a obrigatoriedade de vínculo estatutário para profissionais da área contábil devidamente habilitados pelo respectivo Conselho de Classe, que poderão operar os sistemas mediante contrato administrativo.

Art. 20. A inobservância dos ritos legais das despesas estabelecido pelas Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 14.133/2020 e Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como as definições abordadas neste Decreto, acarretará em responsabilização pessoal do Gestor e em representação junto aos órgãos de Controle, através da Controladoria-Geral do Município.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMF Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO I

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - PODER EXECUTIVO

EXERCICIO 2026

LRF, art. 8º

R$ 1,00

Desdobramento das Despesas	Dotação Inicial	Meses											
		Janeiro	Acumulado	Fevereiro	Acumulado	Março	Acumulado	Abril	Acumulado	Maio	Acumulado	Junho	Acumulado
Despesas Correntes	5.128.651.444,00	310.656.811,97	310.656.811,97	280.213.790,31	590.870.602,28	493.170.348,59	1.084.040.950,87	305.106.371,96	1.389.147.322,83	474.876.882,25	1.864.024.205,08	437.216.236,50	2.301.240.441,58
Pessoal e Encargos	2.874.703.700,00	174.128.871,21	174.128.871,21	157.064.996,25	331.193.867,46	276.431.073,80	607.624.941,26	171.017.747,24	778.642.688,51	266.177.248,61	1.044.819.937,12	245.067.762,25	1.289.887.699,38
Juros e Encargos da Dívida	150.432.600,00	9.112.124,78	9.112.124,78	8.219.176,03	17.331.300,82	14.465.576,11	31.796.876,92	8.949.320,36	40.746.197,29	13.928.995,73	54.675.193,02	12.824.341,04	67.499.534,07
Outras Despesas Correntes	2.103.515.144,00	127.415.815,97	127.415.815,97	114.929.618,03	242.345.434,00	202.273.698,68	444.619.132,69	125.139.304,35	569.758.437,03	194.770.637,91	764.529.074,94	179.324.133,20	943.853.208,14
Despesas de Capital	744.750.556,00	45.111.631,38	45.111.631,38	40.690.886,95	85.802.518,34	71.615.101,03	157.417.619,37	44.305.631,34	201.723.250,71	68.958.638,73	270.681.889,44	63.489.796,25	334.171.685,69
Investimentos	559.128.156,00	33.867.961,65	33.867.961,65	30.549.048,14	64.417.009,79	53.765.679,07	118.182.688,86	33.262.849,89	151.445.538,76	51.771.316,18	203.216.854,94	47.665.533,67	250.882.388,61
Inversões Financeiras	2.791.000,00	169.058,70	169.058,70	152.491,68	321.550,39	268.382,14	589.932,52	166.038,17	755.970,69	258.426,88	1.014.397,57	237.932,04	1.252.329,61
Amortização da Dívida	182.831.400,00	11.074.611,03	11.074.611,03	9.989.347,13	21.063.958,16	17.581.039,82	38.644.997,98	10.876.743,28	49.521.741,26	16.928.895,67	66.450.636,93	15.586.330,54	82.036.967,47
Repasse Duoécimo Câmara	150.000.000,00	12.500.000,00	12.500.000,00	12.500.000,00	25.000.000,00	12.500.000,00	37.500.000,00	12.500.000,00	50.000.000,00	12.500.000,00	62.500.000,00	12.500.000,00	75.000.000,00
Reservas e Valores Contigenciados	64.302.000,00												
TOTAL	6.087.704.000,00	368.268.443,35	368.268.443,35	333.404.677,27	701.673.120,62	577.285.449,62	1.278.958.570,24	361.912.003,30	1.640.870.573,54	556.335.520,98	2.197.206.094,52	513.206.032,75	2.710.412.127,27

-

Desdobramento das Despesas	Dotação Inicial	Meses											
		Julho	Acumulado	Agosto	Acumulado	Setembro	Acumulado	Outubro	Acumulado	Novembro	Acumulado	Dezembro	Acumulado
Despesas Correntes	5.128.651.444,00	479.643.562,51	2.780.884.004,09	384.635.697,29	3.165.519.701,39	516.528.076,49	3.682.047.777,88	425.197.679,78	4.107.245.457,66	437.659.993,70	4.544.905.451,36	583.745.992,64	5.128.651.444,00
Pessoal e Encargos	2.874.703.700,00	268.849.060,79	1.558.736.760,17	215.595.400,51	1.774.332.160,68	289.523.510,98	2.063.855.671,66	238.331.139,61	2.302.186.811,26	245.316.496,35	2.547.503.307,61	327.200.392,39	2.874.703.700,00
Juros e Encargos da Dívida	150.432.600,00	14.068.811,06	81.568.345,13	11.282.058,96	92.850.404,09	15.150.700,41	108.001.104,50	12.471.815,09	120.472.919,59	12.837.357,24	133.310.276,84	17.122.323,16	150.432.600,00
Outras Despesas Correntes	2.103.515.144,00	196.725.690,66	1.140.578.898,80	157.758.237,82	1.298.337.136,61	211.853.865,11	1.510.191.001,72	174.394.725,08	1.684.585.726,80	179.506.140,11	1.864.091.866,91	239.423.277,09	2.103.515.144,00
Despesas de Capital	744.750.556,00	69.650.826,10	403.822.511,79	55.854.380,54	459.676.892,33	75.006.963,60	534.683.855,93	61.744.536,92	596.428.392,85	63.554.235,89	659.982.628,73	84.767.927,27	744.750.556,00
Investimentos	559.128.156,00	52.290.982,06	303.173.370,67	41.933.176,88	345.106.547,55	56.312.150,30	401.418.697,84	46.355.264,58	447.773.962,43	47.713.912,30	495.487.874,73	63.640.281,27	559.128.156,00
Inversões Financeiras	2.791.000,00	261.020,89	1.513.350,51	209.317,84	1.722.668,34	281.093,36	2.003.761,70	231.391,57	2.235.153,28	238.173,53	2.473.326,81	317.673,19	2.791.000,00
Amortização da Dívida	182.831.400,00	17.098.823,15	99.135.790,62	13.711.885,82	112.847.676,44	18.413.719,94	131.261.396,38	15.157.880,76	146.419.277,15	15.602.150,05	162.021.427,19	20.809.972,81	182.831.400,00
Repasse Duoécimo Câmara	150.000.000,00	12.500.000,00	87.500.000,00	12.500.000,00	100.000.000,00	12.500.000,00	112.500.000,00	12.500.000,00	125.000.000,00	12.500.000,00	137.500.000,00	12.500.000,00	150.000.000,00
Reservas e Valores Contigenciados	64.302.000,00												
TOTAL	6.087.704.000,00	561.794.388,62	3.272.206.515,89	452.990.077,83	3.725.196.593,72	604.035.040,09	4.329.231.633,81	499.442.216,70	4.828.673.850,51	513.714.229,59	5.342.388.080,10	681.013.919,90	6.023.402.000,00

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO CONTIGENCIAMENTO LINEAR POR ELEMENTO DE DESPESA - RECURSO PRÓPRIOS

Grupos de Despesas	Elementos de Despesas	Ano do Exercício: 2026			
		% de Contigenciamento	Dotação Inicial	Dotação Contigenciada	Orçamento a liberar
			Valor R$	Valor R$	Valor R$
Grupo 33 - Outras Despesas Correntes	335041 - Contribuições	20%	1.018.500,00	203.700,00	814.800,00
	335043 - Subvenções Sociais	20%	64.352.000,00	12.870.400,00	51.481.600,00
	336045 - Equalização de Preços e Taxas -muda p/ Subvenções Econômicas	20%	79.003.000,00	15.800.600,00	63.202.400,00
	339008 - Outros Benefícios Assistenciais	20%	1.067.640,00	213.528,00	854.112,00
	339014 - Diárias - Civil	20%	664.586,48	132.917,30	531.669,18
	339030 - Material de Consumo	20%	8.962.349,00	1.792.469,80	7.169.879,20
	339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20%	49.000,00	9.800,00	39.200,00
	339032 - Material de Distribuição Gratuita	20%	1.879.000,00	375.800,00	1.503.200,00
	339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	20%	1.490.000,00	298.000,00	1.192.000,00
	339035 - Serviços de Consultoria	20%	638.000,00	127.600,00	510.400,00
	339036 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	20%	4.432.480,00	886.496,00	3.545.984,00
	339037 - Locação de Mão-de-Obra	20%	67.714.524,00	13.542.904,80	54.171.619,20
	339039 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	20%	285.503.395,52	57.100.679,10	228.402.716,42
	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20%	23.504.520,00	4.700.904,00	18.803.616,00
	339041 - Contribuições	20%	100.000,00	20.000,00	80.000,00
	339046 - Auxílio-Alimentação	20%	14.640.000,00	2.928.000,00	11.712.000,00
	339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	20%	23.400.000,00	4.680.000,00	18.720.000,00
	339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20%	1.097.000,00	219.400,00	877.600,00
	339049 - Auxílio-Transporte	20%	4.828.060,00	965.612,00	3.862.448,00
	339091 - Sentenças Judiciais	20%	13.906.450,00	2.781.290,00	11.125.160,00
	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	20%	18.466.889,00	3.693.377,80	14.773.511,20
	339093 - Indenizações e Restituições	20%	156.450,00	31.290,00	125.160,00
	339139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentária	20%	360.000,00	72.000,00	288.000,00
	SUBTOTAL		**617.233.844,00**	**123.446.768,80**	**493.787.075,20**
Grupo 44 - Investimentos	442042 - Auxílios	30%	1.000,00	300,00	700,00
	449030 - Material de Consumo	30%	9.881.100,00	2.964.330,00	6.916.770,00
	449035 - Serviços de Consultoria	30%	10.131.000,00	3.039.300,00	7.091.700,00
	449039 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	30%	5.872.900,00	1.761.870,00	4.111.030,00
	449040 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30%	11.000,00	3.300,00	7.700,00
	449051 - Obras e Instalações	30%	91.482.156,00	27.444.646,80	64.037.509,20
	449052 - Equipamentos e Material Permanente	30%	51.094.000,00	15.328.200,00	35.765.800,00
	449061 - Aquisição de Imóveis	30%	20.750.000,00	6.225.000,00	14.525.000,00
	449092 - Despesas de Exercícios Anteriores	30%	6.000,00	1.800,00	4.200,00
	449093 - Indenizações e Restituições	30%	1.000,00	300,00	700,00
	SUBTOTAL		**189.230.156,00**	**56.769.046,80**	**132.461.109,20**
Total Geral da Despesa			**806.464.000,00**	**180.215.815,60**	**626.248.184,40**

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMF Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO III

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

2026

R$ 1,00

Receitas	Previsão Orçamento	Receita Programada	Meses											
			Janeiro	Fevereiro	Acumulado	Março	Acumulado	Abril	Acumulado	Maio	Acumulado	Junho	Acumulado
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.243.970.000,00	1.243.970.000,00	74.647.708,02	70.330.690,86	144.978.398,88	85.810.202,23	230.788.601,11	202.605.672,38	433.394.273,48	91.359.430,14	524.753.703,63	93.186.970,28	617.940.673,90
Contribuições	449.631.000,00	449.631.000,00	59.949.383,82	34.169.587,84	94.118.971,66	33.361.548,84	127.480.520,50	33.399.233,15	160.879.753,65	33.882.916,29	194.762.669,95	34.173.741,46	228.936.411,41
Receita Patrimonial	154.268.000,00	154.268.000,00	10.582.784,80	15.271.352,36	25.854.137,16	7.431.036,57	33.285.173,73	10.582.784,80	43.867.958,53	7.566.015,25	51.433.973,77	10.210.063,59	61.644.037,36
Serviços	160.955.000,00	160.955.000,00	12.154.027,19	14.389.651,37	26.543.678,56	14.328.463,91	40.872.142,47	14.446.822,47	55.318.964,94	14.272.115,37	69.591.080,31	15.365.730,74	84.956.811,05
Transferências Correntes	3.728.838.000,00	3.728.838.000,00	325.185.937,14	335.974.454,73	661.160.391,86	249.323.769,96	910.484.161,83	272.702.290,93	1.183.186.452,76	347.966.639,05	1.531.153.091,81	287.015.486,42	1.818.168.578,23
Outras Receitas Correntes	81.623.000,00	81.623.000,00	5.344.066,24	4.488.393,89	9.832.460,13	6.155.496,53	15.987.956,66	5.178.677,33	21.166.633,99	8.735.552,73	29.902.186,72	5.948.480,18	35.850.666,90
Operações de Crédito	174.815.000,00	174.815.000,00	-	1.748.150,00	1.748.150,00	31.054.971,83	32.803.121,83	3.835.922,77	36.639.044,60	-	36.639.044,60	-	36.639.044,60
Amortização de Empréstimos	2.885.000,00	2.885.000,00	273.896,27	217.824,03	491.720,30	230.106,47	721.826,77	226.223,08	948.049,85	211.252,80	1.159.302,65	206.755,26	1.366.057,91
Transferências de Capital	157.781.000,00	157.781.000,00	11.270.071,43	11.270.071,43	22.540.142,86	15.355.979,33	37.896.122,19	5.699.248,42	43.595.370,61	8.021.203,52	51.616.574,13	16.283.001,37	67.899.575,50
Receitas Intraorçamentárias	331.762.000,00	331.762.000,00	32.462.276,97	24.471.734,11	56.934.011,07	24.907.706,90	81.841.717,97	26.791.182,74	108.632.900,71	27.713.088,90	136.345.989,61	28.470.398,16	164.816.387,77
Contas Retificadoras	(398.824.000,00)	(398.824.000,00)	(36.658.553,13)	(39.175.039,44)	(75.833.592,57)	(27.868.587,77)	(103.702.180,33)	(30.413.887,14)	(134.116.067,48)	(36.760.811,49)	(170.876.878,97)	(34.306.574,21)	(205.183.453,18)
TOTAL	6.087.704.000,00	6.087.704.000,00	495.211.598,75	473.156.871,17	968.368.469,91	440.090.694,81	1.408.459.164,72	545.054.170,94	1.953.513.335,66	502.967.402,56	2.456.480.738,23	456.554.053,24	2.913.034.791,46

Receitas	Previsão Orçamento	Receita Programada	Meses											
			Julho	Acumulado	Agosto	Acumulado	Setembro	Acumulado	Outubro	Acumulado	Novembro	Acumulado	Dezembro	Acumulado
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.243.970.000,00	1.243.970.000,00	96.598.119,62	714.538.793,52	93.939.604,19	808.478.397,71	93.903.854,15	902.382.251,87	97.271.479,86	999.653.731,73	101.858.624,16	1.101.512.355,89	142.457.644,11	1.243.970.000,00
Contribuições	449.631.000,00	449.631.000,00	34.942.313,52	263.878.724,93	34.677.879,47	298.556.604,40	35.832.726,35	334.389.330,74	38.026.333,36	372.415.664,10	37.991.063,00	410.406.727,11	39.224.272,89	449.631.000,00
Receita Patrimonial	154.268.000,00	154.268.000,00	21.860.187,76	83.504.225,13	8.707.184,81	92.211.409,93	16.984.388,43	109.195.798,36	21.334.752,67	130.530.551,03	17.251.417,05	147.781.968,08	6.486.031,92	154.268.000,00
Serviços	160.955.000,00	160.955.000,00	13.624.982,75	98.581.793,80	12.077.061,08	110.658.854,88	12.684.879,24	123.343.734,12	12.867.060,06	136.210.794,19	12.613.134,40	148.823.928,59	12.131.071,41	160.955.000,00
Transferências Correntes	3.728.838.000,00	3.728.838.000,00	281.096.163,58	2.099.264.741,82	305.813.917,03	2.405.078.658,84	304.962.789,38	2.710.041.448,22	314.619.879,83	3.024.661.328,06	321.519.117,23	3.346.180.445,29	382.657.554,71	3.728.838.000,00
Outras Receitas Correntes	81.623.000,00	81.623.000,00	6.438.466,64	42.289.133,54	6.186.263,49	48.475.397,03	6.991.897,20	55.467.294,23	5.522.275,05	60.989.569,27	6.962.595,63	67.952.164,90	13.670.835,10	81.623.000,00
Operações de Crédito	174.815.000,00	174.815.000,00	-	36.639.044,60	59.090.662,59	95.729.707,19	28.942.540,19	124.672.247,38	35.000.000,00	159.672.247,38	-	159.672.247,38	15.142.752,62	174.815.000,00
Amortização de Empréstimos	2.885.000,00	2.885.000,00	241.900,79	1.607.958,70	219.119,37	1.827.078,07	240.129,59	2.067.207,66	280.340,49	2.347.548,15	268.725,93	2.616.274,07	268.725,93	2.885.000,00
Transferências de Capital	157.781.000,00	157.781.000,00	13.929.545,42	81.829.120,92	13.929.545,42	95.758.666,34	28.376.980,28	124.135.646,63	8.051.270,99	132.186.917,62	8.785.980,45	140.972.898,07	16.808.101,93	157.781.000,00
Receitas Intraorçamentárias	331.762.000,00	331.762.000,00	27.435.008,45	192.251.396,22	26.915.175,44	219.166.571,66	28.015.053,60	247.181.625,26	28.267.198,70	275.448.823,96	27.785.274,54	303.234.098,49	28.527.901,51	331.762.000,00
Contas Retificadoras	(398.824.000,00)	(398.824.000,00)	(28.733.210,30)	(233.916.663,48)	(32.941.824,98)	(266.858.488,46)	(30.056.568,77)	(296.915.057,23)	(32.470.147,98)	(329.385.205,20)	(33.174.822,52)	(362.560.027,72)	(36.263.972,28)	(398.824.000,00)
TOTAL	6.087.704.000,00	6.087.704.000,00	467.433.478,24	3.380.468.269,70	528.614.587,90	3.909.082.857,60	526.878.669,64	4.435.961.527,24	528.770.443,03	4.964.731.970,27	501.861.109,87	5.466.593.080,15	621.110.919,85	6.087.704.000,00

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMF Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO IV

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

2026

LRF, Art. 8º R$ 1,00

Receitas	Valor Orçado	Valor Programado	Bimestres											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado
Tributárias	1.243.970.000,00	1.243.970.000,00	144.978.398,88	144.978.398,88	288.415.874,61	433.394.273,48	184.546.400,42	617.940.673,90	190.537.723,81	808.478.397,71	191.175.334,01	999.653.731,73	244.316.268,27	1.243.970.000,00
Contribuições	449.631.000,00	449.631.000,00	94.118.971,66	94.118.971,66	66.760.781,99	160.879.753,65	68.056.657,75	228.936.411,41	69.620.192,99	298.556.604,40	73.859.059,71	372.415.664,10	77.215.335,90	449.631.000,00
Patrimonial	154.268.000,00	154.268.000,00	25.854.137,16	25.854.137,16	18.013.821,37	43.867.958,53	17.776.078,84	61.644.037,36	30.567.372,57	92.211.409,93	38.319.141,10	130.530.551,03	23.737.448,97	154.268.000,00
Serviços	160.955.000,00	160.955.000,00	26.543.678,56	26.543.678,56	28.775.286,38	55.318.964,94	29.637.846,11	84.956.811,05	25.702.043,83	110.658.854,88	25.551.939,31	136.210.794,19	24.744.205,81	160.955.000,00
Transferências Correntes	3.728.838.000,00	3.728.838.000,00	661.160.391,86	661.160.391,86	522.026.060,90	1.183.186.452,76	634.982.125,47	1.818.168.578,23	586.910.080,61	2.405.078.658,84	619.582.669,22	3.024.661.328,06	704.176.671,94	3.728.838.000,00
Outras Receitas Correntes	81.623.000,00	81.623.000,00	9.832.460,13	9.832.460,13	11.334.173,86	21.166.633,99	14.684.032,91	35.850.666,90	12.624.730,13	48.475.397,03	12.514.172,24	60.989.569,27	20.633.430,73	81.623.000,00
Operações de Crédito	174.815.000,00	174.815.000,00	1.748.150,00	1.748.150,00	34.890.894,60	36.639.044,60	0,00	36.639.044,60	59.090.662,59	95.729.707,19	63.942.540,19	159.672.247,38	15.142.752,62	174.815.000,00
Amortização de Empréstimos	2.885.000,00	2.885.000,00	491.720,30	491.720,30	456.329,55	948.049,85	418.008,06	1.366.057,91	461.020,16	1.827.078,07	520.470,08	2.347.548,15	537.451,85	2.885.000,00
Transferências de Capital	157.781.000,00	157.781.000,00	22.540.142,86	22.540.142,86	21.055.227,76	43.595.370,61	24.304.204,88	67.899.575,50	27.859.090,85	95.758.666,34	36.428.251,27	132.186.917,62	25.594.082,38	157.781.000,00
Receitas Intraorçamentárias	331.762.000,00	331.762.000,00	56.934.011,07	56.934.011,07	51.698.889,64	108.632.900,71	56.183.487,06	164.816.387,77	54.350.183,89	219.166.571,66	56.282.252,30	275.448.823,96	56.313.176,04	331.762.000,00
Contas Retificadoras	-398.824.000,00	-398.824.000,00	-75.833.592,57	-75.833.592,57	-58.282.474,91	-134.116.067,48	-71.067.385,70	-205.183.453,18	-61.675.035,28	-266.858.488,46	-62.526.716,74	-329.385.205,20	-69.438.794,80	-398.824.000,00
Total Geral	6.087.704.000,00	6.087.704.000,00	968.368.469,91	968.368.469,91	985.144.865,75	1.953.513.335,66	959.521.455,80	2.913.034.791,46	996.048.066,14	3.909.082.857,60	1.055.649.112,68	4.964.731.970,27	1.122.972.029,72	6.087.704.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL

Em atendimento ao art.13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal seguem as medidas da Política de Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal, referente à cobrança da Dívida e ao montante dos créditos tributários, os quais serão através de:

. Assinatura de convênio com o GRIMCOT para o desenvolvimento de ações conjuntas de combate ao crime contra a ordem tributário;
. Ações de cobrança da dívida ativa por meio do envio de cartas de cobrança e de um call center ativo;
. Cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários por meio da inscrição no SERASA e cobrança via Banco do Brasil (ação a cargo da Procuradoria Geral do Município);
. Criação de ação de combate à sonegação com foco em grandes devedores para eficientização dos resultados e recursos;
. Desenvolver ações de monitoramento fiscal;
. Execução judicial e controle de prescrição dos créditos;
· Atualização da Planta Genérica de Valores do IPTU que também servirá como referência para as avaliações imobiliárias do ITBI;
· Ação de recadastramento imobiliário e mercantil;
· Busca ativa de prestadores de serviços não cadastrados no município;
. Fiscalização ativa com subsídio na malha fiscal do ISS e na troca de informações com os demais fiscos;
. Cadastro de edificações que se encontram no cadastro imobiliário como terreno sem edificação;
. Atualização dos parâmetros e incremento da base de cálculo do IPTU e demais tributos que tenham base de cálculo relacionada a dados imobiliários.

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

( ) SOLICITAÇÃO DE COTA ORÇAMENTÁRIA **( ) DESCONTINGENCIAMENTO**	**N.º ____/2026**
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	Teresina, / / 2026 @nome_interessado@ Dirigente

CÓD. ÓRGÃO	CÓD. UNIDADE	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO DE DESPESA	ITEM DE DESPESA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE RECURSO	CÓD. DE APLICAÇÃO	DESC. DA DESPESA	COTA ORÇAMENTÁRIA R$
TOTAL										

VALOR SOLICITADO POR EXTENSO:

AUTORIZO:

Teresina, _____/ _____/ _____

_____
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

A ser preenchido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

CONTROLE

Liberação: ____/ ____/ ____

_____

Observações:

Recebido em : _____/_____/2026

Assinatura:

Referência: Processo nº SEI nº

Praça Mal. Deodoro, 860 - Bairro Centro - Palácio da Cidade - CEP 64000-160 - Teresina - PI
- http://semplan.teresina.pi.gov.br/

SEI/PMT- XXXXXXX - Solicitação de Cota Financeira

ANEXO VII

PREFEITURAMUNICIPALDETERESINA

( ) SOLICITAÇÃO DE COTAFINANCEIRA	**NºXX/2026**
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Teresina / / 2026 @nome_interessado@ Dirigente

FORNECEDOR	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**Nº LIQUIDAÇÃO**	**DESCRIÇÃO DA DESPESA**	**COTA FINANCEIRA (R$)**
	TOTAL				

VALORSOLICITADOPOREXTENSO:

AUTORIZO:

Teresina,_____/_____/ _____

_____ _____

Secretário Municipal de Finanças Coord.Especial dos Núcleos Financeiros

Aser preenchidopelaSecretariaMunicipaldeFinanças

CONTROLE

Liberação:____/____/ ____

_____

Observações:

Recebidoem:_____/_____/2026

Assinatura:

Referência SE Inº XXXXXXX

ID: 000480425100052026

DECRETO Nº 28.773, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 2179/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.017812/2026-17), resolve

EXONERAR

TALITA MARIA LOPES FORTES MOURA , CPF nº 040.207.***-**, do cargo de Chefe de Gerência Executiva da FMS (Gerência de Qualidade Hospitalar - GQHDAE), Símbolo Especial, da Diretoria de Atenção Especializada (DAE), da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.05.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100062026

DECRETO Nº 28.774, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 2179/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.017812/2026-17), resolve

NOMEAR

ÍRIS MARY MENESES DO AMARAL , CPF nº 307.185.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva da FMS (Gerência de Qualidade Hospitalar - GQHDAE), Símbolo Especial, da Diretoria de Atenção Especializada (DAE), da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.05.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100072026

DECRETO Nº 28.775, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2245/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.015110/2026-27), resolve

NOMEAR

ANA HILDA SILVA SOARES , CPF nº 004.520.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência de Enfermagem do HUT (Clínica Médica), Símbolo Especial, no Hospital de Urgência de Teresina (HUT), da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 16.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100082026

DECRETO Nº 28.776, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 2885/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.022242/2026-08), resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.05.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MARIA RAFAELA CASTELO BRANCO ALBUQUERQUE	001.198.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA DA FMS (GERÊNCIA DE DES. DE PESSOAS – DRH-FMS)	ESPECIAL
GISELA TORRES VERAS BURITY	497.100.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA DA FMS (GERÊNCIA DE CONTROLE DE RISCO)	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100092026

DECRETO Nº 28.777, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2885/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.00045.022242/2026-08), resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.05.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MARIA RAFAELA CASTELO BRANCO ALBUQUERQUE	001.198.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA DA FMS (GERÊNCIA DE CONTROLE E RISCOS)	ESPECIAL
WANESSA MAIA DO NASCIMENTO	018.073.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA DA FMS (GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS)	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100102026

DECRETO Nº 28.778, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Dá nova redação à alínea “c”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 28.466, de 22 de dezembro de 2025, que “Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, criado pela Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com destaque para Lei Complementar nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, em especial, no parágrafo único, do art. 11, do Decreto n° 3.598, de 29 de outubro de 1997 (que regulamentou a Lei Complementar n° 2.528, de 23 de maio de 1997), considerando o Decreto nº 28.466, de 22 de dezembro de 2025 (que nomeou os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE); e, ainda, com base no Despacho nº 164/2026 - GAB-SEMDEC; no Memorando nº 2/2026/GAB-SE-EXE-SEMF; e no Despacho nº 1234/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00043.019381/2026-46),

DECRETA:

Art. 1° A alínea “c”, do inciso I, do art. 1°, do Decreto nº 28.466/2025 – referente, especificamente, ao membro titular da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE – , passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1°.....

I – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS:

.....

c) Secretaria Municipal de Finanças – SEMF:

- Titular: Antenor Pereira da Silva Júnior;

- Suplente: .....
.....…"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de Arthur Philippe Sindeaux Braga, titular (SEMF), junto ao CONTEDE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100112026

PORTARIA N° 475/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); na Lei Federal nº 6.999/1982; na Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.463/2021; na Resolução TRE PI nº 444/2022, e demais legislação vigente; e, ainda, em especial no Ofício nº 143/2026-TRE/PRESI, do Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí; no Despacho nº 2333/2026 – GAB-SEMA, datado de 14.04.2026, do Secretário da SEMA; no Despacho nº 3694/2026 - COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 1235/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.000609/2026-09), resolve autorizar a requisição – no período de 04.05.2026 a 04.05.2027 –, de FRANCISCO EDNEY DE CARVALHO SILVA, CPF nº 006.716.***-**, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Administrativo, especialidade Analista de Gestão Pública, matrícula nº 103947, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI, com ônus para o órgão de origem, tendo esta Portaria efeitos a partir de 04.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100122026

PORTARIA N° 486/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 2924/2026 - GAB-PRES-FMS, da Presidente da FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00047.002287/2026-52; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Processo nº 0816342-38.2026.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve nomear PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR, inscrição nº 1835427, classificado, no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Médico, especialidade Cirurgião Pediatra, Carga Horária: 24h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100132026

PORTARIA Nº 487/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 467/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00044.009264/2026-03), resolve NOMEAR CÍNTIA RIBEIRO MOURA ARAÚJO, CPF nº 797.409.***-**, para exercer o cargo de Secretário do Conselho (CAE), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 15.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100142026

PORTARIA Nº 488/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 1061/2026 - PJUD-PROC-PGM; e ao Ofício nº 2972/2026 - GAB-PRES-FMS; (Processo Administrativo SEI nº 00047.001936/2026-23); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800359-56.2025.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina / Poder Judiciário do Piauí, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 4.211, de 22.12.2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores que ocupam os cargos de Cirurgião Dentista do Município de Teresina, do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta e que regulamentam as Progressões e Promoções dos referidos servidores, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Odontólogo I, especialidade Cirurgião Dentista, referência Classe "B", Nível "1" , da servidora pública municipal LAURA MARIA LEARTH CUNHA, CPF nº 217.750.***-**, matrícula nº 50223, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, pelos critérios estabelecidos, em especial, na Lei Complementar nº 4.211, de 22.12.2011, com efeitos a partir de 29.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100152026

PORTARIA N° 489/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2881/2026 - GAB-PRES-FMS; à Decisão Administrativa nº 1269, de 28.04.2026, da Presidente da FMS; e considerando que o servidor, embora regularmente empossado, não entrou em exercício no prazo legal de 30 (trinta) dias (Processo Administrativo SEI no 00045.018341/2025-93), resolve EXONERAR o servidor público municipal EVANDRO DE BARROS CHAGAS, CPF nº 772.778.***-**, do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Cuidador, carga horária 30h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100162026

PORTARIA Nº 496/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-SUDESTE:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MARIA ISADORA FERREIRA SOARES	096.952.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM - 4
AYANA NYALA DA SILVA PINTO	070.799.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM - 4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100172026

PORTARIA Nº 497/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alte-

rações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2179/2026 – GAB--PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.017812/2026-17), resolve NOMEAR TALITA MARIA LOPES FORTES MOURA, CPF nº 040.207.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Equipe Técnica da FMS, Símbolo DAM-2, na Diretoria de Atenção Especializada (DAE), da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100182026

PORTARIA Nº 498/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 2885/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.022242/2026-08), resolve EXONERAR WANESSA MAIA DO NASCIMENTO, CPF nº 018.073.***-**, do cargo de Chefe de Núcleo (Núcleo de Convênio), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100192026

PORTARIA Nº 499/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2885/2026 – GAB-PRES--FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.022242/2026-08), resolve NOMEAR GISELA TORRES VERAS BURITY, CPF nº 497.100.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Equipe Técnica da FMS, Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100202026

PORTARIA Nº 500/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 3028/2026 – GAB--PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.020698/2026-83), resolve NOMEAR JEAN ALLEFY ARCANJO DE MARQUES, CPF nº 061.203.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo da FMS (Núcleo de Mensuração e Acompanhamento de Ações Estratégicas/DRH), Símbolo DAM-2, na Gerência de Monitoramento, Análise e Instrução Processual, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100212026

PORTARIA Nº 501/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 3054/2026 – GAB--PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.016786/2026-74), resolve NOMEAR LILIAN REGO DE CARVALHO, CPF nº 649.223.***-**, para exercer o cargo de Membro de Equipe de Apoio, Símbolo DAM-4, na Diretoria de Compras Públicas da FMS, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100222026

PORTARIA Nº 502/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 2953/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.018191/2026-66), resolve EXONERAR TÂMARA SAMARA CAMPELO ANANIAS, CPF nº 007.713.***-**, do cargo de Chefe de Núcleo da FMS (Núcleo de Conferência e Recebimento – GEAFH-DAE), Símbolo DAM-2, na Diretoria de Atendimento Especializado (DAE), da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100232026

PORTARIA Nº 503/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2953/2026 – GAB-PRES--FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.018191/2026-66), resolve NOMEAR LUANA CAMELO MENESES, CPF nº 082.176.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo da FMS (Núcleo de Conferência e Recebimento – GEAFH-DAE), Símbolo DAM-2, na Diretoria de Atendimento Especializado (DAE), da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100242026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 435, DE 23.04.2026) Em atenção ao Despacho nº 177/2026 – DRH-SDU-SUL (Processo Administrativo SEI nº 00042.004583/2025-05), e à Portaria nº 435, de 23.04.2026, referente à concessão de progressão de servidor da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Norte, no tocante, especificamente, à "lotação do servidor", constante na referida Portaria: Onde se lê: "... conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infra Estrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6", do servidor público municipal JOSÉ RIBAMAR JUCÁ, CPF nº 306.596.***-**, matrícula nº 7809, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul - SDU-Norte, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 09.05.2021..." Leia-se: "... conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infra Estrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6", do servidor público municipal JOSÉ RIBAMAR JUCÁ, CPF nº 306.596.***-**, matrícula nº 7809, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Norte, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 09.05.2021..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480425100252026

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 26/2026. TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, NA QUALIDADE DE DONATÁRIO, E A CANOPUS CONSTRUÇÕES TERESINA LTDA, NA QUALIDADE DE DOADORA, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA INSTITUCIONAL DE 1.830,00m² (MATRÍCULA Nº 21.602), SITUADA

NA RUA MARIA DO SOCORRO SAMPAIO, QUADRA 37, LOTEAMENTO SANTANA, BAIRRO SANTANA, DATA FORMOSA, ZONA SUDESTE, TERESINA/PI, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE NATUREZA".O MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro, CEP 64000-160, Teresina/PI, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº 082.***.634-**, doravante denominado DONATÁRIO, e a CANOPUS CONSTRUÇÕES TERESINA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.538.423/0001-16, com sede na Avenida João XXIII, nº 1855, bairro Jóquei, Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.003-420, neste ato representada por seu administrador, o Sr. IGOR VIDAL DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 0000804*****-2 DGPC/MA, inscrito no CPF sob o nº 010.***.863-**, com endereço na Avenida São Marcos, nº *7, Edifício Two Towers, apartamento 6**, bairro São Marcos, São Luís/MA, CEP: 65.077-310, doravante denominada DOADORA, celebram entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições: CONSIDERANDO as disposições dos artigos 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), que disciplinam o contrato de doação; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, § 2º, 4º e 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e determina que, registrado o loteamento, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos passam a integrar o domínio do Município; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 95, § 1º, 100, §§ 2º e 3º, 101, 109, 111 e 114 da Lei Complementar Municipal nº 5.807, de 18 de outubro de 2022, que disciplina o parcelamento do solo urbano no Município de Teresina e estabelece a obrigatoriedade de transferência ao Município, sem ônus, dos terrenos destinados aos equipamentos urbanos e comunitários; CONSIDERANDO o artigo 30, incisos V e VIII, da Constituição Federal de 1988, que atribuem ao Município competência para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local; CONSIDERANDO os artigos 1.869, §§ 1º e 2º, e 1.871 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí, que dispõem sobre o registro de loteamentos e a doação de áreas destinadas a equipamentos urbanos ao Município, bem como sobre a vedação de alienação ou oneração dessas áreas sem prévia desafetação por regular processo legislativo; CONSIDERANDO o artigo 1.377 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí, que torna obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) nos atos que envolvam projetos elaborados por profissionais habilitados; CONSIDERANDO que a presente doação possui natureza de transferência compulsória, decorrente de imposição legal urbanística vinculada ao processo de parcelamento do solo, nos termos do Art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979 e do Art. 95, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, razão pela qual não se reveste de caráter de liberalidade negocial; CONSIDERANDO que a gleba originária do empreendimento "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE NATUREZA" possui área total de 29.870,50 m², localizada na Avenida Professor Camillo Filho, s/n, bairro Gurupi, Teresina/PI, com área útil de 29.049,90 m², tendo sido objeto de projeto de parcelamento do solo aprovado pela PMT/SDU-Sudeste; CONSIDERANDO que a área útil da gleba, calculada nos termos do Art. 100, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, corresponde a 29.049,90 m², e que o percentual mínimo legal exige a destinação de 1.452,50 m² (5%) para área institucional, tendo o empreendimento apresentado 1.830,00 m² (6,30%) para área institucional, superando o mínimo legal; CONSIDERANDO que a Certidão de Diretrizes Municipais – CTM/SEMPLAN (SEI nº 12160361), emitida em 02 de maio de 2025, concordou que a área institucional correspondente a 5% da área útil fosse doada fora do empreendimento, condicionando a aprovação do alvará de construção à apresentação de terreno com acesso direto para via pública oficial, preferencialmente localizado nos bairros próximos ao empreendimento, para análise e aprovação da Comissão Técnica Multidisciplinar; CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Multidisciplinar da SEMPLAN emitiu Parecer favorável (SEI nº 13416972), condicionando o aceite da área à adequação da poligonal do lote para o formato quadrilátero regular, com alinhamento retilíneo na lateral sul, preservando a lateral norte de 61,00m e fundos de 30,00m; CONSIDERANDO que em atendimento às condicionantes impostas, a DOADORA elaborou novo projeto de remembramento e desmembramento, devidamente aprovado pela PMT/SDU-Sudeste em 26/12/2025, originando o Lote nº 11A com área de 1.830,00 m² e perímetro de 182,00 m, registrado sob a Matrícula nº 21.602 (7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI), com protocolo nº 33883 de 02/03/2026;CONSIDERANDO que a Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Sudeste (SDU Sudeste), por meio do Ofício nº 714/2025 – GAB-SUP-SDU-SUDESTE (SEI nº 13397652) e do Ofício nº 198/2026 – GAB-SUP-SDU-SUDESTE (SEI nº 15026679), manifestou interesse no aceite da área e encaminhou os autos à Procuradoria Geral do Município para as providências de formalização da doação; CONSIDERANDO que a Divisão de Patrimônio da PGM, por meio do Despacho 327/2026 – DIV-PAT-PGM (SEI nº 15087703), confirmou a coincidência entre as áreas indicadas no registro de imóvel e no projeto de desmembramento aprovado; CONSIDERANDO que a Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio emitiu o Parecer Jurídico nº 134/2026 – PRFMAP (SEI nº 15098901), aprovado pela Procuradora-Geral do Município (Despacho 641/2026 – PROC-GERAL-PGM, SEI nº 15110139), opinando favoravelmente à formalização da doação e reconhecendo a natureza de cessão gratuita compulsória, decorrente de exigência urbanística legal; CONSIDERANDO que a DOADORA apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART nº 1920250088010) do projeto de remembramento e desmembramento, em conformidade com o Art. 1.377 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí; CONSIDERANDO que a DOADORA assume, em decorrência de obrigação urbanística estabelecida em lei municipal, a responsabilidade integral por todos os ônus e despesas decorrentes da transferência da área para o Município de Teresina; CONSIDERANDO o princípio estabelecido no artigo 100 da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, que determina a transferência "sem ônus de qualquer natureza para os cofres públicos"; Resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas: CLÁUSULA PRIMEIRA. DA FINALIDADE E NATUREZA JURÍDICA.1.1. A presente doação tem a finalidade de incorporar ao patrimônio público municipal a área do imóvel referenciado neste processo, para utilização conforme o interesse público e as necessidades do Município, em cumprimento às obrigações urbanísticas estabelecidas nos artigos 100, 101 e 111 da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, decorrentes da aprovação do parcelamento do empreendimento "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE NATUREZA", objeto do Processo Administrativo SEI nº 00046.007193/2025-48.1.2. A transferência ora formalizada possui natureza de doação compulsória, decorrente de imposição legal urbanística vinculada ao processo de parcelamento do solo, nos termos do Art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979 e do Art. 95, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, razão pela qual é irrevogável e irretratável, não podendo a DOADORA, em tempo algum, pleitear a restituição da área doada ou o cancelamento da doação, uma vez que decorre do cumprimento de obrigação legal.1.3. A área ora doada fica afetada ao uso público, devendo ser destinada às finalidades urbanísticas específicas para as quais foi exigida em processo de parcelamento, a saber, área institucional para equipamentos públicos e comunitários. Qualquer alteração de destinação ou desafetação futura deverá observar, rigorosamente, os trâmites legais e legislativos aplicáveis, com a necessária autorização legislativa, nos termos do Art. 1.869, § 2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí. CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E DA IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA.2.1. Constitui objeto do presente Termo de Doação o bem imóvel descrito no Processo Administrativo SEI nº 00046.007193/2025-48, resultante de projeto de remembramento e desmembramento do imóvel originariamente matriculado sob o nº 17.029 na 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, abaixo especificado: ÁREA INSTITUCIONAL (LOTE Nº 11A): Uma área de terras urbanas com 1.830,00 m² (um mil, oitocentos e trinta metros quadrados), registrada sob a Matrícula nº 21.602, Código Nacional de Matrícula 158444.2.0021602-47, do Livro 02, Ficha 01, da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI – 4ª Zona, situada na série nascente da Rua Maria do Socorro Sampaio, da Quadra 37, do Loteamento Santana, Bairro Santana, Data Formosa, zona sudeste, desta cidade Teresina/PI, com as seguintes medidas, confrontações e perímetro: Frente: mede 30,00m, limitando-se com a série nascente da Rua Maria do Socorro Sampaio; Lado Direito: mede 61,00m, limitando-se com o Lote 09;Lado Esquerdo: mede 61,00m, limitando-se com o Lote 11B de Canopus Construções Teresina Ltda; Fundo: mede 30,00m, limitando-se com o Lote 11B de Canopus Construções Teresina Ltda; Perímetro: 182,00m (cento e oitenta e dois metros). Inscrição Municipal: nº 438.356-7.2.2. As descrições completas da área, incluindo memorial descritivo, coordenadas georreferenciadas e confrontações detalhadas, constam na Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 21.602 (SEI nº 14862841) e no projeto de remembramento e desmembramento aprovado (SEI nº 14862840), todos partes integrantes do Processo SEI nº 00046.007193/2025-48.CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO.3.1. A DOADORA cede e transfere ao DONATÁRIO todo domínio, posse, direito ou ação à área referida na Cláusula Segunda, em cuja posse fica o DONATÁRIO desde já imitido, por força do presente Termo.3.2. A transferência de domínio se aperfeiçoará com o registro do presente termo no Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil, observado o disposto no Art. 95, § 1º, da Lei

Complementar Municipal nº 5.807/2022 e nos artigos 1.869 e 1.871 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí.3.3. Tratando-se de doação compulsória decorrente de obrigação urbanística de parcelamento do solo, a transferência de domínio ao patrimônio público municipal não implica em ônus ou despesas para o DONATÁRIO, nos termos do Art. 1.869, § 1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí.3.4. A doação é realizada a título gratuito, sem qualquer ônus ou encargo para o DONATÁRIO, que recebe a área livre e desembaraçada de quaisquer dívidas, impostos, taxas, ou outros encargos fiscais, reais, judiciais ou extrajudiciais, bem como de quaisquer ônus, direitos de terceiros ou responsabilidades, presentes ou futuras. A responsabilidade por eventuais débitos pretéritos recai exclusivamente sobre a DOADORA. CLÁUSULA QUARTA - DAS DECLARAÇÕES, GARANTIAS E RESPONSABILIDADES DA DOADORA.4.1. A DOADORA declara e garante, sob as penas da lei, que o imóvel objeto desta doação: a) Está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, gravames, hipotecas, penhoras, arrestos, sequestros ou quaisquer outras restrições de natureza judicial ou extrajudicial, conforme Certidão de Inteiro Teor com Negativa de Ônus da Matrícula nº 21.602 (SEI nº 14862841);b) Não possui débitos tributários de qualquer natureza, incluindo IPTU, taxas municipais, contribuições de melhoria e quaisquer outros tributos incidentes sobre o imóvel, conforme Certidão Negativa de Débitos de IPTU (nº de controle 0.300.629/25-85), emitida em 01 de agosto de 2025 pela Secretaria Municipal de Finanças de Teresina; c) Não possui passivos ambientais, contaminação do solo, do subsolo ou do lençol freático; d) Não é objeto de ações judiciais em curso, de qualquer natureza, que possam afetar sua propriedade, posse ou utilização; e) Está devidamente registrado na 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI (Matrícula nº 21.602), com cadeia dominial perfeita e regularizada, sendo a DOADORA a legítima proprietária registral; f) Não possui ocupantes, posseiros, detentores ou qualquer pessoa exercendo posse ou direitos sobre o imóvel; g) Não está sujeito a servidões, usufrutos, direitos de superfície ou quaisquer outros direitos reais sobre coisa alheia não declarados expressamente neste termo.4.2. A DOADORA obriga-se a fazer o presente sempre bom, firme e valioso, e a responder pela evicção do direito, nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).4.3. A DOADORA responde pelos vícios ocultos do imóvel doado, nos termos dos artigos 441 a 446 do Código Civil.4.4. A DOADORA responderá, de forma integral e exclusiva, por todos os ônus, tributos, encargos e obrigações de qualquer natureza referentes ao imóvel até a data da efetiva transferência registral ao patrimônio público municipal.4.5. As declarações e garantias prestadas nesta Cláusula subsistirão à transferência do imóvel, permanecendo vigentes mesmo após o registro da doação, podendo ser invocadas pelo DONATÁRIO a qualquer tempo, independentemente de prazo. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA.5.1. A DOADORA obriga-se a assumir integralmente todos os custos, despesas e encargos relacionados à presente doação, em cumprimento ao artigo 100 da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, que determina a transferência "sem ônus de qualquer natureza para os cofres públicos". 5.2. A DOADORA obriga-se a:a) Outorgar a escritura pública de doação, comparecendo pessoalmente ou por procurador ao Cartório de Notas competente; b) Fornecer toda a documentação societária necessária à lavratura da escritura pública; c) Garantir a legitimidade da transferência, respondendo pela evicção nos termos da lei; d) Não onerar, alienar, gravar ou comprometer de qualquer forma o imóvel após a assinatura deste termo e até a efetiva transferência registral ao DONATÁRIO; e) Manter o DONATÁRIO informado sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que possam afetar o imóvel ou a presente doação.5.3. A DOADORA reconhece que sua obrigação decorre de compromisso urbanístico assumido perante o Município de Teresina, em razão do empreendimento imobiliário "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE NATUREZA", sendo a presente doação condição essencial para cumprimento de obrigações legais e regulamentares decorrentes do parcelamento aprovado. CLÁUSULA SEXTA - DA LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA E DO REGISTRO.6.1. A DOADORA obriga-se a providenciar, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, todos os atos necessários à efetivação da presente doação, incluindo a lavratura da escritura pública e o registro imobiliário, em conformidade com o artigo 100 da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022.6.2. A DOADORA responsabilizar-se-á integralmente por: I – Elaboração da minuta da escritura pública de doação, a ser posteriormente submetida à análise da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO; II – Pagamento de todos os emolumentos, custas e despesas cartorárias relativas à lavratura da escritura pública no Cartório de Notas; III – Obtenção de todas as certidões negativas necessárias (federais, estaduais, municipais, trabalhistas, ambientais); IV – Protocolo da escritura pública junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente (7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI); V – Pagamento de todas as custas, emolumentos, taxas e despesas relacionadas ao registro imobiliário da doação; VI – Acompanhamento de todo o processo registral até sua conclusão definitiva; VII – Fornecimento ao DONATÁRIO de todas as certidões, documentos e comprovantes dos atos praticados. 6.3. A escritura pública de doação deverá ser lavrada e o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis deverá estar concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura do presente termo. 6.4. O descumprimento injustificado do prazo previsto no item 6.3 facultará ao DONATÁRIO a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para compelir a DOADORA ao cumprimento da obrigação legal de transferência, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos. 6.5. Somente após a efetiva transferência registral do imóvel ao patrimônio público municipal, mediante averbação na Matrícula nº 21.602, é que se considerará cumprida integralmente a obrigação assumida pela DOADORA neste termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO. 7.1. O presente Termo deverá, como condição de sua eficácia, ser publicado em resumo no Diário Oficial do Município de Teresina, após a sua assinatura. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, conflitos ou controvérsias decorrentes do presente termo de doação. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí e da legislação municipal aplicável.9.2. O presente termo obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.9.3. É vedado o registro de qualquer título de alienação ou oneração da propriedade da área ora doada ao Município, sem que, previamente, seja averbada, após regular processo legislativo, a sua desafetação e esteja a transação autorizada por lei, nos termos do Art. 1.869, § 2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí.9.4. A presente doação é realizada em estrita conformidade com o artigo 100 da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, que estabelece a transferência ao Município "sem ônus de qualquer natureza para os cofres públicos", princípio que norteia todas as obrigações assumidas pela DOADORA neste instrumento.9.5. As partes declaram que leram e compreenderam integralmente todas as cláusulas e condições deste termo, concordando expressamente com seu conteúdo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, perante 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina/PI, 07 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito Municipal de Teresina CPF nº 082.**.634-** DONATÁRIO IGOR VIDAL DE CARVALHO CPF nº 010.***.863-** Representante Legal da CANOPUS CONSTRUÇÕES TERESINA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.538.423/0001-16 DOADORA

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470425100262026

PORTARIA Nº 25/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso de suas atribuições previstas no art. 73, parágrafo único, I, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e no art. 7º, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 4.995/2017 (Lei Orgânica da PGM), CONSIDERANDO as denúncias constantes nos Processos Administrativos nºs 00047.000449/2022-26; 00047.001261/2022-24; 00047.000438/2023-29, 00047.000663/2023-65; 00047.001607/2025-82; 00047.001093/2025-89; 00047.001094/2025-62; 00047.001095/2025-35 e 00047.002090/2025-39; que apontam indícios de infração funcional; CONSIDERANDO que os fatos narrados envolvem servidor vinculado ao serviço jurídico e que as providências preliminares indicam a necessidade de apuração mais aprofundada, diante da natureza e gravidade das condutas atribuídas ao servidor; CONSIDERANDO o Art. 151, da Lei nº 2.138/1992; que dispõe que autoridade administrativa ou o servidor que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal, deverá tomar as providências necessárias para a sua apuração, mediante processo administrativo; CONSIDERANDO o Art. 13, da Lei Complementar nº 4.995/2017, segundo o qual compete à Corregedoria Geral instaurar, mediante determinação do Procurador-Geral, processo administrativo disciplinar para apuração fatos que envolvam Procuradores ou demais servidores do sistema integrado de gestão de serviços jurídicos; RESOLVE: Art. 1º – Prorrogar a Comissão Es-

pecial de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Nº 7/2026, de 10 de Fevereiro de 2026 (DOM, nº 4.195, de 10 de fevereiro de 2026), nos termos do art. 16, § 6º; da Lei Complementar nº 4.995, de 07 de abril de 2017; publicada no Diário Oficial do Município nº 2.043 de 12 de abril de 2017; Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Procuradoria Geral do Município de Teresina, em [data registrada eletronicamente]. (assinado eletronicamente) VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município. OAB-PI 3.551, Matrícula 58.473

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420425100272026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Retificação do EDITAL, referente a convocação de TAYNÁ GUEDES ASSUNÇÃO MARTINS, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº de 4.246, de 30.04.2026. ONDE SE LÊ : Por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 004/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com resultado final homologado pelo Edital nº 04/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024, nomeada através da Portaria 400/2026, publicada no DOM 4.242, de 24.04.2026 (...); LEIA-SE : Por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE / Universidade Estadual do Piauí – UESPI - Edital nº 004/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com resultado final homologado pelo Edital nº 04/2024/SEMEC/PMT, de 04.07.2024, publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024, nomeada através da Portaria 400/2026, publicada no DOM 4.242, de 24.04.2026, com retificação publicada no DOM nº 4.248, de 05.05.2026 (...). Teresina (PI), 07 de maio de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460425100282026

PORTARIA Nº 265 DE 07 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 616.000,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 616.000,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.198 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	616.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.524 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM.	4.4.90.51	500	616.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 07 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 06/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 265, DE 07 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2026, solicito a suplementação de dotação orçamentaria para despesas, contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo da Rua Almir Abib Tajra, Rua Noca Pereira, Rua Antônio Raimundo da Penha e Rua Luís Vieira, no Bairro Verdecap, Zona Sudeste de Teresina-PI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 127.219.351,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.003.477.049,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,09%

ID: 000460425100292026

PORTARIA Nº 266 DE 08 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.04.122.0006.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.40	500	21.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.04.122.0006.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.39	500	21.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 08 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 07/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 266, DE 08 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação orçamentária destinada ao empenho de despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações

orçamentárias propostas: Não há previsão de despesas associadas às fichas cujos saldos estão sendo anulados, sendo que os valores remanescentes são suficientes para cobrir as despesas previstas, não acarretando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 128.188.827,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.002.507.573,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,11%

ID: 000460425100302026

PORTARIA Nº 267 DE 08 DE MAIO DE 2026 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.39	500	50.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.30	500	40.000,00
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.40	500	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 08 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 07/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 267, DE 08 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos remanejamento orçamentário para complementar o valor referente a despesa com energia elétrica da sede, estacionamento e usina de asfalto da ETURB/PMT, relativo aos meses de maio e junho/2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 128.188.827,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.002.507.573,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,11%

ID: 000460425100312026

PORTARIA Nº 268 DE 08 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 159.670,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 159.670,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.878 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS,PARQUES, CEMITÉRIOS,MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIA POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.51	500	159.670,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.524 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM.	4.4.90.51	500	159.670,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 08 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 07/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 268, DE 08 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos créditos suplementares na ficha 31 ação 1878, afim de viabilizar a nota de empenho ref. à contratação direta através de dispensa de licitação em razão do valor, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO LINDOLFO MONTEIRO (R$ 69.962,97) e RECUPERAÇÃO E REFORMA NA ARENA VILA OPERÁRIA (R$ 89.706,28) Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Por fim, informamos a inexistência de ficha orçamentária disponível para a devida indicação quanto à anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 128.188.827,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.002.507.573,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,11%

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780425100322026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009634/2025-04. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto de Desenvolvimento Social Batgol. Emenda Parlamentar Individual nº 06/2026, proposta pelo Vereador Zé Neto. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, confor-

me seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e o Instituto de Desenvolvimento Social Batgol, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Projeto Copa Rural de Teresina – Integração, Esporte e Desenvolvimento Comunitário, cujo objetivo geral é organizar e executar, estruturando uma competição municipal de futebol de campo voltada às comunidades da zona rural de Teresina/PI, garantindo calendário oficial, regulamento definido e condições técnicas, operacionais e de segurança adequadas para a realização das partidas, promovendo a integração territorial, a inclusão social e o fortalecimento do esporte amador como instrumento de desenvolvimento comunitário. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 07 de maio de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780425100332026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009597/2025-33. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto Juventudes. Emenda Parlamentar Individual nº 09/2026, proposta pelo Vereador Roncallin. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e o Instituto Juventudes, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a referida OSC executar o Projeto Heróis da Limpeza – Dia do Gari, cujo objetivo geral é promover um evento comemorativo em alusão ao Dia do Gari, destinado a homenagear, valorizar e reconhecer os profissionais da limpeza urbana de Teresina – PI, por meio de atividades culturais, esportivas, de saúde e lazer, fortalecendo a autoestima da categoria e estreitando os laços com a comunidade. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 07 de maio de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780425100342026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.0009554/2025-30. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto de Incentivo ao Esporte, Cultura e Cidadania (IECC). Emenda Parlamentar Individual nº 08/2026, proposta pelo Vereador Leônidas Júnior. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e o Instituto de Incentivo ao Esporte, Cultura e Cidadania (IECC), em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Projeto 20º Campeonato Piauiense de Kung Fu Wushu – 2026, cujo objetivo geral é consolidar o Campeonato Piauiense de Kung Fu Wushu como evento de referência estadual, promovendo o desenvolvimento técnico dos atletas, a integração entre regiões e a valorização do esporte como instrumento de inclusão, disciplina e superação. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 07 de maio de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570425100352026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.009413/2025-54. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e o CENTRO SOCIAL DE JUVENTUDE INDEPENDENTE DA SANTA MARIA DA CODIPI - JISMAC. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na

ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal. Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014. Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e o CENTRO SOCIAL DE JUVENTUDE INDEPENDENTE DA SANTA MARIA DA CODIPI - JISMAC em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 05/2026, proposta pelo Ver.(a) Daniel Carvalho. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento sera destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de 207.000,00 (Trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "Projeto Star Jovem: Geração de Talentos" que tem como objetivo Promover a qualificação e o desenvolvimento integral de jovens de 16 a 29 anos, prioritariamente do município de Teresina, por meio de cursos online, formações presenciais, palestras, mesas de conversa e acompanhamento acadêmico-profissional, contribuindo para a inserção produtiva, o empreendedorismo, o planejamento de carreira, o fortalecimento da autonomia e a ampliação de oportunidades para a juventude. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Luís André de Arruda Mont'alverne, Secretário Municipal da Juventude.

ID: 000570425100362026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.009444/2025-90 . SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega ativida-

de a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015); II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015); III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014. Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 03/2026, proposta pelo Ver.(a) Edilberto Borges. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento será destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de 150.000,00 (Trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "Curso de Formação de Babás" que tem como objetivo realizar um curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Babás, na modalidade presencial, beneficiando cerca de 90 jovens e adultos em maior condição de vulnerabilidade social e sem oportunidade de formação acadêmica e/ou emprego formal, com idades compreendidas entre 18 e 45 anos, residentes em territórios desafiadores, no município de Teresina (PI). Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se

ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Luís André de Arruda Mont'alverne, Secretário Municipal da Juventude.

ID: 000570425100372026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.009449/2025-52 . SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014: Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal

n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 07/2026, proposta pelo Ver.(a) Edilberto Borges. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento sera destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de 300.000,00 (Trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "Formação para Profissionais de Apoio Escolar" que tem como objetivo Capacitar e qualificar 250 jovens e adultos residentes em territórios de vulnerabilidade social no município de Teresina/PI para atuarem como Profissionais de Apoio Escolar, por meio de formação teórico-prática estruturada, voltada ao desenvolvimento de competências técnicas, éticas e socioemocionais necessárias à atuação no contexto da educação inclusiva. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Luís André de Arruda Mont'alverne, Secretário Municipal da Juventude.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380425100382026

PORTARIA Nº 23/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.513, de 2 de janeiro de 2025, publicado no diário oficial do município, nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Secretaria Municipal de Segurança Pública: I - Gestor Titular: ETAYENE MICHELLI VERAS DE LIMA BATISTA GUIMARÃES, Matrícula n.º 114108, CPF: 992.599.***-** ; II - Gestor Suplente: LAILDO DA SILVA SANTOS, Matrícula n.º 114106, CPF: 002.837.*** **; III – Fiscal Titular: LUCIANNA SOARES CAMPELO, Matrícula n.º 114110, CPF: 712.050.***-**; IV Fiscal Suplente: TIAGO GOMES DA SILVA, Matrícula n.º 108963, CPF: 015.961.***-**. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – DO CONTRATO Nº 002/2026; II - CONTRATADA: EMPRESA LAIS G DE SOUSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.853.645/0001-02; III - VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 1 (Um) ano. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTADO DO PIAUÍ (assinado eletronicamente) Roberto Wagner Calixto Torres - Cel. RR Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP

ID: 000380425100392026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 – SEMUSP. Contrato celebrado entre o Município de Teresina – PI, por intermédio da SEMUSP – Secretaria Municipal de Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0027-01, e a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, tendo por objeto a aquisição de água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, própria para consumo humano, sem gás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90005/2025. Processo Administrativo SEI nº 00038.003043/2026-72. Vigência: 01 (um) ano, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Valor total: R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais). Signatários: pelo Contratante, Roberto Wagner Calixto Torres – Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP; pela Contratada, Carmélio Lustosa Beserra – Representante Legal da LAIS G DE SOUSA LTDA.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550425100402026

PORTARIA Nº 62/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidores para as atribuições de GESTOR e FISCAL da contratação direta por inexigibilidade, visando a inscrição de servidores no VII Fórum Novo Saneamento, promovido pela Hiria A Nuernbergmesse Brasil Business Congressos e Eventos. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das contratações por representante da administração, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25.530/2024, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito do Município de Teresina; CONSIDERANDO o que estabelece o Parecer Referencial nº 141/2025-PLCCA/PGM, que orienta sobre os requisitos e condições para a contratação direta de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00055.000299/2026-75, que trata da inscrição de servidores da ARSETE no VII Fórum Novo Saneamento, promovido pela Hiria A Nuernbergmesse Brasil Business Congressos e Eventos; RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro, para exercer as atribuições de GESTOR DO CONTRATO. §1º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar o cumprimento dos prazos para pagamento das inscrições junto à instituição organizadora e garantir que a participação dos servidores atenda aos objetivos institucionais. §2º Em seus afastamentos legais, o Gestor será substituído pelo servidor CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Gerente de Finanças. Art. 2° DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Pessoal (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL DO CONTRATO. Parágrafo único: Ao Fiscal compete acompanhar a efetiva participação dos servidores no evento, atestar a execução dos serviços (mediante apresentação de certificados ou relatórios de viagem) para fins de liquidação da despesa e registrar quaisquer ocorrências relevantes. Art. 3º Os servidores designados deverão observar as obrigações e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos municipais vigentes. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. EDSON MOURA SAMPAIO MELO Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550425100412026

PORTARIA Nº 63/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidores para as atribuições de GESTOR e FISCAL da contratação direta por inexigibilidade, a concessão de Patrocínio à Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR), para a realização do III Encontro Nacional das Agências Reguladoras, no interesse da ARSETE. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das contratações por representante da administração, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25.530/2024, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito do Município de Teresina; CONSIDERANDO o que estabelece o Parecer Referencial nº 135/2025-PLCCA/PGM, que orienta sobre os requisitos e condições para concessão de patrocínios e instrumentos equivalentes, no âmbito da Administração Pública Municipal de Teresina; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00055.000327/2026-95, que trata da concessão de Patrocínio à Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR), inscrita no CNPJ sob o nº 03.657.354/0001-00, para a realização do III Encontro Nacional das Agências Reguladoras. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro, para exercer as atribuições de GESTOR DO CONTRATO. §1º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar o cumprimento dos prazos para pagamento do patrocínio junto à instituição organizadora e garantir que a participação dos servidores atenda aos objetivos institucionais. §2º Em seus afastamentos legais, o Gestor será substituído pelo servidor CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Gerente de Finanças. Art. 2° DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Pessoal (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL DO CONTRATO. Parágrafo único: Ao Fiscal compete acompanhar a efetiva participação dos servidores no evento, atestar a execução dos serviços (mediante apresentação de certificados) para fins de liquidação da despesa e registrar quaisquer ocorrências relevantes. Art. 3º Os servidores designados deverão observar as obrigações e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos municipais vigentes. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. EDSON MOURA SAMPAIO MELO Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550425100422026

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2026. PROCESSO SEI Nº: 00055.000327/2026-95.CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, CNPJ nº 08.658.069/0001-19.CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS REGULADORAS – ABAR, CNPJ nº 03.657.354/0001-00.OBJETO: O presente contrato tem por objeto o patrocínio à iniciativa do III Encontro Nacional das Agências Reguladoras, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, na data de 14 de maio de 2026, o evento tem relevância nacional e é voltado ao fortalecimento institucional e ao aprimoramento da regulação no Brasil, reunindo autoridades, especialistas e dirigentes de agências reguladoras. VALOR O Patrocinador concederá o apoio financeiro no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA/AÇÃO: As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos próprios da ARSETE: Fonte de Recursos: 1.799.903 – outros Recursos Vinculados – Concessão de Serviços Públicos – Água. Dotação Orçamentária: 27001.04128 0007 2.750 – Capacitação e desenvolvimento de servidores municipais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídicos. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATTO: 08 de maio de 2026.SIGNATÁRIOS: Edson Moura Sampaio Melo (ARSETE PATROCINADORA) e SILVIO HUMBERTO VIANA DINIZ (ABAR PATROCINADA).

ID: 000550425100432026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026. PROCESSO SEI: 00055.000299/2026-75 CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE CONTRATADA: Hiria A Nuernbergmesse Brasil Business Congressos e Eventos (CNPJ 36.624.014/0001-23) VALOR: R$ 8.498,00 1. DO OBJETO Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento de inscrições para servidores públicos no VII Fórum Novo Saneamento, promovido pela Hiria A Nuernbergmesse Brasil Business Congressos e Eventos (CNPJ 36.624.014/0001-23). 2. DO FUNDAMENTO LEGAL A contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, especificamente nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Ademais, o processo observa as diretrizes do Parecer Referencial nº 141/2025-PLCCA/PGM, que disciplina as contratações desta natureza no âmbito do Município de Teresina. 3. DA JUSTIFICATIVA E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO A escolha da Híria justifica-se por sua reconhecida atuação na organização de congressos e eventos técnicos de relevância nacional. A empresa é especializada na produção de eventos corporativos com curadoria qualificada, reunindo especialistas, gestores e profissionais de referência, com foco na disseminação de conhecimento técnico e estratégico. Sua notória especialização evidencia-se pela: experiência consolidada na realização de eventos técnicos; qualidade e atualidade dos conteúdos apresentados; seleção de palestrantes com reconhecida expertise; credibilidade junto a instituições públicas e privadas. Além disso, o evento apresenta características próprias quanto ao conteúdo, metodologia e composição do corpo técnico, o que o torna singular e inviabiliza sua substituição por outras soluções disponíveis no mercado. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição e a adequação da escolha do fornecedor, nos termos do art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021. 4. DA CONFORMIDADE COM O PARECER REFERENCIAL A instrução processual observa rigorosamente o Parecer Referencial nº 141/2025-PLCCA/PGM. O valor da contratação enquadra-se no limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a análise jurídica individualizada da PGM, desde que atestada a conformidade pelo gestor. 5. DA RATIFICAÇÃO Diante do exposto, e em estrito cumprimento ao Art. 4º do Decreto Municipal nº 23.544/2023 e ao Decreto Municipal nº 25.530/2024, no uso de minhas atribuições legais: RATIFICO a declaração de inexigibilidade de licitação constante nos autos. AUTORIZO a despesa e a respectiva contratação da Hiria A Nuernbergmesse Brasil Business Congressos e Eventos (CNPJ 36.624.014/0001-23). DETERMINO a publicação do extrato deste ato na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para eficácia do ajuste. Teresina (PI), 05 de maio de 2026. EDSON MOURA SAMPAIO MELO Diretor Presidente da ARSETE.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660425100442026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) RESULTADO PRELIMINAR O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMCMC, CNPJ nº. 10.332.617/0001-68, Sr. Raimundo Aurélio Melo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público RESULTADO PRELIMINAR do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA A: 45 projetos de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica;

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	AREÁS PERIFERICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO
TÁSSIA SOUZA ARAÚJO	LIVRO DE FOTOS DA DIVERSIDADE DE TERESINA	ACERVOS	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
FRANCISCO JOCELIO ARAÚJO DE ABREU (BOLA)	"SAMBA NA ESTAÇÃO – AUDIOVISUAL DO BOLA"	AUDIOVISUAL	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
ELLEN MARIA DE SOUZA CRUZ	GRAVAÇÃO DO EP-ELLEN MARIA	AUDIOVISUAL	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
FRANCISCO VINICIUS ALVES DA SILVA	TRANSITANDO COM SHERON	AUDIOVISUAL	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
GEORGE FREDSON ROCHA SERRA	TÍTULO DO PROJETO: CAPOEIRA, CULTURA E MATRIZES AFRICANAS: FORMAÇÃO, MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO	CAPOEIRA	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
CIRCO FAMÍLIA VIDAL	CIRCO FAMÍLIA VIDAL	CIRCO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
JANAILSON DA SILVA DIAS	PALHAÇARIA NOS ABRIGOS DE TERESINA	CIRCO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
KLEBERT DE MELO PEREIRA	PROJETO CULTURAL – CASA DE ENCANTERIA SÃO JERÔNIMO	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
GRUPO CULTURAL JUNINA JUNTO E MISTURADO	[PROJETO CULTURAL JUNTO E MISTURADO TEMPORADA 2026: BRASIL, MOSTRA A SUA CARA]	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
MARIA DO SOCORRO ALVES ALCÂNTARA	"CORPO EM MOVIMENTO: DANÇA, CULTURA E INCLUSÃO NA PERIFERIA"	DANÇA	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
GUILHERME LIMA TROGLIO	MOVIMENTO E DANÇA NA PRAÇA	DANÇA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
COLETIVO CULTURAL ANDRESSA GARCIA	RAINHA DA DIVERSIDADE: ARTE, DANÇA E REPRESENTATIVIDADE	DANÇA	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
WESLEY ANDRADE BRITO	AMEM – AULAS DE MÚSICA E EDUCAÇÃO MUSICAL COM UKULELE	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
AIVLIS MARIA DOS SANTOS AMORIM.	TERCEIRO EP DA ACÁCIAS	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
CAMILA MENDES DE MESQUITA	FEIRINHA CULTURAL E SOLIDÁRIA DO TORQUATO NETO	OUTROS	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
EDUARDO PRAZERES FONSECA	PEDRO COSTA – VERSOS, VIDA E VIOLA	AUDIOVISUAL	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
BUMBA-MEU-BOI ESTRELA DA MANHÃ	RESGATE FOLCLÓRICO - BUMBA-MEU-BOI ESTRELA DA MANHÃ	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
JARDEL DE CASTRO LOPES	JARDEL DE CASTRO VIVO	AUDIOVISUAL	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ATHOS RODOLFO SOARES DE SOUSA CARVALHO	RENASCENDO COM A ARTE	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
LUCIANO DOWGLAS MOREIRA DA SILVA	CULTURA AFRO DESCENDENTE	CAPOEIRA	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
MULHERES NO CENTRO	MULHERES NO CENTRO — CRIANDO, CONECTANDO E MOVENDO A CULTURA	MÚSICA	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ROSEANE ROMERO TENÓRIO	VIDEO CLIP, AMAR MESMO NÃO QUERENDO AMAR	AUDIOVISUAL	NÃO	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
CLODOMIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR	VOZES DA PERIFERIA EM CENA	TEATRO	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
COLETIVO CULTURAL KAYLLA MARTINS	O SANFONEIRO SO TOCAVA ISSO	AUDIOVISUAL	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
SIDELMONIO ALVES RIBEIRO	DANÇA LILÁS DO SILÊNCIO AO RECOMEÇO	DANÇA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ANTONIO RAFAEL DE SOUSA SILVA	PRODUÇÃO GRÁFICA PARA CULTURA POPULAR	ARTES VISUAIS	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
WILLAME DA SILVA PORTUGAL	[PROJETO CULTURAL: "CORPO EM MOVIMENTO – DANÇA, ARTE E TRANSFORMAÇÃO	DANÇA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
SORANE COSTA SOARES	CANTOS DA NOSSA TERRA – VIOLÃO COM SORANE COSTA	MÚSICA	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
FERNANDO JORGE FREITAS	"MINHA VIDA COMO VOCÊ NUNCA VIU"	TEATRO	NÃO	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
CINECLUBE ALTERNATIVO	CINEMA PARA QUEM NUNCA ENTRA NA SALA: SESSÃO NA RUA CLIMATIZADA	AUDIOVISUAL	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
BUMBA MEU BOI CAPRICHO DA ILHA	BUMBA MEU BOI CAPRICHO DA ILHA - VEM BRINCAR DE BOI	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
AMANDA GRACIELLY ARAÚJO DA SILVA	TRADIÇÃO EM RETRATO: MEMÓRIA FOTOGRÁFICA DAS QUADRILHAS JUNINAS DAS COMUNIDADES DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
JANNYANE DE ARAÚJO SILVA	[PROJETO CULTURAL – "RISOS NA PERIFERIA: CIRCO PARA TODAS AS INFÂNCIAS"]	CIRCO	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
DÉBORA BEATRIZ DOS SANTOS	PERFORMNACE: PELE DE LOBA – CORPO, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA.]	DANÇA	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
ANA BEATRIZ ALVES LIMA	PROJETO CULTURAL – BELEZA NEGRA EM FOCO: FORMAÇÃO E VISIBILIDADE NA MODA"	MODA	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
GABRIEL PEREIRA SALMENTO	PROJETO CULTURAL — "SOM DA PERIFERIA: FORRÓ, CULTURA E TRANSFORMAÇÃO	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
RAFAEL TIAGO DOS REI	CENTRO EM CORPO: VIDEOPERFORMANCE PARA EXPOSIÇÃO AUDIOVISUAL NO MIS	AUDIOVISUAL	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
BUMBA MEU BOI RENASCER DO SERTÃO	BUMBA MEU BOI CAPRICHO DA ILHA: VEM BRINCAR DE BOI	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
LAURA RAYANE NUNES OLIVEIRA	[PROJETO CULTURAL: "LINHAS QUE TRANSFORMAM" WORKSHOP DE ARRANJOS, BORDADOS JUNINOS E FIGURINOS COMUNITÁRIOS]	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
MARCOS VITOR DA SILVA	FESTIVAL DO MILHO	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	

JOSEANE DOS SANTOS SOUSA	PRODUÇÃO DE TEXTO PARA TEMAS DE CULTURA POPULAR	LITERATURA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
EMANUELE SILVA SANTANA	O MÁGICO DE OZ	DANÇA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
GILNETE RAQUEL CAUVELO DA SILVA	PROJETO: "DANÇA QUE LIBERTA – ARTE E TRANSFORMAÇÃO NA PERIFERIA	DANÇA	SIM	92	INDIGENA	INDIGENA	CLASSIFICADO	
BUMBA MEU BOI RISO DA FLORESTA	BOI RISO DA FLORESTA: CULTURA VIVA NA PRAÇA DO PROMORAR	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO	
RICHARD HENRIQUE FELIX DA CRUZ	PINDOBA: CANTOS, MEMÓRIAS E SONORIDADES QUILOMBOLAS E INDÍGENAS	MÚSICA	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO	
ANDRÉIA BARRETO LIRA	GELEIA NA JAM NA PERIFERIA	DANÇA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARCOS DE OLIVEIRA COSTA	TOQUE TERESINA – CURSO DE VIOLÃO PARA INICIANTES	MÚSICA	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARIANA CASTELO BRANCO LEITE DE CASTRO	CICLO DE FORMAÇÃO CULTURAL: OFICINAS INTEGRADAS.	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JONATHAN PAIVA DOURADO	LUZ DO INSTANTE: EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA SOBRE MOVIMENTOS CULTURAIS DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FRANCINETE SOARES MONTEIRO	O QUE VEMOS, O QUE NOS OLHA – ESPETÁCULO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
EVALDO DOS SANTOS SOUAA	CIRCO ACESSÍVEL	CIRCO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
BRUNO ISRAEL DE JESUS CARVALHO	[PROJETO CULTURAL – OFICINA DE BORDADOS E FIGURINOS ARTÍSTICOS]	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
DANILO ALVES DO NASCIMENTO	ENTRE NOTAS E PÁGINAS: MÚSICA E LITERATURA	MÚSICA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LUCAS EMANUEL NUNES	CIRCUITO HUMOPALHAÇANDO	CIRCO	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
HUMBERTO DA SILVA CORDEIRO	"CORES DO NORDESTE: IDENTIDADE, RESISTÊNCIA E MEMÓRIA"	ARTES VISUAIS	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
EDUARDO GUIMARÃES TEIXEIRA	OFICINA JUNINA 360º: PROJETAR, VESTIR E ENCANTA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LAURA RAYANE NUNES OLIVEIRA	CORPO EM MOVIMENTO: HISTÓRIAS QUE DANÇAM	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
YAGO FELIPE CAMPOS PESSOA DA SILVA	PROJETO CULTURAL – DANÇA NA PERIFERIA: CORPO, CULTURA E TRANSFORMAÇÃO]	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
DAMIÃO ALVES BEZERRA	CORDAS DA CIDADE – DAMIÃO BEZERRA NAS PERIFERIAS DE TERESINA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
TARIQ ASSIS SILVA DE ARAUJO	CORDAS DA PERIFERIA – FORMAÇÃO MUSICAL E CONCERTOS DIDÁTICOS	MÚSICA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
GUIDO LEONIDAS AVENDAÑO REATEGUI	GUIDO ANDYNO	MÚSICA	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
COMPANHIA DE TEATRO METAMORFOSE	"METAMORFOSE EM CENA: FORMAÇÃO TEATRAL E CRIAÇÃO CÊNICA 2026"	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FRANK SINATRA MATOS DA SILVA	RIOS VIVOS	CIRCO	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ATENÉIA BARROS SANTOS RODRIGUES	SERENATAS PARA ESPERANÇAR	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
VIVIANE RUANITA SAVITSKAIA DOS SANTOS RODRIGUES.	EVENTO ANIME SOUL THE - EDIÇÃO SHINOBI	FESTAS E CELEBRAÇÕES	NÃO	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ANDRE LUIS DA COSTA MOREIRA	O OPERÁRIO	AUDIOVISUAL	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LYA FERREIRA DO NASCIMENTO	VESTINDO MEMÓRIAS: TERESINA DO PASSADO.		NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FILIPI SOUSA SILVA	NAVE CRIATIVA: TERRITÓRIO EM BEAT	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LUCAS EMANUEL NUNES	CIRCUITO HUMOPALHAÇANDO	CIRCO	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
IZABELLE KAROLINE FROTA BATISTA	ORDINÁRIA: UMA RELEITURA MUSICAL	HIP HOP	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOÃO LÚCIO DE OLIVEIRA MACIEL	EXPOSIÇÃO CENOGRÁFICA "COMO EU VEJO TERESINA"	ARTES VISUAIS	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FÁBIO SOLON TAJRA	POÉTICAS DA ESCUTA EM SAÚDE: ITINERÂNCIAS, IMAGENS E ENCONTROS EM TERESINA (PI)	ARTES VISUAIS	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
PABLO VINICIUS SANTOS SEPULVEDRA	ARTE, MADEIRA E SUSTENTABILIDADE	ARTESANATO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CINECLUBE CORLEONE	CINECLUBE CORLEONE E SESSÕES CINEBRASIL COM DIRETORES LOCAIS	AUDIOVISUAL	NÃO	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LUÃ JANSEN DA SILVA MELO	ESPETÁCULO DE CIRCO "A MISTURA NORDESTINA PANELADA E CAJUÍNA"	CIRCO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GRUPO DE CULTURA AFRO IJEXÁ	IJEXÁ E A ORQUESTRA DE ATABAQUES E MÚSICA AFRO DE TERESINA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GRUPO MANGACRIOULA	BATIZADO GRUPO MANGACRIOULA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CAROLINA HENRIQUE NUNES DA SILVA	"NA FLORESTA CABEM TODOS OS CAMINHOS"	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CRISTIANO GOMES MONTEIRO	YLU AYÊ NAS ESCOLA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
YASMIM SILVA DE ASSIS	ESPELHOS DA RUA - ORALIDADE, LITERATURA E AUDIOVISUAL	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	NÃO	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
NAIANE DA SILVA CAMPANHA	PERCUSSÃO EM MOVIMENTO	MÚSICA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
HUGO DA SILVA COELHO	FESTIVAL MULTICULTURAL HIVIVAS: SEMANA ESTADUAL DE ACOLHIMENTO, CUIDADO E CIDADANIA COM PESSOAS VIVENDO COM HIV	PERFORMANCE	SIM	87	PCD	PCD	SUPLENTE	

CAIRO BRUNO SOUZA DA SILVA	CORPO ELÉTRICO – O TEATRO E(M) A OBRA DE TORQUATO NETO	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SUSY SOARES GOMES	ELAS – TEATRO, CORPO E VOZ NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
PAULO RODRIGUES ARAÚJO	LANÇAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO LIVRO "DIÁRIO DE UM PIAUIENSE ACOMETIDO PELA HANSENÍASE"	LITERATURA	SIM	87	PCD	PCD	SUPLENTE	
JOSÉ DE ARIMATEA DE SOUSA MACAHDO	A INCLUSÃO DO DEFICIENTE VISUAL NO ÂMBITO CULTURAL ARTÍSTICO MUSICAL	AUDIOVISUAL	NÃO	87	PCD	PCD	SUPLENTE	
GRUPO VOCAL POSSIDONIO QUEIROZ	GRUPO VOCAL POSSIDONIO QUEIROZ CANTA MÚSICA PIAUIENSE	AUDIOVISUAL	NÃO	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
TAIGUARA BRUNO RIBEIRO DE SANT'ANA	SHOW NÃO PODE PARAR	MÚSICA	NÃO	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GALDINO FERREIRA BARBOSA NETO	PROGRESSO DO SERTÃO	CAPOEIRA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARIA ELIZABETH BATISTA LIMA	ARTEZONA	DANÇA	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOSÉ ROBESPIERRE PORTELA E SILVA	A VEGANA REVIVAL – PARTE II CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO	TEATRO	NÃO	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOÃO LÚCIO DE OLIVEIRA MACIEL	EXPOSIÇÃO CENOGRÁFICA "COMO EU VEJO TERESINA"	ARTES VISUAIS	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
EMANUEL VASCONCELOS DA SILVA	VIDA ATIVA	ARTES VISUAIS	NÃO	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LEÔNIDAS FERREIRA DA SILVA SANTANA	CAPOEIRA NA COMUNIDADE PARA CRIANÇAS	CAPOEIRA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LUIZ EDUARDO LOPES DOURADO	LELD CULTURA – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM CAPOEIRA	CAPOEIRA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ANTÔNIO EDMILSON DO VALE ABREU	PROJETO CULTURAL GINGA SERTÃO	CAPOEIRA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ALEXANDRE MARCOS FERREIRA	TAMBORES DA ANCESTRALIDADE: FORMAÇÃO EM PERCUSSÃO AFRO-BRASILEIRA NA ZONA NORTE DE TERESINA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ALEXANDRE MARCOS FERREIRA	TAMBORES DA ANCESTRALIDADE: FORMAÇÃO EM PERCUSSÃO AFRO-BRASILEIRA NA ZONA NORTE DE TERESINA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
HIONEIDE KARLA ALVES VIANA DE SOUSA MAGALHÃES	PROJETO JARDIM ENCANTADO	DANÇA	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANA LIVIA ALVES PEREIRA BASTOS	MULHERES EM MOVIMENTO – ESPETÁCULO "ENTRE NÓS"	PERFORMANCE	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
HUMANITAS – GRUPO DE TEATRO	7 IRMÃS EM MOVIMENTO	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA MARQUES JUNIOR	CRIAÇÃO E MONTAGEM DO ESPETÁCULO "DESFIGURADO"	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
KALLYANDRO SÁVIO CARLOS DE SOUSA	MÃOS DE BRINQUEDO	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA BORGES	UTOPIA DE RUA – FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO EM TEATRO DE RUA	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
[ADRIANO LOPES GUALBERTO FILHO]	ESCOLA DE MÚSICA CAMPO HARMÔNICO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
RAPHAEL RODRIGUES MARTINS	PROJETO: OFICINA DE VIOLA CLÁSSICA	MÚSICA	NÃO	85	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
NAYARA TAVARES DE SOUSA SANTOS	MOVIMENTO E CULTURA NA MELHOR IDADE	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
PLÁCIDO FERREIRA LIMA NETO	ARRAIAL DO TERESA CRISTINA: CULTURA VIVA NA PERIFERIA DE TERESINA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
GLEICIANE DOS SANTOS SILVA	PROJETO DE CIRCULAÇÃO TEATRAL NEGRA TINTA: EM CENA COM ESPERANÇA GARCIA	TEATRO	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SUELLEN CRISTINA MORAIS DE ARAÚJO	FEIRA DO IMPOSSÍVEL FEMININO – CIRCUITO DE EMPREENDEDORAS DA PERIFERIA	ARTESANATO	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FERLANE SUELE AQUINO MESQUITA	MULHERES DO DIRCEU NA MÍDIA: FORMAÇÃO, AUTONOMIA E INCLUSÃO DIGITAL	AUDIOVISUAL	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DA SILVA	PROJETO RÁDIO VERONA: FORTALECENDO A COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA	AUDIOVISUAL	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
PAULO ROBERTO SANTANA DE SOUSA	I CAMPEONATO DE CAPOEIRA JUNTOS AO SOM DO BERIMBAU	CAPOEIRA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
PROJETO JUNTOS AO SOM DO BERIMBAU	I ENCONTRO DE CAPOEIRA MOCAMBO ACOTIRENE	CAPOEIRA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ELISAN ARAÚJO DE ALMEIDA	PROJETO CAPOEIRA SERTÃO DEND	CAPOEIRA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SILVAN CÉZAR DOS SANTOS BACELAR	SEMANA CDO	CAPOEIRA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOSÉ LUÍS FERREIRA DE SOUSA	"A MAGIA EM CENA COM O MÁGICO ZARON"	CIRCO	NÃO	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JANAILSON DA SILVA DIAS	PALHAÇARIA NOS ABRIGOS DE TERESINA	CIRCO	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANA LÍVIA MELO BRAGA RIBEIRO	A BUSCA DE SI: VIVÊNCIA DE SAGRADO FEMININO, AUTOCUIDADO E ANCESTRALIDADE PARA MULHERES EM VULNERABILIDADE	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LUIZ PEREIRA DA SILVA	OFICINA CRIATIVA DE FANTASIAS E ADEREÇOS DA CULTURA POPULAR	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LETHÍCIA HÉLLEN FERREIRA SILVA	ECOANDO TEMPOS NA RIO BRANCO	DANÇA	NÃO	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
VALLERY AGUIAR DOS SANTOS	FORÇA ESTRANHA	DANÇA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
COLETIVO CRIATIVOS DO LESTE	SEU JOÃO NA PRAÇA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	

JUAN CISSINATO RIBEIRO DA SILVA	PALAVRA VIVA – OFICINA DE RIMA NAS ESCOLAS	HIP HOP	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FRANCISCO JESSE PEREIRA DA CRUZ	MODA NA PERIFERIA: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM VESTUÁRIO	MODA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GUILHERME ALVES DOS SANTOS SILVA	B.A.K.A: CIRCULAÇÃO DE SHOW AUTORAL	MÚSICA	NÃO	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LEONARDO FRANCISCO DE SOUSA	CORTE EM MOVIMENTO: OFICINA DE CABELO PARA JUVENTUDES DA PERIFERIA	OUTROS	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARCO MACIEL GOMES FERREIRA	VIDAS INTERROMPIDAS: VOZES DA RUA E REFLEXÃO NAS ESCOLAS	AUDIOVISUAL	SIM	82	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LAURENICE FRANÇA DE NORONHA PESSOA	EP LAURENICE FRANÇA	MÚSICA	NÃO	82	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
VIVIANE RUANITA SAVITSKAIA DOS SANTOS RODRIGUES.	EVENTO ANIME SOUL THE - EDIÇÃO SHINOBI	FESTAS E CELEBRAÇÕES	NÃO	81	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ANNA RAQUEL DE SOUZA VIEIRA	CHAMA O RUÍDO DO TEMPO	AUDIOVISUAL	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JÉSSICA VITÓRIA FERREIRA GOMES	ESPERANÇAS GARCIAS: DA PERIFERIA ÀS MESTRAS DA CULTURA – EXPOSIÇÃO ITINERANTE DE ARTES VISUAIS	ARTES VISUAIS	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ERIKSON DE CASTRO LIRA	FESTIVAL RAMBORA	ARTES VISUAIS	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
THAMIRES OLINDA SAMPAIO TITO	LUZ, CÂMERA, TERREIRO	ARTES VISUAIS	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CARLOS CÉSAR SANTOS SILVA FILHO	PRIMAVERA EM QUADRINHOS - OFICINA DE HQ PARA A PERIFERIA	ARTES VISUAIS	NÃO	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARIA DAS DORES SILVA	ENTRE LINHAS	ARTESANATO	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
VINICIUS OLIVEIRA ALMEIDA	LINHAS DE FUTURO: MINICURSO DE EMPREENDEDORISMO, BORDADO E CROCHÊ	ARTESANATO	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JORGINA RODRIGUES BANGUIM	MÃOS QUE CRIAM: ECONOMIA CRIATIVA E ARTESANATO SUSTENTÁVEL PARA A TERCEIRA IDADE	ARTESANATO	SIM	79	PCD	PCD	SUPLENTE	
VITÓRIA MARIA ROCHA DA SILVA	OCUPA RECANTO – CULTURA, IDENTIDADE E POTÊNCIA PERIFÉRICA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	NÃO	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
PAULO DIOGO ANDRADE DE SOUSA	''ENCONTRO CULTURAL E GASTRONÔMICO DE PESCADORAS E PESCADORES DA PESCA ARTESANAIS DE TERESINA"	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARÍLIA SARAIVA DE ALEXANDRIA	CULTURA CIGANA EM CARTAS: OFICINA GRATUITA DE CARTOMANCIA NO DEVLESA AVILAN	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JULIANA VERAS DE SOUSA	LAB NA RUA - LABORATÓRIO DE MEMÓRIA, DESENHO E ESCRITA CRIATIVA	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FLAUTAS DOCES CONSOLAR	APRESENTAÇÃO DIDÁTICO-INTERATIVA DE MÚSICA FOLCLÓRICA, REGIONAL E POPULAR PIAUIENSE EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E TEATROS PÚBLICOS DE TERESINA (FLAUTAS DOCES CONSOLAR)	MÚSICA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FLAUTAS DOCES CONSOLAR	APRESENTAÇÃO DIDÁTICO-INTERATIVA DE MÚSICA FOLCLÓRICA, REGIONAL E POPULAR PIAUIENSE EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E TEATROS PÚBLICOS DE TERESINA (FLAUTAS DOCES CONSOLAR)	MÚSICA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ANNA MONALLYSA SILVA DE OLIVEIRA	CIRCUITO TECLAS DO SERTÃO: ECOS NORDESTINOS	MÚSICA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOÃO PEDRO DA SILVA SOUSA	ESCOLA DE MÚSICA ANCESTRAL NO PALÁCIO DA MÚSICA	MÚSICA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
BRUCE FERREIRA LIMA	DRAG POWER: FORMAÇÃO EM ARTE DRAG PARA A PERIFERIA DE TERESINA	PERFORMANCE	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
BATERIA CABULOSA	BATERIA CABULOSA: RITMO QUE CONECTA, CULTURA QUE TRANSFORMA	MÚSICA	SIM	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANDRE LUIS DA COSTA MOREIRA	O OPERÁRIO	AUDIOVISUAL	NÃO	77	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOSE JUNIO ARAUJO SILVA	RITMO DA COMUNIDADE – OFICINA DE BATERIA	MÚSICA	SIM	76	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
TALITA ARAÚJO ALVES PEREIRA	PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS- ESTÓRIAS DE ARALPE: MENINAS NEGRAS	LITERATURA	NÃO	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ROBERT DO NASCIMENTO LOPES	OFICINA DE PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – ÊNFASE EM ÁUDIO	AUDIOVISUAL	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
KELLY MARIA RIBEIRO DA SILVA	CAPOEIRA E CIDADANIA – FORMAÇÃO CULTURAL	CAPOEIRA	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
SABRINA STEFANIE DE SOUSA TELMO	GINGADO DA LIBERTAÇÃO: FORMAÇÃO EM DANÇA AFRO E SABERES DA CULTURA AFRO-BRASI	DANÇA	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOELMA DOS SANTOS LIMA	FEIRA CULTURAL DO RESIDÊNCIAL BETINHO: ARTE, CULTURA E INCLUSÃO NA PERIFÉRIA DE TERESINA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
PAULO NARLEY PEREIRA CARDOSO	ESCREVO DE CORPO INTENSO	LITERATURA	NÃO	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MATHEUS BARBOSA MELO	PARQUE BRASIL EM CENA: LABORATÓRIO FORMATIVO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA JOVENS E ARTISTAS INDEPENDENTES	AUDIOVISUAL	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MATEUS ICARO DOS SANTOS COSTA	QUEERIDA TERESINA – OFICINA DE AUDIOVISUAL QUEER	AUDIOVISUAL	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	

TRUPE VIDA DE ACROBATA	CIRCO E ARTE EM TODA PARTE (O CIRCO VAI ONDE O POVO ESTAR)	CIRCO	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
TIAGO ANCHIETA RODRIGUES	BELA VISTA FORROZEIRA	DANÇA	NÃO	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOSIEL FRANCISCO SILVA	PROJETO: C.R.I.A.R. (CENTRO DE REFERÊNCIA, INTEGRAÇÃO E APRENDIZADO RENOVADO).	CAPOEIRA	SIM	72	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SUZANA ALVES DE SOUSA	PROJETO SONS DA ANCESTRALIDADE: JACI E O PAU DE CHUVAS NAS ESCOLAS	LITERATURA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
DAVID MELO SOBRINHO	A ESTIBORDO	LITERATURA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
WILKELLINY DE OLIVEIRA DA SILVA	CAMPEONATO INTERESCOLAR DE SLAM	LITERATURA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FRANCISCO LUANDERSON RODRIGUES LIMA	CIA PÉ DE SORRISO E O PÉ DE HISTÓRIAS: EM BUSCA DOS FRUTOS DA IMAGINAÇÃO	ARTES VISUAIS	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ERIK DERLAN MEIRELES LIMA	TRAÇO AUTORAL: DESENHO, TATUAGEM E NOVAS MÍDIAS	ARTES VISUAIS	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO FILHO	CINELAB	AUDIOVISUAL	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
UMAMI	UMAMI NA ZONA RURAL: CIRCULAÇÃO DIGITAL	AUDIOVISUAL	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
BERNARDO RIBEIRO DA COSTA	III ENCONTRO CULTURAL DE CAPOEIRA JUNTOS AO SOM DO BERIMBAU	CAPOEIRA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ANDERSON WESLEY LEITE SPÍNDOLA E SILVA	AXÉ LAB – JUVENTUDE, MEMÓRIA DIGITAL E CULTURA AFRO-PIAUIENSE	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ALDEIA DE CABOCLO SENZALA DE MÃE MARIA CONGA E PAI JOAQUIM	COZINHA ANCESTRAL MÃE MARIA CONGA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
IZAMARA LUCAS MENDES LEAL	ARRAIÁ DO RENASCENÇA 1, TRADIÇÃO, MÚSICA E COMUNIDADE.	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
IZAMARA LUCAS MENDES LEAL	ARRAIÁ DO RENASCENÇA 1, TRADIÇÃO, MÚSICA E COMUNIDADE.	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANDRÉA SAMPAIO FONSECA	FLOW DA VIDA — ARTE, MOVIMENTO CORPORAL E AUTOESTIMA PARA MENINAS, MULHERES E PESSOAS MENSTRUANTE	DANÇA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
AMANDA MAGALHÃES ARAÚJO	COISAS QUENTES: CIRCULAÇÃO MULTICULTURAL NAS PERIFERIAS DA ZONA SUL DE TERESINA	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ANDRESSA NAYARA PIEROTE DA SILVA	PRIMEIRA ETAPA DO PROJETO: INFÂNCIA EM MOVIMENTO MUSICAL, EM CMEIS E ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE PÚBLICA DE TERESIN	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
REAÇÃO DO GUETO	REAÇÃO DO GUETO - SEMEANDO POESIA NA TERRA DO SOL	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MAYRON ADSON DE SOUSA SILVA	REGGAEFUNK DELAS: FORMAÇÃO E CRIAÇÃO MUSICAL PARA MULHERES DA PERIFERIA	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
WILLIAM HENRIQUE DE MOURA E SILVA	SINESTESIA: CIRCULAÇÃO ELETRÔNICA NO MIS	MÚSICA	NÃO	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
WILLIAM HENRIQUE DE MOURA E SILVA	SINESTESIA: CIRCULAÇÃO ELETRÔNICA NO MIS	MÚSICA	NÃO	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LUCIANO PAIXÃO DE CARVALHO	TRIBUTO AS RAÍZES: RAYKA SHAANDARA	PERFORMANCE	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
AYRTON DE SOUZA LOPES	PARA SEMPRE MADRUGADA	LITERATURA	NÃO	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JORGE VITOR PORTELA	MAPA AFETIVO DAS PERIFERIAS DE TERESINA: TRAÇOS, MEMÓRIAS E TERRITÓRIOS	ARTES VISUAIS	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JORGE VITOR PORTELA	MAPA AFETIVO DAS PERIFERIAS DE TERESINA: TRAÇOS, MEMÓRIAS E TERRITÓRIOS	ARTES VISUAIS	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
CIRCO BARCELONA CIRCO SOCIAL INTINERANTE LEVANDO ARTE E ALEGRIA	[CIRCO BARCELONA CIRCO SOCIAL INTINERANTE LEVANDO ARTE E ALEGRIA]	CIRCO	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
STUDIO TUCUNZEIRO DE TEATRO	ESPETÁCULO DE TEATRO VIDAS GEMIDAS	TEATRO	NÃO	70	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOSIEL FRANCISCO SILVA	PROJETO: C.R.I.A.R. (CENTRO DE REFERÊNCIA, INTEGRAÇÃO E APRENDIZADO RENOVADO).	CAPOEIRA	SIM	68	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOSIEL FRANCISCO SILVA	PROJETO: C.R.I.A.R. (CENTRO DE REFERÊNCIA, INTEGRAÇÃO E APRENDIZADO RENOVADO).	CAPOEIRA	SIM	68	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOÃO MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA	TEMPO ASSENTADO – AÇÃO DE COLAGEM E MEMÓRIA	ARTES VISUAIS	NÃO	67	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARCOS ANTONIO ÂNGELO DA SILVA	DIXTRAVA PODCAST 5ª TEMPORADA	AUDIOVISUAL	NÃO	66	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
HASSAN SAID SOUZA	NO CENTRO THEM: PROGRAMA DIGITAL DE NOVAS MÍDIAS	AUDIOVISUAL	SIM	66		0	SUPLENTE	
SAMIRA RAMALHO RIBEIRO DE SOUZA	OFICINA DE MONÓLOGO PARA AS CÂMERAS	AUDIOVISUAL	SIM	66	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
AUGUSTO FERREIRA DANTAS JÚNIOR	NÃO ME APERREIE NÃO: ENCONTROS DE BEM ESTAR E SAÚDE MENTAL	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	66	PCD	PCD	SUPLENTE	
VALDEMAR DOS SANTOS CARVALHO	AQUILOMBAMENTO: MOSTRA DE SOLOS EM TRÂNSITO – TERESINA (PI)	DANÇA	SIM	66		0	SUPLENTE	
AGOSTINHO SOARES MARREIROS FERRAZ	ÁLBUM MUSICAL: TERRA DAS MARIAS	MÚSICA	SIM	66	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
VERSÍCULO 1	CRIAÇÃO DE UM CATÁLOGO DIGITAL INTERATIVO E ACESSÍVEL PARA PRESERVAR E DIFUNDIR OS HINOS DOS PADROEIROS DAS PARÓQUIAS QUE COMPÕEM A ARQUIDIOCESE DE TERESINA.	MÚSICA	SIM	66	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	

FRANCISCO ARAUJO AQUINO JUNIOR	GRAVAÇÃO DA LIVE SESSION E DOIS VIDEOCLIPE DO CANTOR JUNIOR AQUINO	MÚSICA	NÃO	66	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOSÉ ALVES FERREIRA JÚNIOR	SAMBA NA COMUNIDADE – FORMAÇÃO E VIVÊNCIA CULTURAL.	MÚSICA	SIM	66	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ALESSANDRO DARWIN LEITE SOARES	COZINHA AFETIVA ITINERANTE: SABORES E MEMÓRIAS DOS TERRITÓRIOS DE TERESINA	OUTROS	SIM	66	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
RAIMUNDO CLEMENTINO NETO	LABORATÓRIO DE VERSIFICAÇÃO – OS SABERES MUSICAIS DO CORDEL	LITERATURA	NÃO	65	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JEAN PESSOA DO NASCIMENTO	CABURÉ, 15 ANOS DE FELICIDADES NAS RUAS"	CIRCO	NÃO	65	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LEANDRO DA SILVA SOARES MARQUES	QUEM FEZ HISTÓRIA AQUI -	ARTES VISUAIS	NÃO	63	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANDRÉ VITOR DA CRUZ SILVA	PROJETO CULTURAL – PNAB 2026 SABERES DO SANTEIRO EXPOSIÇÃO E OFICINA VIVA DA CULTURA POPULAR	ARTESANATO	SIM	63	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
BOLO FRITO DA SOLIMAR	BOLO FRITO DA SOLIMAR: SABERES DO MAFUÁ — EXPERIÊNCIA GASTRONÔMICA DE TRADIÇÃO POPULAR	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	63	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LÍDIA DA SILVA SOUSA	COMUNICAÇÃO CONSCIENTE: FORMAÇÃO PARA INCLUSÃO DE POVOS INDÍGENAS EM CAMPANHAS, COMUNICAÇÃO E MARKETING	DESIGN	SIM	63	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARCOS PAULO DAS CHAGAS	SAMBA É RESISTÊNCIA	MÚSICA	SIM	63	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
WILLIAM CARVALHO NETO	GALERIA A CÉU ABERTO NO PARQUE VILA POTI: ENTRE RIOS, CERÂMICAS E TELAS	ARTES VISUAIS	SIM	61	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FRANCISCO THIAGO LIMA BACELAR	ARTE NA PELE	ARTES VISUAIS	SIM	57	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LEILA COSTA DE MORAES OLIVEIRA	PROJETO: SONS DA COZINHA	MÚSICA	NÃO	54	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
GASPAR ROQUE DE OLIVEIRA	GRAVAÇÃO DO NOVO ÁLBUM CURTINDO BEM DO ARTISTA TERESINENSE MANOGASPER MC	MÚSICA	NÃO	50	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FRANCISCO WERIDIANO DO NASCIMENTO	TEATRO NA COMUNIDADE – FORMAÇÃO TEATRAL PARA CRIANÇAS E JOVENS DAS ZONAS PERIFÉRICAS DE TERESINA	TEATRO	SIM	50	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
CIRCO OLEV	CIRCO OLEV	CIRCO	SIM	50	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
HELLAN SOARES DE CARVALHO	CULTURA EM MOVIMENTO NA CHAPADINHA SUL.	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	50	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ALEXSSANDRO DE SOUSA BARBOSA	ENCONTRO DE PIPAS DA CIL	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	50	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ALAN HOLANDA DA SILVA	CONHECIMENTO SALVA VIDAS	LITERATURA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	PROPOSTA ENVIADA COM ARQUIVO SUPERIOR A 20MB. PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
MIGUEL ERNESTO DA SILVA FILHO	PALAVRAS EM FESTA: NOITE DE LANÇAMENTO DE LIVROS, SARAU E RODA DE POESIA	LITERATURA	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	4.G) PORTFÓLIO CULTURAL QUE COMPROVE ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA, GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA, PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA HÁ, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ANOS, CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA;
ELIZANGELA FERREIRA VITALINO	ARTE SALVE MULHERES	ARTES VISUAIS	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS IMCOMPLETOS
WÊILER BARROSO DA COSTA E SILVA	ARTE SEM LIMITE	ARTES VISUAIS	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
KARINNE MOREIRA DE CARVALHO	ARTES VISUAIS – PIROGRAFIA	ARTES VISUAIS	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	SEM ASSINATURA NOS ARQUIVOS
JOÃO MORAES DE ABREU	OFICINA DAS ARTES	ARTES VISUAIS	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. NÃO ENVIOU PLANO DE TRABALHO
DIEGO MUNIZ DOS ANJOS	TERRITÓRIOS CRIATIVOS	ARTES VISUAIS	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVO PDF (ITEM 4 EDITAL)
FRANCISCO RAMOS SILVA	VALIOSA	ARTES VISUAIS	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVOS SEPARADOS, ITEM 4 - E SEM PORTFÓLIO
ELIZETE DA SILVA CARVALHO	CROCHÊ PARA TODAS	ARTESANATO	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
LEONARDO LEAL DE ABREU	ESCOLA DE ARTE	ARTESANATO	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
FRANCILENE VIANA FREIRE PORTELA	FAVO – OFICINAS CRIATIVAS E EMPREENDEDORISMO ARTESANAL	ARTESANATO					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
LÚCIA DE FÁTIMA BARBOSA DIAS AZEVEDO	ME ENSINA, EU APRENDO – ARTE EM MOSAICO	ARTESANATO	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVO PDF. (ITEM 4 EDITAL) E ASSINATURAS.
PROJETO MULHERES DOS MORROS 2ª EDIÇÃO	PROJETO MULHERES DOS MORROS 2ª EDIÇÃO	ARTESANATO	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	SEM ASSINATURA NOS ARQUIVOS

DANIELLE MARIA DOS REIS GALDINO	CINE DE QUEBRADA	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	4.G) PORTFÓLIO CULTURAL QUE COMPROVE ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA, GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA, PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA HÁ, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ANOS, CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA;
DANIELLE MARIA DOS REIS GALDINO	CINE DE QUEBRADA	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	4 - O DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PREVISTOS NO ITEM 4 DESTE EDITAL DEVEM SER ENCAMINHADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM FORMATO PDF1
LINDONEIDE DE SOUSA DA SILVA	ADEREÇAR NARRATIVAS: VOZES DA NOITE: CANTORES DE BARZINHO DO PIAUÍ	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
PAULA ROBERTA SILVA MAGALHÃES	BEM MAIS QUE O TEMPO.	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM FOTOS
FLAVIANO CORDEIRO MOREIRA	KANGAS DO FORRÓ- VAQUEJADA, FORRÓ E TRADIÇÃO	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
FLAVIANO CORDEIRO MOREIRA	KANGAS DO FORRÓ- VAQUEJADA, FORRÓ E TRADIÇÃO	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
JOSÉ INÁCIO DA SILVA NETO	NETINHO SILVA TUDO VIRA FORRÓ	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
CRISØANO DE MOURA SILVA	PRE PRO POXS – OFICINA DE PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM	AUDIOVISUAL					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
BRUNA THAÍS SOUSA SOBRAL ROCHA	PROJETO: RUÍDOS DA GINGA: MEMÓRIAS DA CAPOEIRA.	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
LUIS FERNANDO BARBOSA RODRIGUES	ROTEIRO NUM-SE-PODE	AUDIOVISUAL					DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANGATU BRASIL CAPOEIRA	CONFECÇÃO DE TAMBORES AFRICANOS (PRESERVANDO A MATRIZ AFRO)	CAPOEIRA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
ANDRE ANDRESON RODRIGUES	MACULELÊ DE OXOSSE	CAPOEIRA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	4. G) PORTFÓLIO CULTURAL QUE COMPROVE ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA, GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA, PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA HÁ, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ANOS, CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA;
JOSIEL FRANCISCO SILVA	PROJETO C.R.I.A.R. (CENTRO DE REFERÊNCIA, INTEGRAÇÃO E APRENDIZADO RENOVADO	CAPOEIRA	NÃO				DESCLASSIFICADO	FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO ASSINADA PELO PROPONENTE. PAUTA TEMÁTICA NÃO ASSINALADA NO FORMULÁRIO. PLANO DE TRABALHO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE
JOSIEL FRANCISCO SILVA	PROJETO C.R.I.A.R. (CENTRO DE REFERÊNCIA, INTEGRAÇÃO E APRENDIZADO RENOVADO	CAPOEIRA	NÃO				DESCLASSIFICADO	FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO ASSINADA PELO PROPONENTE. PAUTA TEMÁTICA NÃO ASSINALADA NO FORMULÁRIO. PLANO DE TRABALHO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE
IVAN DA SILVA CARVALHO	PROJETO EDUCANDO NA COMUNIDADE	CAPOEIRA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS SEM ASSINATURA
GRUPO MANDIGA RARA	PROJETO MANDIGA RARA	CAPOEIRA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
JOSEANE NUNES DE SOUSA	PROJETO SOCIAL EDUCANDO COM CAPOEIRA	CAPOEIRA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVO PDF. (ITEM 4 EDITAL)
PATRICIA COSME DE SOUSA	PROJETOCAPOEDUCANDO	CAPOEIRA	SIM				DESCLASSIFICADO	AS AÇÕES DO PROJETO PREVISTAS NÃO SERÃO EXECUTADAS NO MUNICIPIO DE TERESINA. (ITEM 5.4 PLANO DE TRABALHO)
PATRICIA COSME DE SOUSA	PROJETOCAPOEDUCANDO	CAPOEIRA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	AS AÇÕES DO PROJETO PREVISTAS NÃO SERÃO EXECUTADAS NO MUNICIPIO DE TERESINA. (ITEM 5.4 PLANO DE TRABALHO)
LEON KLEBERT DE HOLANDA	URUFEST - FORMATURA E SHOW CULTURAL	CAPOEIRA	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
KLEBERT DE MELO PEREIRA	[PROJETO CULTURAL – CASA DE ENCANTERIA SÃO JERÔNIMO	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	INCONSISTÊNCIAS NO FORMULARIO E PLANO DE TRABALHO. PORTFOLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM PELO MENOS 2 ANOS EM TERESINA.
ANDERSON WESLEY LEITE SPÍNDOLA E SILVA	AXÉ LAB – JUVENTUDE, MEMÓRIA DIGITAL E CULTURA AFRO-PIAUIENSE	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
TERREIRO DE UMBANDA CONGÁ DO PAI LUIZ	ERÊ MI AXÉ: TOQUES ANCESTRAIS DE UMBANDA E CANDOMBLÉ.	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
GRUPO CULTURAL JUNINA ESTRELA MATUTINA	ESPETÁCULO JUNINO DE ARTES CÊNICAS "AS GUERREIRAS DO BABAÇUÊ" (COCO LAVADO)	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	4 - O DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PREVISTOS NO ITEM 4 DESTE EDITAL DEVEM SER ENCAMINHADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM FORMATO PDF1
GRUPO CULTURAL JUNINA ESTRELA MATUTINA	ESPETÁCULO JUNINO DE ARTES CÊNICAS "AS GUERREIRAS DO BABAÇUÊ" (COCO LAVADO)	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
REISADO REIS DE OURO	REISADO REIS DE OURO - VEM BRINCAR DE REISADO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO

LIZANDRO SILVA DE ASSIS	TEATRO NO COLETIVO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
ANTÔNIA MARIA DA COSTA NASCIMENTO	UNIDOS DO DIRCEU: FORMAÇÃO MUSICAL E INCLUSÃO SOCIAL NA PERIFERIA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU PORTFÓLIO - ITEM 4.G EDITAL
[ANDRE DO NASCIMENTO SILVA	[SE JOGA NA DANÇA]	DANÇA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
MARIA DO SOCORRO ALVES ALCÂNTARA	SEM NOME	DANÇA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	FORMULARIO INCOMPLETO E PORTFOLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM PELO MENOS 2 ANOS EM TERESINA.
COLETIVO MODA DIVERSA UFP	SEM NOME	DESIGN					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
TSARA CIGANA DEVLESA AVILAN	CAMINHADA SANTA SARA KALI: FÉ, CULTURA E TRADIÇÃO NO BAIRRO AROEIRAS	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
PAULO RICARDO SEPULVEDA REIS	LUCIDÃO AINDA ESTÁ VIVO	FESTAS E CELEBRAÇÕES					DESCLASSIFICADO	NÃO ENVIOU O FORMULÁRIO, NEM O PLANO DE TRABALHO E NEM PORTFÓLIO
GESTÃO & MAIS LTDA	STREET PIAUI – FEIRA DE NEGÓCIOS & EMPREENDEDORISMO	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
JORGE HENRIQUE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	EP "LOVE"	HIP HOP	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
LEONARDO GABRIEL COSTA FERNANDES	FESTIVAL BREAKING HIP-HOP RUPTURA 2026	HIP HOP	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVO PDF. (ITEM 4 EDITAL)
ALEXANDRE SILVA GOMES	HIP HOP CRIA	HIP HOP	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVOS PDF. (ITEM 4 EDITAL)
ANA CLARA PORFIRO DA SILVA	JUVENTUDE NEGRA – ENCONTRO PERIFÉRICO DE ARTE E RESISTÊNCIA	HIP HOP	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
NEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA	COSTURANDO ARTE: FORMAÇÃO EM FIGURINOS DE BALLET CLÁSSICO EM TERESINA	MODA	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU PORTFÓLIO - ITEM 4.G EDITAL
JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA JÚNIOR	BOCA NO TROMBONE	MÚSICA					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
SORANE COSTA SOARES	CANTOS DA NOSSA TERRA – VIOLÃO COM SORANE COSTA	MÚSICA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	SEM ASSINATURA NOS PDFS
DENISON D JOHNSON ALVES DA SILVA	CATANDO DINHEIRO E CONTANDO TOSTÃO - O VÍDEOCLIPE	MÚSICA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU PORTIFÓLIO. (ITEM 4 G EDITAL)
BRUNO ALVES DE SOUSA	CULTURA INCLUSIVAS NAS ESCOLAS DO VALE DO GAVIÃO	MÚSICA	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
FLÁVIO LOPES FREIRE	DE REPENTE: ÁLBUM INSTRUMENTAL DE ELETRÔNICA NORDESTINA	MÚSICA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
LAURENICE FRANÇA DE NORONHA PESSOA	EP LAURENICE FRANÇA	MÚSICA					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
LUCAS ANTONIO DE BRITO VALE	FORRÓ NA FEIRA	MÚSICA	SIM				DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
HUMBERTO MAGNO DOS SANTOS OLIVEIRA	FREVO NA PRAÇA COM BANDA MOCINHA	MÚSICA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU PORTIFÓLIO. (ITEM 4 G EDITAL)
LAKRAYA	LAKRAYA ANCESTRAL: FESTIVAL DE MÚSICA NORDESTINA & TERESINENSE	MÚSICA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
ADRIANA MARIA NOGUEIRA PEREIRA	MOSTRA DE MÚSICA - MANAS	MÚSICA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU PORTFÓLIO - ITEM 4.G EDITAL
LEONARDO FRANCISCO DE SOUSA	CORTE EM MOVIMENTO: OFICINA DE CABELO PARA JUVENTUDES DA PERIFERIA	OUTROS	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	SÓ ENVIOU O PLANO DE TRABALHO, SEM O FORMUÁRIO E SEM PORTFÓLIO
JHOÁRIA FERREIRA CARNEIRO	SEM NOME	OUTROS					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
ANA KAROLINA DA SILVA VASCONCELOS	TEMPERANDO POR AÍ	OUTROS	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM DATAS E FOTOS DE OUTROS ANOS
FRANCISCO TÁSSIO CRAVEIRO	EDITAIS NA BEIRA DO RIO: FORMAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO POTI VELHO	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	SIM		INDIGENA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
ADRIANA SOUSA DA SILVA	SEM NOME	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
RAFAEL OLIVEIRA DE CASTRO DIAS	QUINTAL DE SABERES - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PATRIMÔNIO NATURAL	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	NÃO CONSTA ASSINATURA NOS DOCUMENTOS.
FRANCISCO ROBERT SANTOS DE SOUZA	"TEATRALIZANDO NA ESCOLA"	TEATRO	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	SEM PLANO DE TRABALHO
KELLY RAÍSSA SILVA	ABRAÇANDO MEMÓRIAS	TEATRO	SIM				DESCLASSIFICADO	
CAVALO MARINHO	OFICINAS TEATRAIS INCLUSIVAS	TEATRO	NÃO		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA MOREIRA	TEATRO DOS GIGANTES PELA INCLUSÃO	TEATRO	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF (ITEM 4 EDITAL) E SEM PORTFÓLIO
SANDRA DA SILVA LIMA	TEATRO E LITERATURA PIAUIENSE	TEATRO	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
FRANCISCO WERIDIANO DO NASCIMENTO	TEATRO NA COMUNIDADE – FORMAÇÃO TEATRAL PARA CRIANÇAS E JOVENS DAS ZONAS PERIFÉRICAS DE TERESINA	TEATRO	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA

CATEGORIA B: 15 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica;

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	AREÁS PERIFÉRICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO
JHENIFFER ADRA SOARES MOREIRA	SAMBA DELA	AUDIOVISUAL	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	

FRANCISCO ROBERTO DE FREITAS	ARTE E INTELECTUALIDADE: FOMENTANDO A PRODUÇÃO ESCRITA DE ARTISTAS TERESINENSES	MEDIAÇÃO E FORMAÇÃO DE LEITORES	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
WELLINGTON CARVALHO DE ARÊA LEÃO	[SOPRO NA PRAÇA: OFICINAS DE MÚSICA E CIDADANIA]	MÚSICA	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
RUBEM MAURICIO FILHO	ROSA XOTE XVIII ANOS PRO MUNDO VER	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
CENTRO HISTÓRICO DE TERESINA – CHTHE	CITY TOUR CIDADE MENINA – EDUCAÇÃO PATRIMÔNIO NO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO CENTRO HISTÓRICO DE TERESINA	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
FERVENDO FREVO	FERVENDO FREVO: RITMO E RESISTÊNCIA	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ARIMATAN DE SOUSA MARTINS	CONEXCENA – 3ª]	TEATRO	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
MARCELL RÉGIS PINHEIRO DOS SANTOS LIMA	ENTRE CORDAS – FORMAÇÃO MUSICAL E RECITAL DE MARCELL REGIS	AUDIOVISUAL	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
GIOVANNA MARIA FRANÇA UCHÔA DE OLIVEIRA	CORPO QUE FALA: TEATRO NA PERIFERIA	TEATRO	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
MARIANA MEDEIROS CASTELO BRANCO		AUDIOVISUAL	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
DÉBORA RÊGO CHAVES FACCHINETTI	LITERATURA QUE ABRAÇA.	LITERATURA	SIM	96	PCD	PCD	CLASSIFICADO	
GABRIEL ARCHANJO DO ESPIRITO SANTO NETO	BERRO	ARTES VISUAIS	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
BALÉ POPULAR LUAR DO BRASIL	BALÉ POPULAR LUAR DO BRASIL	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
TRUPE DO NOEL	TRUPE DO NOEL	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
ÉRICA DOS SANTOS COSTA	BAILE BLACK THE - 1° TEMPORADA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
ALLYSON JULLYAN DOS SANTOS NASCIMENTO	VOZES DA ZONA SUL: POESIA E ESCRITA CRIATIVA PARA JOVENS DE TERESINA	MEDIAÇÃO E FORMAÇÃO DE LEITORES	SIM	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
PRISCYLA LUANA GUIMARAES CLEMENTINO	BACK CAST	AUDIOVISUAL	SIM	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FÁBIO BENIGNO DE CARVALHO SANTOS	MAESTRO LUIZ SANTOS: A MÚSICA QUE TRANSCENDE GERAÇÕES	AUDIOVISUAL	NÃO	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LUANA DE OLIVEIRA RIBEIRO ROCHA	ARTE INCLUSIVA	CIRCO	SIM	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANDERSON LUIS VALE ALVES	PODLIST E MAIS CULTURA	AUDIOVISUAL	SIM	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARCOS VITOR DA SILVA	FESTIVAL DO MILHO	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	96	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MAURICIO JOSUE DE SOUSA CRUZ JUNIOR	CIRCUITO CULTURAL	MÚSICA	NÃO	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
GRUPO CULTURAL LUAR DO SÃO JOÃO	GRUPO CULTURAL JUNINO LUAR DO SÃO JOÃO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOÃO LIMA FILHO (MESTRE JABIRACA)	IX ENCONTRO INTERESTADUAL ABERTO DE CAPOEIRA MUZENZA: ANCESTRALIDADE, FORMAÇÃO E CULTURA AFRO-BRASILEIRA EM MOVIMENTO	CAPOEIRA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FEDERAÇÃO DAS PAIXÕES DE CRISTO NO PIAUÍ	ROTA DAS PAIXÕES DE CRISTO EM TERESINA	TEATRO	NÃO	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FRANCISCO WAGNER GOMES BARBOSA	ARTE JUNINA NA ZONA SUL DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
EURIBERTO GARCIA LEITE	ARTE DE CIRCO EM TODO LUGAR	CIRCO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
CARLOS VINÍCIUS DE SOUSA RODRIGUES	DOMINGOS MONTAGNER UM LEGADO NO AR	CIRCO	SIM	88	PCD	PCD	SUPLENTE	
LENOEL VIEIRA DE SOUSA ABREU	MÚSICA NA PERIFERIA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MAURICIO JOSUE DE SOUSA CRUZ JUNIOR	CIRCUITO CULTURAL	MÚSICA	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
DÉBORA BEATRIZ DOS SANTOS	PERFORMNACE: PELE DE LOBA – CORPO, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA	CULTURA DOS POVOS ORIGINÁRIOS	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA DE CARVALHO	SEBASTIÃO, SERAFIM E O SANTO – AS PORTAS DO DESTINO	LITERATURA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SUSYANNE ALVES DE OLIVEIRA	NARRATIVAS ATUAIS – RODA DE LEITURA COM AUTORAS PIAUIENSES	LITERATURA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOSÉ HIAGO LACERDA CAVALCANTE	O SORRISO COMO LINGUAGEM: ARTE, IDENTIDADE E TERRITÓRIO	ARTES VISUAIS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LUIZ RODRIGUES DE SOUZA MARTINS FILHO	MATÉRIA VIVA – OFICINA DE ARTE COM DRIFTWOOD	ARTES VISUAIS	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CAMILLA BEATRIZ DE OLIVEIRA COUTO	INVENTÁRIO DO SOL - OFICINAS DE CIANOTIPIA: REVELAÇÕES ANALÓGICAS COM LUZ SOLAR	ARTES VISUAIS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
HUMBERTO DA SILVA CORDEIRO	CORES DO NORDESTE: IDENTIDADE, RESISTÊNCIA E MEMÓRIA”	ARTES VISUAIS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARIELE RANGEL RODRIGUES DE FARIAS	ENTRE LÍNGUAS: EXPOSIÇÃO VISUAL SOBRE LETREIROS POPULARES E PODER SIMBÓLICO NA PAISAGEM URBANA DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
CLARISSA DE ANDRADE E SILVA	TERESINA ENTRE RIOS – ENCONTRO CULTURA	ARTESANATO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
RAIMUNDO CARLOS LINA DE ALENCAR	REGGAE EM MOVIMENTO - ESPETÁCULO GOSTOSA SENSAÇÃO	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
COLETIVO MUSEUS COMO ESPAÇOS QUE EDUCAM	TRILHOS DA MEMÓRIA	AUDIOVISUAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MAURO CARVALHO DOS SANTOS FILHO	AS CARAS DE TERESINA	AUDIOVISUAL	NÃO	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MOARA ALVES DE MENESES AMORIM SANTOS	CINETRANS – FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	

DIEGO DE CARVALHO PARENTE	A HISTÓRIA DE TERESINA COMO VOCÊ NUNCA OUVIU	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
WILTON CÉSAR MONTEIRO DA SILVA	EDUCANDO NAGINGA	CAPOEIRA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JAQUELINE DE SOUSA ASSUNÇÃO	CIRCO SOCIAL EM MOVIMENTO – FORMAÇÃO CIRCENSE EM TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS E RURAIS DE TERESINA	CIRCO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
CARLOS ALBERTO SILVA	SAMBABOI: FORMAÇÃO EM SAMBA E CULTURA POPULAR PARA JUVENTUDES PERIFERICAS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOAQUIM MENDES SOBRINHO	CORDEL E REPENTE NA CASA DO CANTADOR	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA MESTRE CHICÃO	DOMINADOR DO SERTÃO: O BOI DO POVÃO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CELSO DA SILVA RIOS FILHO	MÃOS DA BEIRA DO RIO: A ARTE DE FAZER CANOAS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOSIVAN DAS LUZES	SUKASA – BATALHA EXPERIMENTAL: CORPO, IMPROVISAÇÃO E ATRAVESSAMENTOS SENSORIAIS	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SÂMELI CAIRES MOURA	INTERCÂMBIO BALLROOM: CORPO, TERRITÓRIO E IDENTIDADE	DANÇA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
RECO CIA DE DANÇAS	FOGO DE PALHA	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
BRUCE DICKINSON AQUINO CARVALHO	CONEXÃO THE: LABORATÓRIO DE ALFABETIZAÇÃO DIGITAL E CRIAÇÃO MUSICAL COM IA	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
SORAYA DE CARVALHO CASTELLO BRANCO SOARES	HOJE TEM SAMBA NA PRAÇA.	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ADNILSON SALDANHA DO NASCIMENTO	BREAKING ANCESTRAL: INTERCÂMBIO CULTURAL E FORMAÇÃO EM DANÇAS URBANAS	HIP HOP	SIM	88	INDIGENA	INDIGENA	SUPLENTE	
NILTON VIDAL PEREIRA DA SILVA	PROJETO CIRCULAÇÃO PERIFERIAS : VERSOS, VIVÊNCIA,VIDA	HIP HOP	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MAURÍCIO SOARES GOMES DE OLIVEIRA - MAURÍCIO POKEMON	ATIVIDADES DA BIBLIOTECA DE FOTOLIVROS	MEDIAÇÃO E FORMAÇÃO DE LEITORES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
DAMIÃO ALVES BEZERRA	CORDAS DA CIDADE – DAMIÃO BEZERRA NAS PERIFERIAS DE TERESINA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ROBERT GLEYDSON BARBOSA GARCIA	SABERES, SABORES E SONS DOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LAILA IBIAPINA CADDAH	TERESINHAS: ENTRE CANTOS – PROCESSO CRIATIVO E ENSAIO COMUNITÁRIO DE UM SHOW SEM PALCO	MÚSICA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANDRÉIA DE MOURA BRITO	ENQUANTO NÃO VEM O ÔNIBUS – PALCO NA PARADA	MÚSICA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
GRUPO COMPASSO MATUTO	AULAS DO COMPASSO MATUTO	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CÉSAR ERNANI IBIAPINA RUFINO	AÇÃO REVIVA 2026: FORMAÇÃO CULTURAL EM ELABORAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS CULTURAIS EM TERESINA	OUTROS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANA CARLA FERNANDA DA COSTA FALCÃO	NO BRIO DA ROSA E BRANCO: MEMÓRIAS DO CARNAVAL DE RUA DA SAMBÃO	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CASA DA CANOA	14º FESTIVAL RIBEIRINHO DO POTI VELHO: CORRIDA DOS PESCADORES	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CAIRO BRUNO SOUZA DA SILVA	PALAVRAS EM ATO: O TEATRO A PARTIR DA LITERATURA PIAUIENSE	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
RAKCIELL PEREIRA LEITE	MANGUE: A RETOMADA	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MANOEL DA CRUZ DO NASCIMENTO	ATRÁS DA MEMÓRIA (MONÓLOGO) – MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL	TEATRO	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
REJANE DE OLIVEIRA SILVA	FESTIVAL TERESINA BATTLE – ELAS NA CENA DO BREAKING		SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
KÁTIA LINNE FÉLIX DA CRUZ	CONFEITANDO NA ZONA RURAL	ARTESANATO	SIM		NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARCOS AURELIANO FERREIRA DA SILVA	EFICIENTE – UMA HISTÓRIA DE SUPERAÇÃO	AUDIOVISUAL	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
SUZANE OLIVEIRA JALES DE CARVALHO	A VOZ QUE SOBREVIVEU AO SILÊNCIO	LITERATURA	NÃO	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
PEDRO VIDAL OLIMPIO DE MELO COSTA	ARTHERESINA	ARTES VISUAIS	NÃO	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ARETHA SAMMIA MOURÃO LEITE	O MUNDO QUE A GENTE APRENDE JUNTO – FESTIVAL DE DE MARIONETES	TEATRO	NÃO	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LEANDRO TORRES PIRES	SABERES DA UMBANDA NA VILA DEL REY: PERCUSSÃO, GASTRONOMIA E LITERATURA ANCESTRAL	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
COLETIVO CONGÁ DA MÃE TUNTUM	VOZES DO INVISÍVEL: MEMÓRIA, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA DOS POVOS DE TERREIRO DE TERESINA"	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CAMILA KELEN DANTAS STLVA	TERRITÚRIO SAGRADO: CULTURA. SABERES, SAÚDE E RESISTÊNCIA DOS POVOS DE TERREIRO	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
NAYARA TAVARES DE SOUSA SANTOS	[MOVIMENTO E CULTURA NA MELHOR IDADE]	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FRANCISCO JARISMAR DE FREITAS ARAÚJO	REPENTE E EMBOLADA NA PERIFERIA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
HULDA LÉIA LOPES SILVA	SALTOS	DANÇA	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARCOS BERTULINO TORRES	ROTAS	DANÇA	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	

FÁBIO DA SILVA DE SOUSA	O HIP-HOP É FODA	HIP HOP	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ALIANA BARBOSA AIRES	+FASHION NAS PERIFERIAS: FORMAÇÃO EM MODA E INCLUSÃO	MODA	NÃO	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANA CAROLINE RODRIGUES FERNANDES	HALLYU MEETING	DANÇA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FRANCISCO ACI GOMES CAMPELO	OFICINA DE DRAMATURGIA - A ESCRITA CENICA	TEATRO	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JAIRO GOMES ARAÚJO	ARTE EM EQUILÍBRIO"	AUDIOVISUAL	SIM	82	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
CLOVES HENRIQUE MONTURIL COSTA	FESTIVAL TERESINA KIDS	TEATRO	NÃO	82	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
RAIMUNDA TEIXEIRA DA SILVA	FEIRA DE ARTESANATO DO POTY VELHO	ARTESANATO	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GUSTAVO MONTGOMERY BONFIM CASTRO	CORPO, CULTURA E CIÊNCIA"	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JEAN RICHARD DA SILVA MIRANDA	RESIDÊNCIA ARTÍSTICA - QUILOMBO LOUCO BEATS	HIP HOP	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ISÍDIO BEZERRA	CARTUCHINHO CIRCO SHOW – CIRCO NA ESTRADA	CIRCO	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JANAÍNA LOBO GONÇALVES	MULHER MELANCIA – LIVRO E APRESENTAÇÕES DE DANÇA PARA REFLETIR SOBRE MATERNAGEM	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JINGLE BELL BAND THE	CIRCUITO NATALINO SOLIDÁRIO: SHOWS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE TERESINA"	MÚSICA	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOSÉ VICTOR MARTINS DE CARVALHO	ENCONTROS CONTRALUZ: A TERCEIRA DANÇA	ARTES VISUAIS	NÃO	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
[ADRIANO LOPES GUALBERTO FILHO	ESCOLA DE MÚSICA CAMPO HARMÔNICO	MÚSICA	SIM	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MATHEUS RAULINO RIBEIRO	ENTRE RIOS E VOZES – VIDEOCLIPE OFICIAL EM TERRITÓRIO PIAUIENSE	AUDIOVISUAL	SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARIA DO CARMO DE AMORIM GOMES	O ADMIRADOR DE PIPAS	LITERATURA	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
KÁTIA LINNE FÉLIX DA CRUZ	CONFEITANDO NA ZONA RURAL	ARTESANATO	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARCILENE DA SILVA SILVEIRA (MESTRA MARCILENE)	CURIMINS DO BOI	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVEIRA MACHADO	GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DO SHOW KZENRIQUE	MÚSICA	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GILDIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	CURSO - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ESTRUTURAS DE EVENTOS CULTURAIS"	OUTROS	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOSE LUIS DE SENA ANDRADE	CARAVANA CULTURAL "OS AMIGOS DA NATUREZA"	TEATRO	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
VICENTE DE PAULA VISGUEIRA	SHOW RAÍZES DO FORRÓ	MÚSICA	NÃO	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CASTELO BRANCO	GRAVAÇÃO DE UM HP DE FÁTIMA CASTELO BRANCO	MÚSICA	NÃO	62	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
GRUPO AMOR EM RESSONÂNCIA	AMOR EM RESSONÂNCIA CANTA - VOL. 2(PRODUÇÃO DO ÁLBUM DE ESTÚDIO E AUDIOVISUAL DAS MÚSICAS)		NÃO	62	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ÍTALO DAMASCENO SOUZA	PLATAFORMA KARANDÁ.TEC	LITERATURA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
PAULO ALBERTO DINIZ CHAVES	A. TITO FILHO - UMA BIOGRAFIA	LITERATURA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA.
MICHEL MARQUES LOPES JÚNIOR	PROJETO CULTURAL: VOZES EM MOVIMENTO	LITERATURA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
CLARA DE MELO E SILVA	LIVRO "DESPEDIDA"	LITERATURA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
ELIZANGELA FERREIRA VITALINO	ARTE SALVE MULHERES	ARTES VISUAIS	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	DOCUMENTO SEM ASSINATURA. PLANO DE TRABALHO NÃO ANEXADO
NATRICIO VALE ALMEIDA	JOGO SAPIENS PATRIMÔNIO CULTURAL DE TERESINA NAS ESCOLAS	ARTESANATO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. AUSÊNCIA DE ASSINATURA.
BRUNO RAFAEL MORAES	RENASCER EM TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE DOCUMENTOS SEPARADOS. PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA.
PRISCYLA LUANA GUIMARAES CLEMENTINO	BACK CAST	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE DOCUMENTOS SEPARADOS. AUSENCIA DE ASSINATURA. PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA.
GRUPO QUINTETO +1	O BOM SAMBA	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. AUSÊNCIA DE ASSINATURA.
LUCIANO KLAUS ALVES DE SOUSA GUIMARAES	6 CORDAS DO CLÁSSICO AO POPULAR	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS
ANTONIO RENAN ROSA DE OLIVEIRA	AÇA VOCÊ MESMO: FORMAÇÃO AUDIOVISUAL PARA A NOVA GERAÇÃO	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	DOCUMENTOS SEM ASSINATURA. ENVIO FORA DO PRAZO
LEONARDO GONÇALVES FREITAS	CINEMA DE QUEBRADA: LABORATÓRIO DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO PERIFÉRICA EM TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. DOCUMENTO SEM ASSINATURA. ENVIO FORA DO PRAZO
JOSÉLIA MARIA BRITO CONCEIÇÃO	FIOS DA MEMÓRIA	AUDIOVISUAL	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
COLETIVO LUZ NEGRA	NO MEIO DO SOL QUENTE: CURTA DOCUMENTAL SOBRE O CENTRO HISTÓRICO DE TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA

EMILY MARIA DE SOUSA CARVALHO	ENTRE GUIAS E CAMINHO	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
MATEUS ICARO DOS SANTOS COSTA	DISSIDENTE	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	FORMULARIO SEM ASSINATURA
RAYNARA DE CASTRO LIMA AZEVEDO	CINE POTY	AUDIOVISUAL	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
ANGELO JARDIM DA COSTA	INTRO	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	FORMULARIO SEM ASSINATURA
LUIZA MARIA DE LIMA TAJRA ALENCAR	A VOZ DO ACARAPE - CORAL COMUNITÁRIO	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
JOSUÉ SOARES DA SILVA JÚNIO	[A PINTURA VIVA DE NONATO OLIVEIRA	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO SEM ASSINATURA
MAURO VENICIUS ALVES ARAÚJO	EVENTO CULTURAL BERIMBAU MÁGICO: CAPOEIRA, CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL	CAPOEIRA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
ROBSON CARLOS DA SILVA	I RODA DE CONVERSA "MENINO QUEM FOI TEU MESTRE?	CAPOEIRA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	FORMULARIO DE INSCRIÇÃO SEM ASSINATURA DO PROPONENTE. PLANO DE TRABALHO SEM ASSINATURA DO PROPONENTE
ROGÉRIA PEREIRA DA CRUZ RAMOS	GUARDIÕES DO TAMBOR	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS
ANTONIO FRANCISCO RAMOS	I FESTIVAL DE JOGOS DE TABULEIROS AFRICANOS DE TERESINA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA.
INGRID GOMES DA SILVA	MÃOS QUE CURAM	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
COLETIVO SENZALA DE MÃE MARIA CONGA	PERCUSSÃO ANCESTRAL: RITMOS, SABERES E TRADIÇÕES AFROBRASILEIRAS NAS COMUNIDADES DE TERREIRO"	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	DOCUMENTOS SEM ASSINATURA. PORTIFOLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE DOIS ANOS,
CEU - CENTRO ESPIRITA DE UMBANDA PAI JOAQUIM D'ANGOLA	FESTIVAL CULTURAL DE UMBANDA OOO: OXUM OGUM E OXÓSSI	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
GUILHERME JOSÉ DIAS RODRIGUES	PIRÃO - CONEXÕES CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
BANDA DE PÍFANOS CAJU PINGA FOGO	PIFANDO E CONSTRUINDO: OFICINA DE CONSTRUÇÃO E INICIAÇÃO DO PÍFANO, CONHECENDO A CULTURA DAS BANDAS DE PIFANOS NO BRASIL.	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS
ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA	EM-CANTO À DOIS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	CPF INCONPLETO. PORTIFOLIO SEM COMPROVAÇÃO SUFICIENTE DE ATIVIDADE CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE DOIS ANOS
KELLY MARIA DE OLIVEIRA	ENQUANTO HOUVER SÃO JOÃO, HAVERÁ CORAÇÃO NORDESTINO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
ANA CLARA DE OLIVEIRA ANDRADE	CAFÉ COM NOTAS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO PREENCHIDO INDEVIDAMENTE
WILSON SERAINE DA SILVA FILHO	PROCISSÃO DAS SANFONAS 2026	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
IONISE SUAYANE GOMES PASSOS	RAÍZES FEMININAS: CULTURA, CORPO EM MOVIMENTO	DANÇA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. AUSENCIA DE PORTIFOLIO.
JOÃO GABRIEL VALE OLIVEIRA GALVÃO	MOVIMENTA TERESINA	DANÇA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA.
DEBORA JAMARA DA SILVA SAMPAIO	CORPO EM MOVIMENTO: BALLET CONTEMPORÂNEO E EXPRESSÃO PARA A VIDA	DANÇA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
CAIO DAVID DE SOUSA CESAR	MAGODEDANÇA: PRÁTICAS DO CORPO PENEIRA	DANÇA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
FRANCISCO WESLEY DO NASCIMENTO FERREIRA	CENTRO EM MOVIMENTO: CULTURA CORPORAL E SAÚDE COMUNITÁRIA EM PEQUENA CIRCULAÇÃO	DANÇA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
IARA PATRÍCIA DA SILVA LIMA	ASSUNTAR: CIRCULAÇÃO E PRÁTICAS DE ATENÇÃO EM DANÇA	DANÇA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
EDUARDA JAQUELINE GOSMES DA SILVA	DANÇA 3ª IDADE	DANÇA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
ANA BEATRIZ PEREIRA GOMES	PIAUÍ TRANSMASCULINO: CARTOGRAFIAS DO EXISTIR	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
GILLES VILLENEUVE DA SILVA BRANDÃO	CASAHH-ESCOLA-RUÍNA: RESIDÊNCIA ARTÍSTICA 2026	HIP HOP	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE DOIS ANOS.
FELINHO CREW	BATALHA DA SANTA MARIA – PRÊMIO NOSSO SONHO	HIP HOP	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
LUCÍDIO MACHADO DE OLIVEIRA	EXPO TATTO 2027 NO MIS	HIP HOP	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
GILLES VILLENEUVE DA SILVA BRANDÃO	ÁUDIO VISUAL (PAGODE DO PRETINHO)	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. AUSÊNCIA DE ASSINATURA. PLANO DE TRABLHO INCOMPLETO EM DIVERSOS QUESITOS. AUSÊNCIA DE ASSINATURA.
PEDRO HENRIQUE QUEIROZ LIMA	VIOLONCELO EM MÚLTIPLOS TONS	MÚSICA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA

KEENISON SILVA SOUSA	ESTAÇÃO 90: ESPECIAL PARA TERESINA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE DOIS ANOS. FOTOS SEM COMPROVAÇÃO DE DATAS.
HERNANE FELIPE DOS SANTOS	MOSTRA DE MÚSICA THE	MÚSICA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO. DOCUMENTOS SEM ASSINATURA. ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. NÃO ENVIOU PORTIFOLIO
TROMBONE E CIA	CIRCUITO CHORO EM MOVIMENTO NAS PERIFERIAS	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
SORANE COSTA SOARES	CANTOS DA NOSSA TERRA – VIOLÃO COM SORANE COSTA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	DOCUMENTO SEM ASSINATURA
TONY SILVA DO FORRÓ	TONY SILVA DO FORRÓ 26 ANOS DE CARREIRA	MÚSICA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
CARLOS AFONSO ROCHA GONÇALVES	A MÚSICA EDUCA: NAS BATIDAS DO CORAÇÃO E DA PERCUSSÃO.	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	DOCUMENTOS SEM ASSINATURA. SEM PORIFOLIO COM COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE DOIS ANOS
TARIQ ASSIS SILVA DE ARAUJO	CORDAS DA PERIFERIA – FORMAÇÃO MUSICAL E CONCERTOS DIDÁTICOS	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO SEM ASSINATURA
FELIPE FERREIRA BARROS	15 ANOS NA ESTRADA: SOM E SOLIDARIEDADE	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
ORBETE LUIZ OLIVEIRA	VELHO BAD: PRETO NÃO SE CALA — ÁLBUM MUSICAL AFRO-FUTURISTA NEGRO-PERIFÉRICO	MÚSICA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
IANN NOGUEIRA ALVES	FOLIA DE INTEGRAÇÃO	MÚSICA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
FELIPE CALDAS	ACORDEON NAS ESCOLAS: PÉ DE SERRA QUE EDUCA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
IVAN ROCHA SILVA	AUTÊNTICO JAZZ PIAUÍ	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
VIVIANE DE ARRUDA ALVES MARANHÃO	CANTANDO E CONTADO MEMÓRIAS	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
RAFAEL PACHECO DE SOUSA	LABORATÓRIO DIGITAL ITINERANTE – INCLUSÃO E CRIATIVIDADE NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE TERESINA (1ª EDIÇÃO)	OUTROS	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	SEM PORTIFÓLIO COM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE DOIS ANOS
EDSON RODRIGUES DA SILVA FRASÃO	SEM NOME	OUTROS	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	FORMULARIO E PLANO DE TRABALHO PREENCHIDOS INDEVIDAMENTE
COLETIVO086	2ª SEMANA DA VISIBILIDADE TRANS DO PIAUÍ	OUTROS	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
GRUPO CADÊNCIA	CHORINHO NA PONTE ESTAIADA	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS
LUIZA MARIA BARBOSA DE MIRANDA	SERESTA DA MEMÓRIA - TRIBUTO A TOTÓ BARBOSA	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
RAIMUNDO GUTEMBERG DE OLIVEIRA NETO	DIÁLOGOS NUMISMÁTICOS PELAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS DE TERESINA	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS
GRUPO CULTURAL TRAPYZOOOMBA	III MOSTRA DE CULTURA ALTERNATIVA	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	INTENS 5.1 E 11 SEM RESPOSTA
EWERTON DE MORAES SANTOS	O PALCO DAS LETRAS: TEATRO E LITERATURA	TEATRO	SIM		PCD	PCD	DESCLASSIFICADO	ASSINATURA É PRINT DO DOCUMENTO RG, O QUE INFRAQUECE A VALIDADE
REIJANE TELMA DA ROCHA DIAS	III FESTIVAL DE PERFORMANCES DE TERESINA-PRÊMIO JOÃO VASCONCELOS	TEATRO	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS
RAMON VALADARES MOURA	BONECOS DA NOSSA TERRA: TEATRO DE BONECOS, RECICLAGEM E SALVAGUARDA CULTURAL NAS ESCOLAS DE TERESINA	TEATRO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO. DOCUMENTOS SEM ASSINATURA. ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. NÃO ENVIOU PORTIFOLIO
FRANKLIN WANDER PIRES FARIAS ALVES	O PEQUENO PRÍNCIPE NA PERIFERIA	TEATRO	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
MARINALVA MARQUES DE SOUSA CELESTINO	VELHA CACHIMBEIRA	TEATRO	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PROPOSTA ENVIADA EM ARQUIVO SUPERIOR A 20 MB

CATEGORIA C: 34 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa;

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	AREÁS PERIFERICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO
STUDIO DE DANÇA LE BALLET	DANÇA DE ÊRES – LUDICIDADE E SOCIABILIDADE EM MOVIMENTO	DANÇA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
LUÍS CARLOS MACHADO DO VALE	PROJETO "VIA" EXPRESSÕES DE CORPOS	DANÇA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
WASHINGTON DE CASTRO OLIVEIRA	SEMANA DA FORMAÇÃO DE ÁUDIO SEMANAL	MÚSICA	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
LANNA ARTEMIZIA ALENCAR DA SILVA	MAPA DOS RITMOS DE TERESINA	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
BOLA EVENTOS	FESTIVAL DE HUMOR "THERERISO"	TEATRO	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
IZABELLY RAVENNA NOLETO	PEQUENOS TALENTOS DA CULTURA	ARTES VISUAIS	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
KLEBERT BERNARDO RODRIGUES DA SILVA	PROJETO CULTURAL – DANÇA, EMPODERAMENTO E PERIFERIA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
LUCAS RAPHAEL LIMA OLIVEIRA	VOZES DA CULTURA POPULAR	HIP HOP	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	

LEIDE SANTOS	LEIDE SANTOS E BANDA	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
CARAMBOLO STUDIO	SONS DA PERIFERIA: PRODUÇÃO MUSICAL E FORMAÇÃO ARTÍSTICA	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
QUINTA CAPA QUADRINHOS LIVRARIA	CABEÇA DE CUIA – A DOR QUE ANTECEDE A PRAGA	ARTES VISUAIS	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
WELLINGTON TORRES DE VASCONCELOS	CORDAS EM MOVIMENTO	AUDIOVISUAL	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ANDERSON CLEYTON DE OLIVEIRA ALMEIDA	AUDIOVISUAL DO SAMBA NO CORETO NA PRAÇA PEDRO II	AUDIOVISUAL	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
JOSE RIBAMAR PINHEIRO GONCALVES DA SILVA RUGUE	ENTRE PALCOS E SONS	HIP HOP	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
MARCOS VINICIUS SOUZA FIALHO	CIRCUITO DE CHORO DE TERESINA	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ERICA KAILANI FERNANDES DOS SANTOS	ECO LÚDICO: MUSICALIZAÇÃO E CONCERTO IMERSIVO NO MIS	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
LIVIO NASCIMENTO ROCHA	WORKSHOWS DE CIRCULAÇÃO: DE VOLTA À BASE	MÚSICA	NÃO	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
LIZIANNY LEAL NUNES	TERESINA EM FOLIA: ARTESANATO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO	ARTESANATO	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ROBERTO CARLOS FEITOZA DE OLIVEIRA	PROJETO CANTO, CORPO E RAIZ: VIVÊNCIAS DE CULTURA POPULAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS	CIRCO	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
FRAGMENTADOLAB	O BEIJO – TECITURAS DE ENCONTRO: CARTOGRAFIAS DE MULHERES QUE SE TECEM NO RECONHECIMENTO E NA SUPERAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
DED PRODUCOES E SOLUCOES	CULTURA NA PERIFERIA: OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS COMO ESTRATÉGIA DE GARANTIA DE DIREITOS	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
COMPANHIA CULTURAL ASA BRANCA DO AGRESTE	PROJETO CULTURAL – QUADRILHA JUNINA ASA BRANCA DO AGRESTE (COMCABA)	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
DOMKUSH	NOITES NA TERRA DO SOL: ÁLBUM, OFICINA E ENCONTRO DE MCS DE TERESINA	HIP HOP	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO	
GRUPO DE THEATRO DO MONTE CASTELO	PROJETO CULTURAL – ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO 2026	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
LUANA ALVES DE OLIVEIRA	RETALHOS – ALBUM AUDIOVISUAL DE JOSUÉ COSTA	AUDIOVISUAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
MÔNICA ARAÚJO	ARTE NA COMUNIDADE	CAPOEIRA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA MEXEU MEXEU	PROJETO CULTURAL FOLIA DA BOA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
GUTEMBERG SOUSA ALBUQUERQUE	DANÇA NA QUEBRADA – ARTE QUE TRANSFORMA	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
JUNINA CHAPADÃO DO CORISCO	PROJETO SOCIOCULTURAL JUNINA CHAPADÃO DO CORISCO 2026	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO FILHO	CINELAB | EXPANDIDO	AUDIOVISUAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
VEM DANÇAR FORRÓ	ENCONTRO CULTURAL VEM DANÇAR FORRÓ	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
CAIRO BRUNO SOUZA DA SILVA	VOZES PRETAS NO MORRO – TEATRO, MEMÓRIA E ANTIRRACISMO	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
RAYRA MARIA CARDOSO DE MELO	SINESTESIA: FESTIVAL DE DJS B2B	MÚSICA	SIM	88	INDIGENA	INDIGENA	CLASSIFICADO	
XEQUE MATE	ATIVAMENTE – JOGOS E CONVIVÊNCIA PARA A MELHOR IDADE	OUTROS	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO	
FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO	FORMAÇÃO E VIVÊNCIA NO CHORO	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
IDALICE VIVIANE DE ARAÚJO	VOZ QUE ENCANTA – IDALICE ARAÚJO	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
DC DE LACERDA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS	OFICINAS DE BATERIA E PERCUSSÃO	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
INSTITUTO OPERANTE	ACESSIBILIDADE CULTURAL: FORMACAO DE AGENTES CULTURAIS PARA A PROMOCAO DE PRATICAS CULTURAIS INCLUSIVA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
TÊMIS MARIA OLIVEIRA PATROCINIO	CIRCUITO SLAM NÓS POR NÓS	HIP HOP	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
RUTH SANTOS	CANTO EM JOGO: GAMIFICAÇÃO DA TÉCNICA VOCAL NO MIS	MÚSICA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FIGURINO E FANTASIA	VESTINDO O ARTISTA	MODA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LAURITA MACHADO DO VALE	PROJETO AMPARO – ARTESANATO QUE CRIA LAÇOS DE ARTE, AFETO E CUIDADO	ARTES VISUAIS	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARIA MIRIAM FERREIRA GOMES	PROJETO ARMARIA – MULHERES EM CENA: PERIFERIA DE SUJEITOS	TEATRO	NÃO	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARIA BEATRIZ DE JESUS CANDIDO	PROJETO POLO ARTESANATO DO BAIRRO MONTE ALEGRE	ARTESANATO	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GILVANA MARIA DA SILVA MACEDO	DOROTHY – SOMOS FEITOS DE CHAMAS EM TERRITÓRIOS DO PIAUÍ	TEATRO	SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
NEUZA MARIA SOARES SILVA	III WORKSHOP SAMBA NO PÉ: DO BATUQUE AO PASSO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	72	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANDRÉ NOVAZ	SE JOGA NA DANÇA	DANÇA	NÃO	72	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
58.649.940 ELISANGELA SOARES DAMASCENO	DIFUSÃO E VALORIZAÇÃO DA CAPOEIRA	CAPOEIRA	SIM	72	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
59.064.230 MARCUS VINICIUS DE LIMA SILVA	VALORIZAÇÃO DA CAPOEIRA	CAPOEIRA	SIM	72	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ARO AGENCIA	FESTIVAL TERESINA EM CANTO: UMA NARRATIVA SONORA SOBRE PERTENCIMENTO, MEMÓRIA E AFETO	ACERVOS	NÃO	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
SILMARA PEREIRA DA SILVA	ESPETÁCULO TEATRAL "CABRA"	TEATRO	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
VICKTOR GUIMARAES NOGUEIRA	LIVRO: TEATRO DO OPRIMIDO: A HISTÓRIA DE UM TEATRO TRANSFORMADOR DE VIDAS - O GAT/PI	LITERATURA	NÃO	65	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	

THE MARKETING E COMUNICACAO	HISTÓRIA QUE ENCANTA – CONTAÇÃO ITINERANTE NAS ESCOLAS DE TERESINA	LITERATURA	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE 2 ANOS CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA;
JOÃO PAULO CARVALHO DE BRITO	RETRATOS DA GIRA	ARTES VISUAIS		0	INDÍGENA		DESCLASSIFICADO	SEM ASSIANTURA NA FICHA INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO. PROPONENTE CADASTROU PESSOA FÍSICA NO ITEM I E MARCOU PESSOA PARA CONCORRER PESSOA JURÍDICA NOS DADOS DA PROPOSTA
CENTRO ESPÍRITA ADOLFHO FRITZ	ARTE-CURA: A TRANSPARÊNCIA DO INVISÍVEL	ARTES VISUAIS	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO SEM ASSINATURA / SEM PORTFÓLIO
DISCOMKT	A CIDADE EM NÓS – FOTOGRAFIA, MEMÓRIA URBANA E OCUPAÇÃO CULTURAL EM TERESINA	ARTES VISUAIS	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
VITOR LEITE DE SOUSA	OLHARES DE TERESINA	ARTES VISUAIS	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO. PORTIFOLIO SEM COMPROVAÇÃO SUFICIENTE DE ATIVIDADE CULTURAL EM TERESINA
ACCBT BORDADOS	S/N	ARTESANATO	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
FEMICRO	ARTE QUE TRANSFORMA: INCLUSÃO PRODUTIVA E EMPREENDEDORISMO FEMININO POR MEIO DO ARTESANATO	ARTESANATO	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO SEM ASSINATURA
ZEMP	MÃOS QUE EVANGELIZAM E CRIAM VALOR	ARTESANATO	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO SEM ASSINATURA
ELANE SUELLY DE JESUS SILVA	PLANTANDO SEMENTES E SEMEANDO EDUCAÇÃO NO CONJUNTO WILSON MARTINS	ARTESANATO	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE 2 ANOS CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA;
BLITZ PRODUÇÕES	RAPINA - ROTEIRO ARTISTICO E PROISSIONAL EM ARTE: COMO ESCREVER UM ROTEIRO PARA SEU ESPETÁCULO	AUDIOVISUAL	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ENVIOU EM ARQUIVO ÚNICO
ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA	CORDAS DE TERESINA - REGISTRO AUDIOVISUAL DA MÚSICA INSTRUMENTAL PIAUIENSE	AUDIOVISUAL	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
CARLA VIRGÍNIA DE SENNA SANTO	PATRIMÔNIO VIVO NAS ESCOLAS	CULTURA DOS POVOS ORIGINÁRIOS	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ
JUVENAL DIAS PEREIRA JUNIOR	DO NASCIMENTO À RESSURREIÇÃO: VIVÊNCIAS DO BUMBA MEU BOI MIMO DE SANTA CRUZ EM COMUNIDADES PERIFÉRICAS DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ / PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO 2 ANOS
REJANE VERAS DE MENESES	VALE DO GAVIÃO EM AÇÃO: ARTE, CIDADANIA E CULTURA VIVA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ
TIAGO ALVES DA CONCEIÇÃO	I FEIRA DE ARTESANATO DO CAJU	MÚSICA		0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ
NAYARA BRUNA VIEIRA OLIVEIRA	MOSTRA DE CORAIS DE TERESINA	MÚSICA	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	SEM PORTFÓLIO NO ARQUIVO
HERBERT ALVES TEIXEIRA	REGGAEZIMDOWNTOWN – REGANDO O CENTRO	MÚSICA	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ENVIOU EM ARQUIVO ÚNICO
ROBERT CAVALCANTE SOUSA	TERESINA EM COMPOSIÇÃO: ARQUITETURA MELÓDICA E MERCADO FONOGRÁFICO	MÚSICA	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE 2 ANOS CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA;
CLÁUDIA AMORIM AGUIAR	MONTAGEM TEATRAL AS SONHAS	TEATRO	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
AFONSO LOPES DA SILVA	FÁBULAS QUE ATRAVESSAM TERRITÓRIOS	TEATRO	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ
ANDRESSA SILVA SANTOS VIEIRA	CIRCULAÇÃO FOGO DE PALHA	TEATRO	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
AM CULTURA	PEÇA TEATRAL "O JULGAMENTO DO MOSQUITO"	TEATRO	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	PROJETO SEM PORTFÓLIO
JOSÉ ALVES FERREIRA JÚNIOR	CIRCUITO DE SAMBA NAS COMUNIDADES – FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL	MÚSICA	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO. PORTIFOLIO SEM COMPROVAÇÃO SUFICIENTE DE ATIVIDADE CULTURAL EM TERESINA

CATEGORIA D: 38 projetos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa;

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	AREÁS PERIFERICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO
ACODECULTE	OFICINAS DE GRAFFITI - RETALHOS	ARTES VISUAIS	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
CACTUS INK	EXPOSIÇÃO DE ARTE MURALISTA LENDAS DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
RF PRODUÇÕES	AS DAMAS DO FIM DO MUNDO	AUDIOVISUAL	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ESCOLA ZOIN	CIRCOPERIFÉRICO	CIRCO	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
BIENAL EDITORA	MEMÓRIAS EM BRONZE: MONUMENTOS E IDENTIDADE DE TERESINA	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
PABLO GUSTAVO DOS SANTOS SILVA	EVANGELIZA ZONA SUL EM TERESINA	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	

GRUPO CORPOS TEATRO INDEPENDENTE - CTI	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO: ULISSES ENTRE O AMOR E A MORTE – 73 ANOS DA OBRA DE O. G. REGO DE CARVALHO	TEATRO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
IECC	ESCOLA EM CENA – TEATRO DE BONECOS NAS SALAS DE AULA	TEATRO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
IPÊ	RISO QUE ENSINA – PALHAÇARIA ITINERANTE NAS ESCOLAS	TEATRO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
JALBER EMANUEL SOUSA CARVALHO	BURGUER FESTIVAL 2026	OUTROS	NÃO	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
INTERAUDIO	ENTRE RIOS INSTRUMENTAL	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
LEONE VINICIUS DE SOUSA SANTOS	BAILEDUATÊ	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
MARIA DO ROSÁRIO SALES	"A GUERRA DOS CUPINS" DE AFONSO LIMA	TEATRO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
CASA DA ARTE	CURSO DE MARKETING DIGITAL PARA GRUPOS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
IDESBA	ARENA CRIATIVA – FORMAÇÃO EM CULTURA DIGITAL E ECONOMIA CRIATIVA	AUDIOVISUAL	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA	CORDAS DE TERESINA - REGISTRO AUDIOVISUAL DA MÚSICA INSTRUMENTAL PIAUIENSE	AUDIOVISUAL	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
27.965.402 JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA	QUADRILHA DE BONECOS GIGANTES	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
COOPERATIVA CAPIVARA MUSICAL	VOZES DO PIAUÍ E GRANDES CLÁSSICOS DA MPB EM CIRCUITO COOPERATIVO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
REI DOS FOGOS	PROJETO CULTURAL – LUZES DO FUTURO	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
FLÁVIO MARCOS MOURA E SILVA	EP FLÁVIO MOURA	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
DANILO JOSÉ FIGUEIREDO RÊGO	DANILO RUDAH 25 ANOS: PRODUÇÃO DE EP E CELEBRAÇÃO NO PALÁCIO DA MÚSICA	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
KASBAFY	MEGAHERTZ – CIRCULAÇÃO NACIONAL	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ALCATÉIA PRODUÇÕES	CNR 2026 - OFICINAS, PALESTRAS E OCUPAÇÕES.	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	92	INDIGENA	INDIGENA	CLASSIFICADO	
JACKSTENIO RODRIGUES DA SILVA	HUMOR NAS ESCOLAS 3ª EDIÇÃO	TEATRO	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
GRUPO VAGÃO	MERCADO-RIA	CIRCO	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
MARIA SIMONE NOGUEIRA DE ARAUJO	EMPENA DELAS - MURAL EM HOMENAGEM A TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
THANANDRO FABRICIO COSTA BEZERRA	EXPOJUNINA DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
F. SOUSA ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	PROFISSIONALIZAR PIAUÍ: EMPRENDEDORISMO CULTURAL CRIATIVO]	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
52.862.500 YASMIN BRASIL GOMES	PROJETO DE DANÇA YASMIN BRASIL	DANÇA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
POLLYANA STELLA CARVALHO DO NASCIMENTO MEI	PROJETO MAQUIAGEM ARTÍSTICA: CORES QUE CONTAM HISTÓRIAS	MODA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
FRANCISCA JANAINA MARTINS DOS SANTOS	TARDEZINHA DAS ANTIGAS	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
NAVILOUCA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME	O POETA E SUA HORA	MÚSICA	NÃO	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
ELAYNE SOUZA LEONE	MARIA, VAMOS CANTAR! – CIRCULAÇÃO DE SHOWS EM HOMENAGEM A MARIA DA INGLATERRA	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
HENRIQUE BRUNO CARVALHO DOS SANTOS	AFROSONS	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
THE PRODUTORA	2ª QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS	OUTROS	NÃO	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
CLEYTON ALVES DA SILVA - CHAPÉU DE PALHA	CARROÇAS AOS JEGUES – JUNINA CHAPÉU DE PALHA 2026	DANÇA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
GRUPO MATIZES	24ª PARADA DA DIVERSIDADE	MÚSICA	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO	
METAL ARTES	CIDADE ILUMINADA – ARTE EM METAL E LUZ NAS COMUNIDADES	ARTES VISUAIS	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO	
ASSOCIACAO DA ORQUESTRA SANFONICA DE TERESINA AOSTHE	TERRITÓRIOS DA SANFONA	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BALE DA CIDADE DE TERESINA	FESTIVAL DE DANÇA DE TERESINA (FESTHE).	DANÇA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LINNE LOCACOES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA	VIVA ARTE NA PRAÇA – DIRCEU	AUDIOVISUAL	SIM	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
VITALINO MANOEL DA LUZ FILHO	MARAPI: SONS DO BUMBA MEU BOI E REISADO DO PIAUÍ	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
INSTITUTO AVANTE DE JUVENTUDE	FESTIVAL INTERNACIONAL DE GRAFFITI - MS CONVIDA	HIP HOP	NÃO	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MONISE DE ARAÚJO BORGES	VOZ-TERRITÓRIO	MÚSICA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
PORTAL DAS CORDAS	CORDAS DA CIDADE – FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
INSTITUTO BRENDHA SILVA RIBEIRO	E POR NÓS, O SILÊNCIO – ARTE, MEMÓRIA E CONSCIÊNCIA	DANÇA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
B&T AUDIOVISUAL	INSPIRA CAST	AUDIOVISUAL	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
SETE PRODUÇÕES	"DA CRIAÇÃO À TELA: CIRCUITO DE FORMAÇÃO E FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE TERESINA"	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
RAÍZES DO BRASIL	PROJETO "MESTRE TUCANO": CAPOEIRA, CULTURA E CIDADANIA	CAPOEIRA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	

ESCOLA DE MUSICA DONA GAL	IMPLEMENTAÇÃO ESCOLA DE MUSICA DONAL GAL	MUSEU	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANDRÉIA BARRETO LIRA	PAINEL COREOGRÁFICO NA CIDADE DE TERESINA	DANÇA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
IRONEIDE MOREIRA DA SILVA	PROJETO BALLET E DANÇA EM TODO LUGAR,	DANÇA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOSÉ ANTONIO COSTA	2.º HQ FEST PERIFERIA - FESTIVAL DE QUADRINHOS DA PERIFERIA	ARTES VISUAIS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO MARIA JOANA (ASMAJ)	CIRCUITO CULTURAL AFRO-ANCESTRAL MARIA JOANA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CANTEIRO - CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E PRÁTICAS ARTÍSTICAS	SOMBRA – DANÇA, LUZ E REPRESENTATIVIDADE	DANÇA+B104	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIACAO VILA CONFIANCA	CLEUTON COELHO NOLETO	OUTROS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
RENATA FORTES MONTE FRANKLIN	PROJETO FIA - FORMAÇÃO INCLUSIVA NO AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
53.389.092 ANA LIVIA ALVES PEREIRA BASTOS	O CIRCO CHEGOU NA PRAÇA	CIRCO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
C M P RICARDO TS PRODUÇÕES ARTISTICAS	PALCO ESCOLA		SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LUÍS CARLOS MACHADO DO VALE	PROJETO "VIA" EXPRESSÕES DE CORPOS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO	"O MISTÉRIO DO COELHO – CAMINHOS DA LIBERDADE E DO RESPEITO LGBTQIA+"	ARTESANATO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
TV GARRINCHA PRODUÇÕES	PLATEIA CAST	AUDIOVISUAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CRIACOES PUBLICIDADES	VOZES DA CULTURA PIAUIENSE: FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL COM CELULAR PARA JOVENS	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
CIRCO EQUILIBRISTA	BOTANDO SENTIDO: XENOFOBIA NÃO É TRADIÇÃO	CIRCO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
RAILANE MATOS DE CARVALHO	MARIAS DA TERRA	CIRCO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SAMUEL ALVES NASCIMENTO	ENCONTRO TURBULÊNCIA – 4ª EDIÇÃO	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO PARQUE MÃO SANTA	CULTURA PARA VIDA 2º EDIÇÃO	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
INSTITUTO SARAH BEBE	CULTURA NOVA TERESINA NO ESPAÇO SARAH BEBE	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
INSTITUTO EFICIENTE – IEFI	PROJETO ESPETÁCULO "CONSEQUÊNCIA" – CAPACITISMO NÃO É DESTINO	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL CANELEIRO	ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL CANELEIRO	MEDIAÇÃO E FORMAÇÃO DE LEITORES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
NOCENTOTHEM	NO CENTRO THEM: TURISMO PELOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOAO L DE O MACIEL	XAVANTHE NO TEATRO DO BOI: OFICINA FORMATIVA EM CENOGRAFIA, DJ E PRODUÇÃO CULTURAL	PERFORMANCE	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CINE CLUBE MULTICULTURAL	CINE MIS – MOSTRA GRATUITA DE CINEMA E FORMAÇÃO AUDIOVISUAL	PERFORMANCE	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
VR PRODUÇÕES	O QUE TE ESCREVO É PURO CORPO INTEIRO - CIRCULAÇÃO	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
INSTITUTO DESLUMBRE	A MULHER QUE ESQUECEU DE ALIMENTAR OS PEIXES	TEATRO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL REISADO DO PIAUÍ	REISADO PRESENTE NOS BAIRROS DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
VINÍCIUS DE ARAÚJO BANDEIRA	TUDO NO CREPÚSCULO	AUDIOVISUAL	SIM	88	PCD	PCD	SUPLENTE	
RAFAEL NUNES SANTANA	TRANSITHE – PLATAFORMA CULTURAL DE INCLUSÃO, INFORMAÇÃO E CIDADANIA TRANS.	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	SIM	88	PCD	PCD	SUPLENTE	
POVO DO BODOQUE	PUXANDO MEMÓRIAS	AUDIOVISUAL	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
GRUPO SKETCH	A PAGADORA DE PROMESSA – CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO	TEATRO	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO DOS PERNAMBUCANOS E AMIGOS DE PERNAMBUCO NO ESTADO DO PIAUÍ	CAPOTE DA MADRUGADA: PROGRAMA DE FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO CULTURAL	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOHNATAN DO NASCIMENTO LOPES	VIBRAÇÃO MUSICAL – CURSO DE GUITARRA	MÚSICA	SIM	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES – SECCIONAL PIAUÍ	FESTIVAL GASTRONÔMICO MARIA ISABEL	OUTROS	NÃO	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
QUADRILHA JUNINA EXPLOSAO ESTRELAR	ASSOBIO: ECOS DO INVISÍVEL	TEATRO	SIM	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LAURITA MACHADO DO VALE	PROJETO AMPARO – ARTESANATO QUE CRIA LAÇOS DE ARTE, AFETO E CUIDADO	ARTES VISUAIS	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARCIA TERESA RESENDE DA SILVA	FEIRINHA XIQUE XIQUE	ARTESANATO	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
EVELYN MARIA BITENCOURT QUEIROZ	CINEMA NA COMUNIDADE – AUDIOVISUAL NA PERIFERIA	AUDIOVISUAL	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
M & A EVENTOS LTDA	ARRAIAL DA CAPITÁ 2026	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
COCHACOR	COCHACOR – FESTIVAL ITINERANTE DE CORDELISTAS E VIOLEIROS DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
IRENO GOMES DA SILVA JÚNIOR	PALMA: PRÁTICAS DE CRIAÇÃO, FORMAÇÃO E PRODUÇÃO EM DANÇA	DANÇA	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
REJANE DE OLIVEIRA SILVA	FESTIVAL TERESINA BATTLE – ELAS NA CENA DO BREAKING	HIP HOP	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA	IV FESTIVAL DE CHORINHO DE TERESINA.	MÚSICA	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
EMPREENDE TERESINA	EMPREENDE TERESINA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EMPREENDENDO	PATRIMÔNIO NATURAL	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ESTÚDIO VOLANTE	LUZ SUBTERRÂNEA	ARTES VISUAIS	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FOURLIVE	A BATIDA DO ENTRE RIOS: O SOM E A CENA INDEPENDENTE DE TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ALECRIM PRODUTORA	PIAUÍ: TERRA DE BOI	AUDIOVISUAL	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO FILHO	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE CINEMA - LAB2	AUDIOVISUAL	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JAMES MIRANDA DOS SANTOS LIMA	PERIFERIA EM CENA: ENCONTRO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ACADEMIA DE BALLET JÚLIO CÉSAR	ENCANTOS – CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO "MOSAICO"	DANÇA	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FRANCISCO ELISMAR DA SILVA JUNIOR	TERREIRO TERESINA	DANÇA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
I M RIBEIRO LTDA	CORPO EM CENA: ENCANTOS DA DANÇA	DANÇA	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ZR ESTÚDIO	FESTIVAL TROCA-TROCA	MÚSICA	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ONG AMIGOS DA COMUNIDADE	"GRAFITE É CULTURA - RESSIGNIFICANDO MUROS E TERRITÓRIOS DA PERIFERIA DE TERESINA/PI"	OUTROS	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
AR DE ALBUQUEQUE	CASA DA ESCUTA NO PARQUE DA CIDADANIA	PERFORMANCE	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CRIATIVA DUO PRODUTORA	MINHA VOZ MARGINAL (À MARGEM E O MANGUE)	TEATRO	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CIRCUITO CIRCENSE	CIRCUITO CIRCENSE APRESENTA "CIRCOLANDO"	CIRCO	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
BRUNA TARCIANA SANTOS PEREIRA RODRIGUES	FESTIVAL SÓ RINDO	CIRCO	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
SUSY SOARES GOMES	NÚCLEO TRINDADE VIVA – FORMAÇÃO E CRIAÇÃO EM TEATRO NEGRO FEMININO	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ASSOCIACAO MAD CABRINI DAS IR MIS DO SAG COR DE JESUS	RITMOS E MOVIMENTOS"	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
DALINE DA SILVA RIBEIRO	"SERESTINHA" - ESTUDO COREOGRÁFICO	DANÇA	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARIA MIRIAM FERREIRA GOMES	PROJETO ARMARIA – MULHERES EM CENA: PERIFERIA DE SUJEITOS	DANÇA	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SAO JOÃO	SÃO JOÃO NA PRAÇA – FESTIVAL DE CULTURA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
SUELLEN CRISTINA MORAIS DE ARAÚJO	10º FESTIVAL MISCULTURAL TROPICÁLIA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ROBERTH WILLAMES FELICISSIMO DE OLIVEIRA	TERESINA EM RITMO – ESCOLA DE PERCUSSÃO POPULAR	MÚSICA	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MAYRON ADSON DE SOUSA SILVA	SANTA MARIA NO REGGAEFUNK – ÁLBUM DIGITAL E FORMAÇÃO MUSICAL	MÚSICA	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SOLUÇÕES AMBIENTAIS	O FUTURO É AGORA: OCUPAÇÃO DE CULTURA AMBIENTAL	PATRIMÔNIO NATURAL	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA BORGES	XIX MOSTRA DE TEATRO AQUI TEM CULTURA	TEATRO	NÃO	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
INSTITUTO MADRINHA	ECOLEITURA: AVENTURAS COM GETÚLIO E PEDRINHO	LITERATURA	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARIAISABEL	TRANSMÓVEL – FEIRA CRIATIVA TRANS EM PRAÇAS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS	LITERATURA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FULL COLLOR	FULL COLLOR NO MIS: MINICURSO DE AUDIOVISUAL E DOCUMENTÁRIO DE CULMINÂNCIA	AUDIOVISUAL	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LEVITA RANGEL LOPES DE MORAES	"PONTA DA PAIXÃO: CRIAÇÃO, FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL EM TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOSÉ DANTAS MARTINS	DON [RUA]N	AUDIOVISUAL	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
DEMOLITION INCORPORADA	BANANADA – PARTE 2: LACRIMAE | INSTALAÇÃO COREOGRÁFICA DE MARCELO EVELIN / DEMOLITION INCORPORADA	DANÇA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LUCAS COIMBRA MESQUITA	A COR DO SOM: ÓPERA E EDUCAÇÃO MUSICAL NAS ESCOLAS	MÚSICA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
PATRICK DE MOURA LOPES	CIRCUITO PRODUÇÃO MUSICAL	MÚSICA	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
GARAGEM ORGANICA	SOINHO TEM FUTURO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SABERES DO CAMPO E EMPREENDEDORISMO JOVEM	PATRIMÔNIO NATURAL	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
RICHARD H F DA CRUZ	FESTIVAL STOURADAS NO MIS – ARTE, DIVERSIDADE E CIDADANIA	PERFORMANCE	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO COLETIVO PIAUHY ESTÚDIO DAS ARTES	JUÍZO FINAL EM TRÂNSITO (MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO JUÍZO FINAL EM TERESINA	TEATRO	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CAIRO BRUNO SOUZA DA SILVA	MEU BOI ESTÁ VIVO - TEATRO, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO	TEATRO	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO	QUASE VERDADE QUE O BRASIL INSISTE EM NEGAR		SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SABRINA STEFANIE DE SOUSA TELMO	FESTIVAL ID_ENTINDADE	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	78	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GL PRODUCOES	FORRÓ DEBAIXO DA PONTE 2026-POR GONZAGA LU	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOHN WELL DA SILVA COSTA	FESTIVAL CORISCO BEAT	MÚSICA	SIM	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
BISMARK BATALHA SOARES	SONS DE ACORDES – CURSO DE TECLADO COMUNITÁRIO	MÚSICA	SIM	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	

GELEIA TOTAL	GELEIA TOTAL	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	SIM	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
CÂNDIDO COELHO NETO	FOTOGRAFIA AO ALCANCE DE TODOS	ARTES VISUAIS	NÃO	77	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ESCOLA TALISMAN DE CIRCO	ENCONTRO DE SABERES CIRCO, ARTE - EDUCAÇÃO E CIDADANIA	CIRCO	SIM	76	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
CENTRO DE DEFESA FERREIRA DE SOUSA	BARULHECO: MUSICALIZAÇÃO E LUTHIERIA TRADICIONAL COM MATERIAIS DE REUSO	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	76	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
L. A. TREINAMENTOS CONSULTORIA E EVENTOS	CIA. LUZIA AMÉLIA NA PERIFERIA	DANÇA	SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CENTRO DE MOVIMENTO MARIANA ALVES	DANÇANDO COM A VIDA: PROGRAMA DE BOLSAS PARA FORMAÇÃO DE ARTISTAS CIDADÃOS POR MEIO DO ESTUDO DE DANÇA	DANÇA	SIM	76	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ALINI DE SOUSA SILVA FRAZAO	MANIFESTE SUA ARTE: MOSTRA COMPETITIVA DE TALENTOS DA JUVENTUDE PERIFERICA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
BOLIM E BOLÃO PRODUÇÕES	BOLIM & BOLÃO NAS CRECHES	TEATRO	SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARIA BEATRIZ DE JESUS CANDIDO	PROJETO POLO ARTESANATO DO BAIRRO MONTE ALEGRE		SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SUSY SOARES GOMES	NÚCLEO TRINDADE VIVA – FORMAÇÃO E CRIAÇÃO EM TEATRO NEGRO FEMININO		SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
NORMA SOELY GUIMARÃES ROCHA	UNIÃO DAS MULHERES PIAUIENSES – UMP – MULHERES, VIDAS, LUTAS E CONQUISTAS	LITERATURA	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO FIRMINO LACERDA	ARTE JOVEM – FORMAÇÃO EM ARTES VISUAIS E MURALISMO NAS PERIFERIAS DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS EMPREENDEDORES DO ESTADO DO PIAUÍ	MOSTRA CULTURAL: VIVA A ARTE EM TERESINA	ARTESANATO	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
INSTITUTO ESDRAS	CULTURA NA COMUNIDADE	DANÇA	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LARISSA DAS CHAGAS PAIVA SOARES	PROJETO NOSSA TERESINA	MÚSICA	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
BRÁULIO LUÍS MIRANDA SILVA	ENSAIOS DAS PIRANHAS ENTRE O MIS E O PALÁCIO DA MÚSICA	MÚSICA	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JADSON SOARES DO NASCIMENTO	BAILE DA MELHOR IDADE	MÚSICA	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
INSTITUTO CHANCE	PASSAPORTE PARA O FUTURO CRIATIVO – JOVENS NA PRODUÇÃO CULTURAL	OUTROS	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANDRESSA MOTA OLIVEIRA	"TRAÇOS DE TERESINA: MEMÓRIA GRÁFICA DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO"	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JUSCELINO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	OS MEDALHÕES: LITERATURA, MEMÓRIA MUSICAL E IDENTIDADE PIAUIENSE	LITERATURA	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
PEDRO VIDAL OLIMPIO DE MELO COSTA	SER_TAUM	ARTES VISUAIS	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FAZENDA DA PAZ	ESTRADA DA CACIMBA VELHA, S/N, LOCALIDADE LAGOA DA MATA, ZONA RURAL	CIRCO	SIM	74	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SERGIO DONATO & J LOBO LTDA	JUNTA EXPANDIDO 2026 – 3ª EDIÇÃO	DANÇA	NÃO	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARCOS DE OLIVEIRA COSTA	CLAVE DE SOL – CURSO DE VIOLÃO	MÚSICA	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
IZANIO BEZERRA FACANHA	IZÂNIO 30	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM	72	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FRANCISCO ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS	BOMBER CREW: PERIFERIA VIVA	HIP HOP	SIM	72	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CLEONICE CORDEIRO DA CONCEIÇÃO	PROJETO BEM-TI-VI: RESGATANDO UM SONHO DO CARNAVAL	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ALEXANDRE FRANCISCO DE SOUSA LIMA	EXPRESSÕES	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
HILDERLAN MOURÃO DO RÊGO	IDENTIDADES	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
NATHÁLIA MENDES DE ABREU	ESCOLA SOCIAL DE DANÇA MANDACARU	DANÇA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOSÉ DO EGITO FAGUNDES DOS SANTOS	DEEPMOON IN CONCERT	MÚSICA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANTONIO RICARDO MOREIRA FILHO	BATUQUE ELÉTRICO CONVIDA	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
IRLA MILENA DE CASTRO SILVA	SAMBAS ENREDOS DA MINHA VIDA	MÚSICA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
NAVE STUDIO	NAVE ESTÚDIO: OCUPAÇÃO DE PRODUÇÃO MUSICAL, FORMAÇÃO E INCLUSÃO	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
THAMYRIS RODRIGUES BONFIM BARBOSA	FEIRA ARDENTE DE MÚSICA BRASILEIRA ELETRÔNICA	MÚSICA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
DELMA VALTER DA SILVA NETO]	EXPOR ARTES"	MÚSICA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
A C DA S SOUSA LTDA	HUMOR NA PRAÇA	OUTROS	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
RICARDO L DOS S RAMIRES SERVICOS LTDA	PROJETO ESCRITA DE LUZ, 4ª EXPOSIÇÃO ENCANTADORES DO PIAUÍ – EDIÇÃO POTY VELHO		NÃO	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ADEILSON DA SILVA MOURA	"TERREIROS DE TERESINA (PI): PLATAFORMA DIGITAL E DOCUMENTÁRIO AFRO-DIGITAL"	AUDIOVISUAL	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
1150 PRODUÇÕES	UMA ALDEIA, DUAS LÍNGUAS	AUDIOVISUAL	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARIA JORSIANE DANTAS DA SILVA	PALÁCIO DA MÚSICA: ONDE TALENTOS NASCEM	AUDIOVISUAL	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MAURÍCIO SOARES GOMES DE OLIVEIRA	FESTEJOS DA FOTOGRAFIA	ARTES VISUAIS	SIM	69	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LUANA ALVES DE OLIVEIRA	RETALHOS - ÁLBUM AUDIOVISUAL DE JOSUÉ COSTA	AUDIOVISUAL	NÃO	67	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	

CULTIVARTE PIAUÍ	"ORQUESTRA SINFÔNICA DE TERESINA, SONS QUE ABRAÇAM A CIDADE"	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	NÃO	67	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MATRI PRODUÇÕES CULTURAIS	MANUTENÇÃO PROJETO CAPOEIRÍSSIMAS	CAPOEIRA	SIM	65	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GENIVALDO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS.	MÚSICAS DE VANGUARDA PIAUIENSE.	MÚSICA	SIM	63	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ROOMBOX STUDIO	LANÇA PIAU	MÚSICA	SIM	61	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
RAIMUNDO NONATO DA COSTA	DOGNO IÇAIANO, PAIXÃO AO FOTOGRAFAR A HISTÓRIA DO PIAUÍ.	ACERVOS	NÃO	57	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FRANCISCO MOISÉS SANTOS RÊGO	DESENVOLVIMENTO PARA PROJETO DE CINEMA EM ANIMAÇÃO BIRIMBA: CAPOEIRA E CULTURA POPULAR EM TERESINA	CAPOEIRA	NÃO	50	PCD	PCD	SUPLENTE	
INSTITUTO DE NEGOCIOS DO PIAUI - INPI	CIRCUITO AI QUE RISO	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FULL ASSESSORIA E MIDIA	VIVA CULTURA DA COMUNIDADE	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE 2 ANOS CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA
PAULO ALBERTO DINIZ CHAVES	BIOGRAFIAS	LITERATURA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS SEPARADOS
MARDONIA ALVES DE ALENCAR	LIVRO "REVISTA CADERNOS DE TERESINA – CULTURA E MEMÓRIA"	ACERVOS	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS SEPARADOS
AURELIANO JOSÉ NOGUEIRA NETO	TERESINA IMAGENS 1940/2026	ARTES VISUAIS	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ
PAULO MANOEL CARVALHO BARROS	EXPOSIÇÃO COLETIVA DE FOTÓGRAFOS TERESINENSES	ARTES VISUAIS	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE ENVIO ARQUIVOS SEPARADOS
JOSIELTON FERREIRA DE SOUSA	ARTES SANTEIRA DO PIAUÍ	ARTESANATO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS SEPARADOS
ZEMP	MULHERES QUE CRIAM VALOR	ARTESANATO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU PLANO DE TRABALHO
MADRE FILMES	OS QUE BEBEM COMO CÃES	AUDIOVISUAL	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
GUGA CARVALHO S/A	O SENHOR DO CASTELO - O SONHO DEVANEIO DE FRANCISCO OGIÊ - CURTA METRAGEM - COM EXIBIÇÃO ITINERANTE EM TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	AUSÊNCIA DE PORTFÓLIO
ALINNE SILVA ROCHA	CULTURA EM CENA THE	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU PLANO DE TRABALHO
JÁ STUDIO	PIAU E O CÂNION	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS SEPARADOS
MANOEL RORIZ DE PAIVA NETO	CANTOS DE TERESINA – CIRCULAÇÃO MUSICAL DE MANOEL RORIZ	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROJETO ENVIADO EM MAIS DE UM ARQUIVO PDF ITEM 4 EDITAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ESCFAVOS BRANCOS	CONFECÇÃO DE TAMBORES AFRICANOS (PRESERVANDO A MATRIZ AFRO)	CAPOEIRA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	AUSÊNCIA DE PORTFÓLIO
ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO	CORDÃO DE OURO	CAPOEIRA	NÃO		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO PREENCHEU A FICHA DE INSCRIÇÃO / LOCAL DE EXECUÇÃO FORA DO PERÍMETRO DE TERESINA
REDE CONSULTORIA	RAÍZES DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ANEXOU PLANO DE TRABALHO
HENRIQUETA DE ANDRADE CASTELO BRANANCO NERY	BIOFESTIVAL INFINITY – ECONOMIA SOLIDÁRIA MULTIARTÍSTICA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO. ENVIO DE DOCUMENTO SEPARADOS. DOCUMENTO SEM ASSINATURA. PORTIFOLIO EM COMPROVAÇÃO SUFICIENTE DE ATIVIDADE CULTURAL EM TERESINA
MUSARTHE	PÍFANO NA PERIFERIA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	FORMULÁRIO INSCRIÇÃO INFORMADO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIOAMBIENTAL SANKOFA	III KIZOMBA SANKOFA"	DANÇA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROJETO ENVIADO EM MAIS DE UM ARQUIVO. FORMULARIO DE INSCRIÇÃO ARQUIVO COMRROMPIDO
ALCATÉIA PRODUÇÕES	CNR 2026 - OFICINAS, PALESTRAS E OCUPAÇÕES.	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
FALCAO, COSTA, AIRES ASSESSORIA DE MODA LTDA	+FASHION: MODA PARA TODOS – 4ª EDIÇÃO (FORMAÇÃO, DIVERSIDADE E ECONOMIA CRIAWVA)	MODA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO.
SERGIO MICHELLE DE OLIVEIRA SOARES	ORANGE ROCK FEST	MÚSICA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE 2 ANOS CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA;
INSTITUTO SANTA BÁRBARA – ISB	INOVA CULTURAL – CIRCUITO DE MÚSICA, ARTE E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	MÚSICA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
EVANDRO GALVAN DE SOUSA	4ª EDIÇÃO DO FESTIVAL ROCK BRAZUKA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA D (PESSOAS JURÍDICAS COM FINALIDADE LUCRATIVA (INCLUINDO MEI) OU PARA PESSOAS JURÍDICAS SEM FINALIDADE LUCRATIVA)
FRANCISVALDO RAMOS DA SILVA	GRAVAÇÃO DE EP DE MUSICAS AUTORAIS- ACUSTICO EM STUDIO (WLADO RAMOS).	MÚSICA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ
TAUANA DE CARVALHO ALVARENGA QUEIROZ	GRAVAÇÃO DE ALBUM MUSICAL	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS SEPARADOS

ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ESTADO DO PIAUÍ	PEDRO II MUSICAL - VOZES DA MEMÓRIA: ENCONTRO DE MESTRES DA MÚSICA TERESINENSE	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	0
NESTANTE	MARATONA CULTURAL DE TERESINA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU PLANO DE TRABALHO
DARIO JOSE DA SILVA NETO	DARIO MARREIRO E BANDA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS SEPARADOS
VIEIRA PRODUCOES E ESPETACULOS	CIRCULAÇÃO DE TEATRO DE BONECOS	TEATRO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	AUSÊNCIA DE PORTFÓLIO
JOSÉ REIS NETO	SHAKESPEARE NO CENTRO	TEATRO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO.
ÂNIMA – ARTE EDUCAÇÃO E PROJETOS	ARTE FAZ SUA PARTE	TEATRO			AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	0
SONIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO DIAS	BOLIM & BOLÃO NAS CRECHES				AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF (ITEM 4 EDITAL)
SUZANE JALES	LIVRO: DIANA, A GUARDIÃ DA NATUREZA... E A MISSÃO DE SALVAR O PLANETA				NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SEM ASSINATURA. PLANO DE TRABALHO SEM ASSINATURA
JOSE FABIO COSTA	PROJETO LENDAS DO PIAUÍ : PASSEATA DE MARMOTAS		NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÃO PREENCHEU O CNPJ. PROJETO INSCRITO EM CATEGORIA D DESTINADO SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS

CATEGORIA E: 4 projetos de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, somente para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (excluído MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa;

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	AREÁS PERIFERICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO
INSTITUTO COMRADIO DO BRASIL	FUÁ NO CENTRO	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ATENAS PRODUÇÕES DE VÍDEOS E PUBLICIDADES LTDA	PIAGA FESTIVAL DE ARTES INTEGRADAS - EDIÇÃO 06	OUTROS	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
UNIÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DO ESTADO DO PIAUÍ	1º SALÃO INTERNACIONAL DE HUMOR E QUADRINHOS DO PIAUÍ	ARTES VISUAIS	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
MIDAS EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS	FESTIVAL ARRAIAL DO MOCAMBINHO 2026	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	100	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
CLEMENTINO EVENTOS LTDA	II FESTIVAL SONS DO SOL	MÚSICA	SIM	95	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO MARIA JOANA (ASMAJ)	CIRCUITO CULTURAL AFRO-ANCESTRAL MARIA JOANA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
INSTITUTO SANTA BÁRBARA – ISB	INOVA CULTURAL – CIRCUITO DE MÚSICA, ARTE E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
PORTAL DAS CORDAS	CORDAS DA CIDADE – FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	PROGRAMA TERESINA CRIATIVA	OUTROS	SIM	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
TASSIA S ARAUJO FILMES	PARADA DE CINEMA - 9º EDIÇÃO	AUDIOVISUAL	NÃO	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO PIAUI	CONCURSO DE DESTAQUES JUNINOS	FESTAS E CELEBRAÇÕES	NÃO	91	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BALÉ DA CIDADE DE TERESINA	FESTIVAL DE DANÇA DE TERESINA (FESTHE)	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO	O MISTÉRIO DO COELHO – CAMINHOS DA LIBERDADE E DO RESPEITO LGBTQIA+"	CIRCO	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
INSTITUTO EFICIENTE – IEFI	INSTITUTO EFICIENTE – IEFI	DANÇA	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
INSTITUTO DESLUMBRE	A MULHER QUE ESQUECEU DE ALIMENTAR OS PEIXES	TEATRO	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
IDS EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA	PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS	LITERATURA	NÃO	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
INSTITUTO CAMPO GESTÃO E CRIAÇÃO EM ARTE CONTEMPORANEA	MORMAÇO - 10 ANOS CAMPO	OUTROS	NÃO	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO EQUILIBRISTA – ASSE	BOTANDO SENTIDO: XENOFOBIA NÃO É TRADIÇÃO	CIRCO	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
INSTITUTO SAFIRA BENGELL	LE GIRLS – 5ª TEMPORADA	MÚSICA	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
COOPERATIVA DE ARTESANTO MESTRE DEZINHO	MESTRES DE TERESINA´- A ARTE QUE ESCULPE A NOSSA HISTÓRIA.	ARTESANATO	NÃO	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
QUARTA ONDA LTDA.	O FILME DELAS - LABORATÓRIO DE CINEMA PARA MULHERES TERESINENSES	AUDIOVISUAL	NÃO	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
INSTITUTO DE ESTUDOS DA CULTURA NORDESTINA	FESTIVAL DO COCO BABAÇU	MÚSICA	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ALIKE ENTRETENIMENTO LTDA	FESTIVAL RETALHO – 4ª EDIÇÃO	ARTES VISUAIS	NÃO	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO	QUASE VERDADE QUE O BRASIL INSISTE EM NEGAR	CIRCO	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GRUPO DE TEATRO HARÊMPICTURES	FESTIVALDETEATROLUSÓFONO-FESTLUSO-2026	TEATRO	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
RICARDO L DOS S RAMIRES SERVICOS LTDA	PROJETO ESCRITA DE LUZ, 4ª EXPOSIÇÃO ENCANTADORES DO PIAUÍ – EDIÇÃO POTY VELHO	LITERATURA	NÃO	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARQUE PIAUI	PROGRAMA CULTURAL COMUNITÁRIO AMPAPI: ARTE, FORMAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
F B DA SILVA ENTRETENIMENTO LTDA	SHOW DA VIRADA THERÊ	MÚSICA	NÃO	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
C M P RICARDO TS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	FESTIVAL NA MULÊRA	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	

INSTITUTO BENEFICENTE VIDA- IBV	CULTURA DIGITAL: JOGANDO PARA O FUTURO DE TERESINA	JOGOS ELETRÔNICOS	NÃO	63	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN – TERESINA – PI	PROTAGONISMO EM CENA: TEATRO INCLUSIVO T21 E ARTETERAPIA PARA MÃES	ARTES VISUAIS		0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PROJETO ENVIADO FORA DO PRAZO ITEM 2.4 EDITAL
ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN – TERESINA – PI	PROTAGONISMO EM CENA: TEATRO INCLUSIVO T21 E ARTETERAPIA PARA MÃES	ARTES VISUAIS		0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	PROJETO ENVIADO FORA DO PRAZO ITEM 2.4 EDITAL
FUNDAÇÃO DE APOIO CULTURAL DO PIAUÍ	1º FESTIVAL NACIONAL DE JAZZ DE TERESINA. "THE JAZZ 40""	MÚSICA	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO CULTURAL SEM COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA HÁ, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ANOS, PORTIFÓLIO NÃO CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA;
ISTITUTO EDUCAÇÃO E ARTE	FEST BANDAS TERESINA 2026	MÚSICA	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO CULTURAL SEM COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA HÁ, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ANOS, PORTIFÓLIO NÃO CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA PELO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA;
INSTITUTO SANTA BÁRBARA – ISB	INOVA CULTURAL – CIRCUITO DE MÚSICA, ARTE E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	MÚSICA	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE. PLANO DE TRABALHO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA	IV FESTIVAL DE CHORINHO DE TERESINA.	MÚSICA	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE. PLANO DE TRABALHO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE
ASSOCIACAO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO - AAFAPA	GALERIA ITINERANTE DE CULTURA INCLUSIVA	MÚSICA	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF ITEM 4 EDITAL. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE. PLANO DE TRABALHO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE
GESTÃO & MAIS LTDA	STREET PIAUI – FEIRA DE NEGÓCIOS & EMPREENDEDORISMO.	OUTROS	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	ITEM 3 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CATEGORIA A E CATEGORIA E ASSINALADAS
CIRCUITO ROCK GOL-PRODUCOES E AG. DE ECONOMIA CRIATIVA	1ª FEIRA DE EMPREENDEDORISMO CRIATIVO – ECONOMIA, CULTURA E ARTE.	OUTROS	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF ITEM 4 EDITAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI		CAPOEIRA		0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PROJETO PONTO DE CULTURA ENVIADO INCORRETAMENTE PARA O EMAIL DOS PROJETOS DE FOMENTO

PROJETOS SEM ANEXO (EMAIL DO PROPONENTE
abzi...24@gmail.com
adri...96@outlook.com
anav...ca@gmail.com
cint...va@gmail.com
club...pi@gmail.com
cris...58@gmail.com
elis...ra@gmail.com
gyll...29@gmail.com
jacy...iz@gmail.com
jean...re@gmail.com
luca...uz@gmail.com
mais...vm@gmail.com
mich...07@gmail.com
migu...pi@gmail.com
rayk...ra@gmail.com
tass...r4@gmail.com
torr...no@gmail.com
vald...te@gmail.com
vava...os@hotmail.com

Art. 1º Nos termos do item 7.6 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, que deve ser apresentado por meio do email fomento.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o ASSUNTO: Recurso Etapa de Seleção no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado (11/05 a 13/05/2026), considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme Anexo X Formulário de Recursos. Art. 2º Na etapa de recurso não será aceito complementação de documentação. Art. 3º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Art. 4º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Teresina e no site oficial do Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. Art. 5º O presente resultado entra em vigor na data da sua publicação. Teresina/PI 08 de maio de 2026 Raimundo Aurélio Melo, Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
_____
_____
_____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ID: 000660425100452026

EDITAL PADRONIZADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - RESULTADO PRELIMINAR. REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA RESULTADO PRELIMINAR. O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMCMC, CNPJ nº. 10.332.617/0001-68, Sr. Raimundo Aurélio Melo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público RESULTADO PRELIMINAR do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	CATEGORIA A PONTO DE CULTURA	7	R$104.090,22

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	AREÁS PERIFERICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS?	CLASSIFICADO	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO
FEQUAJUPI	FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO PIAUÍ (FEQUAJUPI).	SIM	CLASSIFICADO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL EXPLOSÃO ESTRELAR	PONTO DE CULTURA EXPLOSÃO ESTRELAR	SIM	CLASSIFICADO	98	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL REISADO DO PIAUÍ	REISADO DO PIAUÍ	SIM	CLASSIFICADO	98	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
INSTITUTO CULTURAL SAMBA DE RAIZ DO PIAUI	SOM QUE LIBERTA: FORMAÇÃO EM PERCUSSÃO, DANÇA E CIDADANIA	SIM	CLASSIFICADO	89	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
COMPANHIA DE TEATRO JOVENS EM CENA	PROGRAMA COTJOC DE FORMAÇÃO, CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO TEATRAL COMUNITÁRIA - CONEXÃO TEATRO JOÃO PAULO II:	SIM	CLASSIFICADO	89	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO COLETIVO PIAUHY ESTUDIO DAS ARTES	CULTURA NO PONTO EM TERESINA	NÃO	CLASSIFICADO	89	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO SANTUÁRIO SAGRADO PAI JOÃO DE ARUANDA – ASPAJA	VIVA CULTURA NEGRA THE	SIM	CLASSIFICADO	87	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
INSTITUTO PUNARÉ	NUVEM DE GENTE	SIM	CLASSIFICADO	85	AMPLA		SUPLENETE	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARIA BONITA	PONTO DE CULTURA CHAPADÃO DO CORRISCO	SIM	CLASSIFICADO	85	AMPLA		SUPLENETE	
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ARTE E DA CULTURA DO PIAUÍ	FORMAÇÃO EM BUMBA MEU BOI E GASTRONOMIA POPULAR DE TERESINA",	SIM	CLASSIFICADO	79	AMPLA		SUPLENETE	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL IDEARTE – DANÇANDO SUA IDENTIDADE CULTURAL	DANÇANDO SUA IDENTIDADE CULTURAL 2026",	SIM	CLASSIFICADO	76	NEGRO		SUPLENETE	
PROJETO EXPERIMENTAL CIRCO PIAUI ESCOLA ZOIN DE ARTES CIRCENSE	EXECUÇÃO DE OFICINAS EXPERIMENTAIS DE TECNICAS CIRCENSES	SIM	CLASSIFICADO	72	AMPLA		SUPLENETE	
ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO - OPEQ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS DO PONTO DE CULTURA OPEQ.	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO (ANEXO 04) NÃO ENVIADO, ITEM 5.2.B EDITAL. DATA DE INICIO E TÉRMINO E PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
ASSOCIAÇÃO EQUILIBRISTA - ASSE	PONTO DE CULTURA CIRCO EQUILIBRISTA	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	DATA DE INICIO E TÉRMINO E PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
INSTITUTO EFICIENTE	PONTO DE CULTURA CASA SENSORIAL DE ARTE E INCLUSÃO.	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
INSTITUTO DESLUMBRE - IDEM	PONTO DE CULTURA SALA DESLUMBRANTE DE ENSINO DAS ARTES DRAMÁTICAS	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
ASSOCIAÇÃO BUMBA MEU BOI IMPERADOR DA ILHA	CICLO BUMBA MEU BOI	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO NÃO SEPARADO POR METAS. PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
ASSOCIAÇÃO MARIA JOANA	PONTO DE CULTURA MARIA JOANA	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	CLASSSIFICADO EM OUTRA CATEGORIA

AAOVT	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA – AAOVT,	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	CLASSSIFICADO EM OUTRA CATEGORIA

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
02	CATEGORIA B PONTO DE CULTURA	3	R$150.000,00

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	AREÁS PERIFERICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS?	CLASSIFICADO	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO
INSTITUTO MOVIMENTA PIAUÍ - TECNOLOGIA SOCIAL E CULTURAL	PLATAFORMA MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE TERESINA: FORMAÇÃO, NÚCLEO DE MEMÓRIA DIGITAL E INTELIGÊNCIA CULTURAL	SIM	CLASSIFICADO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA MÚSICA EFICIENTE-ACAME	MUSICA EFICIENTE	SIM	CLASSIFICADO	96	PCD	PCD	CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO MARIA JOANA	PONTO DE CULTURA MARIA JOANA	SIM	CLASSIFICADO	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN – TERESINA PI – ASSOCIAÇÃO DOWN THE AMO.	PROJETO ARTE INCLUSIVA	SIM	CLASSIFICADO	94	NEGRO	AMPLA	SUPLENETE	
INSTITUTO PIAUÍ DE AÇÃO SOCIAL - IPAS	PROJETO PIAUI AÇÃO SOCIAL	SIM	CLASSIFICADO	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENETE	
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARQUE PIAUI		NÃO	CLASSIFICADO	76	AMPLA	AMPLA	SUPLENETE	
ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO - OPEQ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS DO PONTO DE CULTURA OPEQ.	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	DATA DE INICIO E TÉRMINO E PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
FUNDAÇÃO CULTURAL CRISTO REI		NÃO	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO (ANEXO 04) ENVIADO INCORRETAMENTE. PLANO DE TRABALHO NÃO SEGUIU PADRÃO EDITAL PONTO DE CULTURA (ITEM 5.2.B EDITAL)
FUNDAÇÃO DE APOIO CULTURAL DO PIAUÍ FUNDAPI	A CARA ALEGRE DO PIAUÍ	NÃO	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
ASSOCIAÇÃO EQUILIBRISTA - ASSE	PONTO DE CULTURA CIRCO EQUILIBRISTA	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	DATA DE INICIO E TÉRMINO E PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
INSTITUTO EFICIENTE	PONTO DE CULTURA CASA SENSORIAL DE ARTE E INCLUSÃO.	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
INSTITUTO DESLUMBRE - IDEM	PONTO DE CULTURA SALA DESLUMBRANTE DE ENSINO DAS ARTES DRAMÁTICAS	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
FARINHADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	TAN DAN DAN	NÃO	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	CNPJ APRESENTADO NO FORMULARIO DE INSCRIÇÃO NÃO É CERTIFICADO COMO PONTO DE CULTURAL (CNPJ DE PESSOA JURÍDICA COM FINALIDADES LUCRATIVAS) ITEM 3.2 E 4.1.D DO EDITAL
AAOVT	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA – AAOVT	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	CLASSSIFICADO EM OUTRA CATEGORIA
COMPANHIA DE TEATRO JOVENS EM CENA	PROGRAMA COTJOC DE FORMAÇÃO, CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO TEATRAL COMUNITÁRIA - CONEXÃO TEATRO JOÃO PAULO II:	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	CLASSSIFICADO EM OUTRA CATEGORIA

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
03	CATEGORIA C PONTO DE CULTURA	2	R$250.000,00

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	AREÁS PERIFERICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS?	CLASSIFICADO	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA TERESINA SHOW	PROJETO CULTURAL TERESINA SHOW 2026	SIM	CLASSIFICADO	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFCADO	
AAOVT	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA – AAOVT	SIM	CLASSIFICADO	100	NEGO	NEGRO	CLASSIFCADO	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA MÚSICA EFICIENTE-ACAME	MUSICA EFICIENTE	SIM	CLASSIFICADO	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO - OPEQ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS DO PONTO DE CULTURA OPEQ.	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFADO	DATA DE INICIO E TÉRMINO E PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
ASSOCIAÇÃO EQUILIBRISTA - ASSE	PONTO DE CULTURA CIRCO EQUILIBRISTA	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFADO	DATA DE INICIO E TÉRMINO E PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
INSTITUTO EFICIENTE	PONTO DE CULTURA CASA SENSORIAL DE ARTE E INCLUSÃO.	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFADO	PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
INSTITUTO DESLUMBRE - IDEM	PONTO DE CULTURA SALA DESLUMBRANTE DE ENSINO DAS ARTES DRAMÁTICAS	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFADO	PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO – ACCA	PONTO DE CULTURA ESPAÇO ARENA ACÇÃO	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFADO	PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
ASSOCIAÇÃO MARIA JOANA	PONTO DE CULTURA MARIA JOANA	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFADO	CLASSSIFICADO EM OUTRA CATEGORIA
INSTITUTO MOVIMENTA PIAUÍ - TECNOLOGIA SOCIAL E CULTURAL	PLATAFORMA MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE TERESINA: FORMAÇÃO, NÚCLEO DE MEMÓRIA DIGITAL E INTELIGÊNCIA CULTURAL	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFADO	CLASSSIFICADO EM OUTRA CATEGORIA

Art. 1º Nos termos do item 10.11 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PONTOS DE CULTUIRA contra a decisão do resultado

preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao presidente da Fundação Monsenhor Chaves, que deve ser apresentado por meio do email culturaviva.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o assunto: Recurso Seleção no prazo de 3 dias úteis (11/05 a 13/05/2026), a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. Art. 2º Na etapa de recurso não será aceito complementação de documentação. Art. 3º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Art. 4º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Teresina e no site oficial do Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. Art. 5º O presente resultado entra em vigor na data da sua publicação. Teresina/PI 08 de maio de 2026. Raimundo Aurélio Melo, Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

NOME DA ENTIDADE CULTURAL
_____
NOME DO PROJETO:
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:
_____
_____
_____.

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450425100462026

PORTARIA Nº 210/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS N° 108/2025, N° 109/2025, N° 110/2025 E Nº 111/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA RIOLLI & LIMA UNIFORMES – ME E OUTRAS A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) WILZIANE BEZERRA DE MOURA, Gerente de enfermagem, Matrícula nº 114221, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS N°108/2025, N°109/2025, N°110/2025 E Nº 111/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.042666/2024-11, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa RIOLLI & LIMA UNIFORMES – ME E OUTRAS Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSÉ CAMPELO SOBRINHO NETO, Auxiliar administrativo, Matrícula nº 78778, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 28 de abril de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425100472026

PORTARIA Nº 211/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS N° 108/2025, N° 109/2025, N° 110/2025 E Nº 111/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA RIOLLI & LIMA UNIFORMES – ME E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, ; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVE:Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) FABÍOLA PEREIRA DE JESUS, Gerente administrativa e financeira, Matrícula nº 53119, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS N° 108/2025, N° 109/2025, N° 110/2025 E Nº 111/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.042666/2024-11, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa RIOLLI & LIMA UNIFORMES – ME E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ANTONIO VAZ FONTINELE JÚNIOR, Auxiliar administrativo, Matrícula nº 61174, para exercerem a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 28 de abril de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425100482026

PORTARIA Nº 214/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 214/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026, ARP Nº 34/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LAYANNE LIMA TELES, chefe de secretaria de gerencia de assistência hospitalar, Matrícula: 014142, LOTAÇÃO: GAH/DAE, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 214/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNI-

CO Nº 90024/2026, ARP Nº 34/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.039473/2024-86, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ROBERTA BERTÉ, Enfermeira, Matrícula: 103933, Lotação: GAH/DAE, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425100492026

PORTARIA Nº 215/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 214/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026, ARP Nº 34/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JAIANNA ELLORENA DORCELY FARIAS DOS SANTOS BEZERRA, Enfermeira, Matrícula: 101126, LOTAÇÃO: Núcleo de Segurança do Paciente, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 214/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026, ARP Nº 34/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.039473/2024-86, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) SUZANE MENDES DANTAS, Dentista, Matrícula: 29491, Lotação: GAH, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425100502026

PORTARIA Nº 225/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 69/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ – COOPANESTPI. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ROBERTA BERTÉ, Enfermeira, Matrícula: 103933, Lotação: GAH/DAE, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 69/2026, processo administrativo nº 00045.037638/2025-61, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ – COOPANESTPI. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LAYANNE LIMA TELES, chefe de secretaria de gerência de assistência hospitalar, Matrícula: 014142, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425100512026

PORTARIA Nº 226/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 69/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ – COOPANESTPI. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO I, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 69/2026, processo administrativo nº 00045.037638/2025-61, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ – COOPANESTPI. Art. 2º - DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6º, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observan-

do, em especial, as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de acompanhamento e fiscalização dos contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 69/2026: 1) UNIDADE HUT - FISCAL SETORIAL: ANTÔNIO JOSÉ MARREIROS MELO/ MATRÍCULA: 045851/ FUNÇÃO: CHEFE DE GERÊNCIA MÉDICA DO HUT; FISCAL SUPLENTE: ROGÉRIO DE ARAÚJO MEDEIROS/ MATRÍCULA: 59999/ FUNÇÃO: DIRETOR TÉCNICO. 2) UNIDADE MATERNIDADE WALL FERRAZ - FISCAL SETORIAL: EVANIELLY RODRIGUES DO NASCIMENTO/ MATRÍCULA: 81607/ FUNÇÃO: DIRETORA CLÍNICA; FISCAL SUPLENTE: MÉRCIA CASSANDRA SILVA DE BRITO/ MATRÍCULA: 28043/ FUNÇÃO: DIRETORA GERAL. 3) UNIDADE HOSPITAL DO SATÉLITE - FISCAL SETORIAL: RAIMUNDO MILTON SOUSA MARTINS/ MATRÍCULA: 28539/ CARGO: DIRETOR CLÍNICO; FISCAL SUPLENTE: ANALIA DA COSTA DE MACEDO/ MATRÍCULA: 58737/ CARGO: CHEFE DE SETOR PESSOAL. 4) UNIDADE HOSPITAL DO DIRCEU - FISCAL SETORIAL: VICTOR THADEU LEAL SILVA/ MATRÍCULA: 62297/ CARGO: DIRETOR CLÍNICO; FISCAL SUPLENTE: JOSÉ PASSOS RODRIGUES FILHO/ MATRÍCULA: 44391/ CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO. 5) UNIDADE HOSPITAL DO BUENOS AIRES - FISCAL SETORIAL: REJANE DOS SANTOS GOMES/ MATRÍCULA: 113711/ FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA; FISCAL SUPLENTE: ATENCIO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO/ MATRÍCULA: 029354/ FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DA UNIDADE. 6) UNIDADE HOSPITAL DO PROMORAR - FISCAL SETORIAL: ADAILSON SILVA LIMA/ MATRÍCULA: 115327/ FUNÇÃO: DIRETOR CLÍNICO; FISCAL SUPLENTE: EDNA MONTEIRO ROCHA/ MATRÍCULA: 113758/ FUNÇÃO: DIRETORA DE ENFERMAGEM.

ID: 000450425100522026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2025. PROCESSO Nº 00045.052139/2025-26. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: NORDELAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.040.450/0001-69. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO PAP N° 63000711366202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÃO SUPORTADAS COM OS SEGUINTES RECURSOS LEVANTADOS PELO GEPLAN/FMS (14964230): DOTAÇÃO 22002. 10301 0016 1. 940 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR PAP; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DESPESA 339030-MATERIAL DE CONSUMO. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450425100532026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2025. PROCESSO Nº 00045.052139/2025-26. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.490.595/0001-73. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO PAP N° 63000711366202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÃO SUPORTADAS COM OS SEGUINTES RECURSOS LEVANTADOS PELO GEPLAN/FMS (14964230): DOTAÇÃO 22002. 10301 0016 1 . 940 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR PAP; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DESPESA 339030-MATERIAL DE CONSUMO. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450425100542026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2025. PROCESSO Nº 00045.052139/2025-26. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: KATAL BIOTECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 71.437.917/0001-04. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO PAP N° 63000711366202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÃO SUPORTADAS COM OS SEGUINTES RECURSOS LEVANTADOS PELO GEPLAN/FMS (14964230): DOTAÇÃO 22002. 10301 0016 1 . 940 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR PAP; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DESPESA 339030-MATERIAL DE CONSUMO. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450425100552026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 308/2025. PROCESSO Nº 00045.052139/2025-26. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: A BIO BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.942.372/0003-52. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO PAP N° 63000711366202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÃO SUPORTADAS COM OS SEGUINTES RECURSOS LEVANTADOS PELO GEPLAN/FMS (14964230): DOTAÇÃO 22002. 10301 0016 1. 940 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR PAP; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DESPESA 339030-MATERIAL DE CONSUMO. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940425100562026

CONTRATO 013/2026 – FWF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004596/2024-45 – SEMA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025 – SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00094.000548/2025-38 – FWF O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, com sede administração na Rua Firmino Pires nº 379, Centro sul, no Ed. Saraiva Center, 2º andar, CEP: 64001-901, Teresina - PI, no CNPJ: 02.344.122/0001-20, neste ato representado por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 113544, doravante denominado CONTRATANTE, e E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.167.140/0001-97, sediado(a) na Avenida União, 2243, Bairro Itaperu no Município de Teresina, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO, inscrito no CPF nº 654.XXX.XXX-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000548/2025-38 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 20/ DESCRIÇÃO: Pasta de cartolina plastificada c/elástico/ MARCA: ACP/ CATMAT/CATSERV: 324729/ E-GOVERNE: 723/ UNIDADE: Unidade/ QUANTIDADE: 30/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,87/ VALOR TOTAL: R$ 56,10; ITEM 22/ DESCRIÇÃO: Pasta plástica c/abas e elástico, 20mm/ MARCA: DELLO/ CATMAT/CATSERV: 291146/ E-GOVERNE: 725/ UNIDADE: Unidade/ QUANTIDADE: 100/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,64/ VALOR TOTAL: R$ 264,00; ITEM 29/ DESCRIÇÃO: Pilha alcalina AAA. (palito). Cart/2 unidades/ MARCA: Maxprint/ CATMAT/CATSERV: 231785/ E-GOVERNE: 736/ UNIDADE: Cartela/ QUANTIDADE: 20/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,00/ VALOR TOTAL: R$ 40,00; ITEM 35/ DESCRIÇÃO: Caneta p/quadro branco, tinta azul/ MARCA: Maxprint/ CATMAT/CATSERV: 435076/ E-GOVERNE: 101/ UNIDADE: Unidade/ QUANTIDADE: 20/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,53/ VALOR TOTAL: R$ 30,60ITEM 36/ DESCRIÇÃO: Caneta p/quadro branco, tinta vermelha/ MARCA: Maxprint/ CATMAT/CATSERV: 435079/ E-GOVERNE: 104/ UNIDADE: Unidade/ QUANTIDADE: 20/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,54/ VALOR TOTAL: R$ 30,80; ITEM 37/ DESCRIÇÃO: Pincel atômico, cor azul/ MARCA: Maxprint/ CATMAT/CATSERV: 435048/ E-GOVERNE: 738/ UNIDADE: Unidade/ QUANTIDADE: 12/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,54/ VALOR TOTAL: R$ 18,48; ITEM 41/ DESCRIÇÃO: Papel sulfite A-4, 75g/m² 210x297/MARCA: Suzano celulose - clear (report ink paper)/ CATMAT/CATSERV: 204657/ E-GOVERNE: 709/ UNIDADE: Resma/ QUANTIDADE: 1000/ VALOR UNITÁRIO: R$ 21,37/ VALOR TOTAL: R$ 21.370,00/ TOTAL: R$ 21.809,98. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025 - SEMA, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R$ 21.809,98 (Vinte e um mil oitocentos e nove reais e noventa e oito centavos). 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas: Órgão: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF; Dotação: 04.122.0006.2.385 - Administração da FWF; Ficha: 45; Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Centro de Custo: 22 - Artigos de Escritório; Fonte: 500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL; Convênio: 0 - Sem Convênio. Teresina - PI, 07 de maio de 2026. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ. EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO, REPRESENTANTE DA E PACHECO LOPES FILHO - PACHECAO LTDA.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410425100572026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 - ASSG-CONTR-IPMT. PROCESSO Nº 00042.001504/2026-06. CONTRATO Nº 47/2022. QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 47/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-IPMT, fundação municipal, criada pela Lei Municipal n° 2.062/91, CNPJ n° 41.256744/0001-59, com sede na Rua Firmino Pires, n° 379/Sul, Ed. Saraiva Center, nesta Cidade de Teresina - PI, por seu responsável legal, Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.506/2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 2 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 114031, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.013.974/0001-63, estabelecida à Av. Dom Severino, nº 679, Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-370, doravante denominada CONTRATADA, representada por sua representante legal, a Sra. DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, portadora do RG nº 997.292 SSP/PI e CPF nº 553.764.603-04, nos termos da Lei n° 8.666/93 c/c artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, têm justo e combinado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste na repactuação do valor contratual, cujo pedido fundamentou-se no advento de nova Convenção Coletiva de Trabalho 2026 (CCT), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 05 de março de 2026. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2.1. O valor estimado global deste contrato, a partir de 01 de janeiro de 2026, passará de R$ 1.426.195,32 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) para R$ 1.520.760,00 (um milhão quinhentos e vinte mil setecentos e sessenta reais), nos termos do Parecer Técnico (15134148), tabela e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EMPREGADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR 44H/S	6	R$ 11.097,03	R$ 66.582,18	R$ 798.986,16
2	AUXILIAR DE GESTÃO NÍVEL SUPERIOR 44H/S	7	R$ 7.828,45	R$54.799,15	R$ 657.589,80
3	ELETRICISTA PREDIAL 44H/S	1	R$ 5.348,67	R$ 5.348,67	R$ 64.184,04
TOTAL DO CONTRATO				R$ 126.730,00	R$ 1.520.760,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2026, conforme dotação orçamentária (doc.15018261), na classificação abaixo: Dotação: 25001 . 09122 0006 2 . 153 - Administração do Fundo de Previdência Ficha do QDD: 15. Elemento da despesa: 3.3.90.37. Descrição: Locação de Mão-de-Obra. Fonte:

1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração CLÁUSULA QUARTA – RESSALVA 4.1. A assinatura da presente repactuação contratual não implica renúncia de direitos que a CONTRATADA porventura entenda lhe serem devidos, conforme Processo Administrativo nº 00042.001504/2026-06. 5. CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS INFORMAÇÕES 5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento. Teresina, datado e assinado eletronicamente. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, PRESIDENTE DO IPMT (CONTRATANTE). DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA. Elaborado por: Caio Rafael Coelho de Sá Rufino, Analista Previdenciário – Esp. Direito. TESTEMUNHAS: 1. JANDA KARINE MARQUES SANTANA. 2. MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510425100582026

TERMO DE REDESIGNAÇÃO DE BANCAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051.000950/2026-61. A Administração Pública Municipal, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO o teor do ofício 331, constante nos autos do processo 00051.000850/2026-45 , que trata da ocupação e destinação das bancas situadas no Mercado São José; CONSIDERANDO que os permissionários VERA LÚCIA DA SILVA RIBEIRO, inscrito no CPF: 453.***.203-**, regularmente convocada para assumir a respectiva banca, não compareceram nem efetivou a ocupação no prazo estabelecido pela Administração; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada utilização dos espaços públicos, evitando ociosidade e assegurando o interesse público; RESOLVE: Art. 1º. DECLARAR a vacância da banca anteriormente destinada a senhora VERA LÚCIA DA SILVA RIBEIRO, em razão do não cumprimento do prazo para assunção. Art. 2º. AUTORIZAR a nova destinação da referida banca, nos termos a serem definidos pela Administração, observando-se os critérios legais e regulamentares aplicáveis. Art. 3º. DETERMINAR a ampla publicidade do presente ato, inclusive com sua juntada aos autos e divulgação nos meios oficiais, para fins de transparência e eficácia. Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua assinatura. Teresina, 06/05/2026. Eulálio Gomes Campelo Filho, Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Centro.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770425100592026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2026 AO CONTRATO Nº 09/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 433/2021 - DER. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - DER/SERGIPE, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 00077.017182/2022-16 (ADESÃO) e 00077.013674/2026-48. CONTRATANTE: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, CNPJ nº 02.318.116/0001-07; CONTRATADA: Labor engenharia e tecnologia S.A., CNPJ nº 09.911.948/0001-73. Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 09/2022 em mais 12 (doze) meses, que passará a contar de 07/05/2026, para viger até 06/05/2027. A contratação de empresa especializada em serviços de implantação, operação e manutenção corretiva e preventiva para soluções integradas à fiscalização e ao monitoramento do tráfego de veículos na malha viária municipais, com fornecimento de equipamentos e sistemas informatizados, visando atender às necessidades da STRANS. Resguardando-se o direito ao pedido de reajuste da contratada. Mantendo-se as demais condições estabelecidas no contrato, na lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável. Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato. Teresina-PI, assinado em 05/05/2026. Signatários: pela contratante: Weldon Alves Bandeira da Silva, e pela contratada: Rodrigo Emanuel Tahan.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420425100602026

AVISO DE SUSPENSÃO - CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00051.003128/2025-40. MENOR PREÇO. UASG 981219. A Coordenação de Compras Públicas/SEMA torna público que o processo licitatório encontra-se SUSPENSO, em razão de manifestação do órgão demandante, decorrente de análise de impugnação apresentada, a qual apontou a necessidade de revisão de elementos técnicos e orçamentários do certame. Diante disso, faz-se necessária a suspensão do procedimento para análise e eventuais adequações, visando assegurar a regularidade da licitação. Objeto: Contratação/Registro de Preços, pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos localizados na jurisdição da SDU CENTRO. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 07 de maio de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420425100612026

COMUNICADO . COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0001-80, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Prévia para uma edificação institucional/administrativa, localizada na Av. Honório de Paiva, 475, bairro Piçarra, Teresina – Piauí, conforme Processo nº 00082.002528/2025-43 – Solicitação de Licença Ambiental Prévia para reforma/ampliação das salas para escritório, com área total de 942,64 m², do galpão de estrutura metálica (área total de 2.424 m²) e da edificação de salas existentes, com área de 148,30 m².

ID: 000420425100622026

COMUNICADO. A empresa PANIFCADORA & LANCHONETE MODELO LTDA, CNPJ: 07.167.572/0001-09, Endereço AV: Frei Serafim, 1910, Bairro: Centro - Teresina - PI, CEP: 64.001-020 Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semam a Renovação da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade: Atividades de Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.